SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 13 de Junho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1976

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROCESSO N. 1-41/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS.

Processo n. 1-41/2017
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.
Ref.: Impugnação a Edital oposto em face da Concorrência n. 001/2017.
Impugnantes: AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAI LTDA e M.X.P. USINA DE INCINERAÇÃODE RESÍDUOS LTDA - ME.
Objeto do Recurso: Alteração de Termos Editalícios e suspensão do certame para análise.

PARECER OPINATIVO

Através da petição apresentada, as empresas epigrafadas insurgem-se contra determinados pontos do instrumento convocatório, mormente no quesito habilitação, questionando a exigência de determinados documentos que elencam, aduzindo em suma que caso sejam exigidos tais documentos, impossibilitará a participação de empresas frustrando o caráter competitivo do certame, apontando ainda a falta de descrição pormenorizada do objeto a ser licitado, bem como salientando a elaboração deficitária do projeto básico, o que segundo alegam, inquinaria o procedimento de vícios que prejudicariam o certame, que não atingiria o fim a que se propõe, ferindo assim princípios norteadores do procedimento licitatório, propugnando pelo integral acatamento de suas considerações no mérito.

Eis, em síntese apertada, o relato dos fatos e dos fundamentos urdidos, pelo que passo a decidir.

Precipuamente.

A licitação é o meio próprio utilizado pela administração para aquisição de bens e serviços que necessita para consecução de seus objetivos, que buscam ao cabo atender as expectativas da população, que são a expressão maior do bem comum.

A administração, tomando essa premissa, age sempre com observância da legalidade, mormente aplicado no caso de licitações a Lei 8.666/1993 como expoente maior da legislação aplicável as compras públicas.

É certo, que a Lei de Licitações prevê, de forma assente e premente a participação de todos na construção do certame – entenda-se no que diz respeito as condições já hígidas do instrumento convocatório, pois quanto a sua elaboração, ainda reside a discricionariedade da administração (STJ, REsp n. 421.946/DF, 1ª T., Rel. Min. Francisco Falcão, j. em 07/02/2006, DJ de 06/03/2006) -, tanto o é, que em diversos artigos ao longo da lei, todos na esteira do respeito do devido processo legal e da observância do contraditório e ampla defesa, cabendo para o momento trazer a menção os arts. 41 e 109 da Lei n. 8.666/1993.

Deve, assim, sempre que provocada tempestivamente a administração, manifestar-se acerca da questão, até porque decorre do poder-dever de a Administração revisar o próprios atos e de sanar, até mesmo de ofício, os defeitos encontrados.

Nessa senda, tenho que os percucientes argumentos levantados pela parte impugnantes, em petições extensas das quais constam uma com 47 (quarenta e sete) laudas e outra com 06 (seis) laudas, demandam por parte dessa Superintendência de Licitações que se debruce sobre a questão de forma acurada e diligente, o que se certamente reclamará tempo hábil para tanto, não se mostrando suficiente o prazo de três dias estipulados no edital, e, ainda, cabe salientar que certas questões levantadas demandam o auxílio do setor técnico, sendo assim, é medida salutar a suspensão do certame para análise do teorizado pelas impugnantes.

Ressalto que as matérias trazidas a lume, caso se mostrem de difícil solução, podem ainda levar a revogação ou mesmo anulação do certame como um todo, o que reforça a necessidade de se suspender a realização do presente.

Afirmo derradeiramente, que o presente parecer, tende a conceder subsídios aos tomadores de decisão, leia-se detentores do poder de mando dentro da estrutura administrativa do CIMCERO, que hierarquicamente colocados, não só podem como caso constatada qualquer necessidade de correção, devem agir proativamente no sentido de sanar tal equívoco, ou até mesmo suplantar opiniões de qualquer consultor técnico, tendo este parecerista plena convicção de que suas opiniões traduzidas em conceitos jurídicos, não vinculam a

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

administração em nenhum momento tão pouco trazem para si qualquer espécie de complicações, mesmo diante da existência de interpretações diversas, dada a natureza jurídica do esboçado em qualquer espécie de parecer técnico.

Nesse sentido:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido.

(...) O SENHOR MINISTRO GILMAR MENDES – Sr. Presidente, tenho a impressão de que estamos diante de um desses casos emblemáticos que, infelizmente, tornam-se cada vez mais comuns. Certamente, depois de prestar contas ao Tribunal de Contas, os mesmos consultores jurídicos terão de fazê-lo, também, sobre correção dos seus pareceres ao Ministério Público, e responderão a alguma ação de improbidade administrativa. Já temos exemplos claros desses casos no âmbito da advocacia pública: discussões sobre teses jurídicas que agora têm de ser verificadas novamente em face da opinião de um determinado procurador.
Não tenho a menor dúvida de que, para conceder a segurança, basta o fundamento constitucional. O advogado, aqui, com eventualmente um outro consultor-técnico, certamente não se enquadra na hipótese constitucional invocada pelo tribunal de Contas. (...)
(MS 24073, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Tribunal Pleno, julgado em 06/11/2002, DJ 31-10-2003 PP-00015 EMENT VOL-02130-02 PP-00379)**(Grifo Nosso).**

Nesse esteira, por considerar tempestiva as impugnações apresentadas, e ainda por entender relevantes os argumentos trazidos pelos impugnantes, de modo a premiar o direito de petição garantido pela Magna Carta em seu art. 5º, inciso XXXIV, bem como que a matéria trazida, demanda que o Superintendente de Licitações, debruce-se com maior acurácia sobre a questão e caso necessário requeste assistência técnica, OPINO, pelo recebimento das impugnações e suspensão pelo prazo de 30 (trinta), prazo suficiente para julgamento definitivo da questão, sendo que para estabelecimento do referido prazo.

Posta assim a questão, é caso de recebimento das impugnações apresentadas pelas empresas, com consequente suspensão do certame, opinando nesse sentido, e submetendo para superior avaliação por parte da Excelentíssima Senhora Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO.

Quando oportuno, dê-se ciência do parecer, pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitação do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia

"Em resumo; o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se 'estritamente' a ele"

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. § 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. § 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. § 4º A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação; d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa; II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico; III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. § 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata. § 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos. § 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade. § 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado. § 6º Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis.

Súmula n.º 346: "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos." Súmula n.º 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3F9C9DAC

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: 066/CISAN/2017.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 018/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.

Verificado o procedimento pela Comissão de Pregão, O PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe a(s) licitante(s) vencedora(s):

SJ INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.165/0001-36, no valor de R$7.191,00 (sete mil cento e noventa e um reais).

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN Central/RO.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:89368932

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017 - DESPESA COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 FLEX 2013 PLACA NDS 4397 DESTE PODER LEGISLATIVO

Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 014/2017

PROCESSO N° 114/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMERCIO DE VEÍCULOS.
CNPJ: 18.571.247/0001-23

FUNDAMENTO: Art. 25,II da Lei 8.666/93.
OBJETO: Despesa com manutenção do veículo Corolla XEI 2.0 flex 2013 placa NDS 4397 deste Poder Legislativo. Mediante substituição de peças e serviços necessárias para o reparo da saia do paralama do corolla que sofreu avarias na penúltima viagem realizada ao município de Porto Velho - RO. Ocorre que a manutenção necessita de peças fornecidas exclusivamente pela empresa autorizada TOYOTA.

Valor: R$ 2.305,71 (dois mil e trezentos e cinco reais e setenta e um centavos),

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA:
1201.339030 e 339039.

Alta Floresta D'Oeste – RO.; 12 de Junho de 2017.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:5C896506

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 9627/17

Decreto n.º 9627/17 De 12 de junho de 2017

"Disciplina o uso dos veículos oficiais da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso dos veículos oficiais da Administração Direta e entidades autárquicas e fundacionais,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os veículos oficiais do Município ficam obrigados ao uso do Boletim Diário de Tráfego – BDT, conforme modelo anexo, durante o horário normal de expediente.
Parágrafo único – A expedição e assinatura do Boletim Diário de Tráfego – BDT, será de exclusiva competência do Secretário da Pasta, ou pessoa por ele designada.

Art. 2º - O veículo que estiver transitando sem o Boletim Diário de Trafego será imediatamente apreendido e recolhido ao pátio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, respondendo o condutor e seu chefe imediato pelo descumprido.

Art. 3º - Todos os veículos oficiais, exceto os que atendem ao Gabinete do Prefeito, serão recolhidos no pátio da Secretaria Municipal de Infra estrutura, após o expediente normal, assim como aos sábados, domingos e feriados.
Parágrafo Único: Os Secretários poderão autorizar o uso dos veículos em horários especiais, devendo esta autorização constn ar no BDT.

Art. 4º - Cada veículo deverá ter seus BDTs arquivados em pasta própria nas sedes das Secretarias Municipais, para fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Isidoro Stédile, aos doze dias do mês de junho de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:76CB49C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 036/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017
REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por intermédio de sua Pregoeira substituta, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tendo como
OBJETO: presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, em aparelhos de ar condicionado tipo Janeleiros e Split**,** cuja especificação encontra-se minuciosamente detalhada no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 431/SEMADS/2017, e demais participantes;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento próprio vigente das Secretarias participantes;
VALOR PREVISTO: 144.848,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais);

INICIO DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 12/06/2017** a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DE CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 26/06/2017** a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 26/06/2017** a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: **Dia 26/06/2017** a partir das **10h00min (Horário de Brasília-DF);**
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2017.

TÂNIA LUCIA COMPAGNONI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5C33F698

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2017
PROCESSO Nº 1-049/GAB/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NACIONAL E INTERNACIONAL, que foi **ADJUDICADO** á empresa:
M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA – ME – CNPJ 05.543.356/0001-95.
Valor Unitário Adjudicado: R$ 0,01 (um centavo)
Valor Total Adjudicado: R$ 0,40 (quarenta centavos)
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Alto Paraíso/RO, 09 de junho de 17.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:AF9BB88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/PMAP/17
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.002, de 10 de abril de 2017, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com lote destinado a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, *do tipo MENOR PREÇO*, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. **002/CPL/PMAP/17.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **1-497/SEMED/17.** OBJETO: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de construção de passarelas e execução do Projeto de Acessibilidade, na E.M.E.I.F. Rogério da Silva Gonçalves, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-financeiros e Plantas em anexo, discriminados ao presente Edital. **Fonte de Recursos 1:** 12.361.1012.2009.0006 – Sal. Educ. – Ficha 073/**Fonte de Recursos 2:** 12.361.1012.1002.0000 – FUNDB 40% – Ficha 101. **Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações. VALOR ESTIMADO: Lote I: R$ 144.559,72 (Cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e dois centavos). Lote II: R$ 45.476,32(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos). DATA DE ABERTURA: 28 de junho de 2017, às 09h00min. LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO**, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da TOMADA DE PREÇOS e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura
www.altoparaiso.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3534 - 2981 ou via e-mail:
cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 12 de junho de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL/PMAP
Decreto nº 010/2017

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:D6DD8FA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

AAFEPIA - ASSOCIAÇÃO DA FAMILIA DOS PEQ. PRODTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE - RO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº001/AAFEPI/2017

COMISSAO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017

Convidamos a quem interessar possa, apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da AAFEPIA - ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES DE INHAME DE ALVORADA DO OESTE- RO , localizada na Rd. BR-429, km 3,5, Saida p/ Presidente Médici, Município de ALVORADA DO OESTE- RO – na "chácara do gordo", PROPOSTA para o OBJETO: convenio 051/PGE/2016, na Aquisição de equipamentos e Implementos agrícolas como: 01 - grade niveladora com controle remoto de com no mínimo 28 discos de 20", mancal a graxa ou similar; 01 distribuidor de calcário e composto orgânico com no mínimo 2,500 kg com 4 rodas e pneus, ou similar; E 01 Plantadeira e Adubadeira de no mínimo 4 linhas e chassis 3.600mm. ou similar. para atender a indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 20 de junho de 2017, às 14:00, "CHACARA DO GORDO", na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

INTERESSADOS: DEVEM **SOLICITAR** EDITAL E TERMO DE REFERENCIA **POR EMAIL**:
aafepia@outlook.com **ate o dia 19/06/17**, POIS SERA A ÚNICA FORMA DE OBTENÇÃO DO EDITAL

Alvorada do Oeste-RO em, 09 de junho de 2017.

ANTONIO BEZERRA TORRES
Presidente
AAFEPIA

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6B5BF94D

APREZE-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13
AVISO DE LICITAÇÃO Nº001/APREZE/2017

COMISSAO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017

Convidamos a quem interessar possa, apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 13 ALVORADA DO OESTE-RO, Com sede a Linha 15, Km 15, Travessão Surui, Zona Rural, Município de ALVORADA DO OESTE- RO , PROPOSTA para o OBJETO: convenio 045/PGE/2016, na AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP, E UMA CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO (BAU). para atender a indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 20 de junho de 2017, às 15:30, Na "CHACARA DO GORDO", Próximo Bairro Cidade Alta, Alvorada do Oeste, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

INTERESSADOS: DEVEM **SOLICITAR** EDITAL E TERMO DE REFERENCIA **POR EMAIL**:
apreze@outlook.com **ate o dia 19/06/17**, POIS SERA A ÚNICA FORMA DE OBTENÇÃO DO EDITAL

Alvorada do Oeste-RO em, 09 de junho de 2017.

SAULO BATISTA PINTO
Presidente
APREZE

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:301A3A84

ASQUAOITO - ASSOCIAÇÃO DO PRODUTORES DE LINHA 48
AVISO DE LICITAÇÃO Nº001/ASQUAOITO/2017

COMISSAO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO Nº 001/2017

Convidamos a quem interessar possa, apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 de Alvorada do Oeste-RO, ASQUAOITO, Município de ALVORADA DO OESTE- RO , PROPOSTA para o OBJETO: convenio 047/PGE/2016, na AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE, AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PICK-UP, E UMA CAPOTA DE FIBRA DE VIDRO (BAU). para atender a indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia 20 de junho de 2017, às 17:00, Na "CHACARA DO GORDO", Próximo Bairro Cidade Alta, Alvorada do Oeste, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

INTERESSADOS: DEVEM **SOLICITAR** EDITAL E TERMO DE REFERENCIA **POR EMAIL**:
asquaoito@outlook.com **ate o dia 19/06/17**, POIS SERA A ÚNICA FORMA DE OBTENÇÃO DO EDITAL

Alvorada do Oeste-RO em, 09 de junho de 2017.

VALMIR DA SILVA HORTA
Presidente
ASQUAIOTO
OTO

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4863A7DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 025/2015.**
Processo **Nº 1974/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 115 (cento e quinze) dias, tendo início no dia 07 de junho de 2017 e o término no dia 30 de setembro de 2017**.
Data**: 05/06/2017**
Prazo**: 115 (cento e quinze) dias**
Assinam:
INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA EPP.
– Empresa Contratada
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Luciana da Silva* –** Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:D715D743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 047/2015.**
Processo **Nº 1973/2014.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 100 (cem) dias, tendo início no dia 09 de junho de 2017 e o término no dia 16 de setembro de 2017**.
Data**: 05/06/2017**
Prazo**: 100 (cem) dias**
Assinam:
RAMOS CONSTRUTORA LTDA EPP.
– Empresa Contratada
***José Walter da Silva* -** Prefeito Municipal
***Luciana da Silva* –** Secretária Municipal de Educação - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:4198F283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 078/2017

DECRETO Nº 078/GAB-PREF/2017.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, decreta;
DECRETA
Art. 1º – Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 06 de julho de 2017, tendo como tema central: *"**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".***
Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Alvorada do Oeste/RO, 12 de junho de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB/RO 5032

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:F1B4D2F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 079/2017

Decreto N.º 079/GP/2017. De 12 de junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., JOSE WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e o processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado nº 001/2017 e conforme resultado final devidamente homologado.

Considerando ainda, TAC - Termo de Ajustamento de Conduta Firmado com o Ministerio Público Estadual devidamente homologação pelo Poder Judiciario Estadual.

Considerando que alguns candidatos não compararereceram para efetiva contratação.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocado o (a) candidato (a) relacionado no anexo I deste decreto, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer ao DRH munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.

Art. 2º. O (a) candidato (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., para fins de entrega de documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo legal, conforme disposições contidas na Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017 e 656/2011 de 11/02/2011.

Art. 3º. O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos:
Duas cópias da Cédula de Identidade;
Uma cópia do comprovante de Residência;
Duas cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Duas cópias da Identidade Profissional (para candidatos com conselho de classe)
Uma cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos (autenticada), cartão de vacina dos menores de 14 anos;
Comprovante escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;
Uma cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Quitação com o serviço militar obrigatório (masculino);
Uma do Diploma de Nível Superior;
Uma do Histórico Escolar;
Uma cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (das páginas de indentificação e fotografia);
Declaração de Bens e Rendas Sigap/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
Declaração de inacumulação de cargos públicos;
Declaração emitida pelo candidato se ocupa outro cargo público, reconhecida assinatura em cartório, caso ocupe, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
Certidão de regularidade no Conselho de Classe;
Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física;
Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
Certidões Negativas de Tributos: Municipal, Estadual e Federal;
Certidão Negativa da Jutiça Federal (disponivel no site www.justicafederal.jus.br);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site
www.tce.ro.gov.br);
Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponivel no site www.sefin.ro.gov.br);
Atestado médico de capacidade física e mental;

§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira;

§2º. Os documentos que tiver frente e verso, deverão ser copiados em um único lado;

§3º. As cópias dos documentos que não forem autenticadas em cartório, deverão estar acompanhados dos originais, para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 15 (quinze) dias conforme dispõem o artigo 18 da Lei Municipal 874/2017 de 10/02/2017, perderá o direito a contratação sendo convocado o candidato seguinte na classificação.

Art. 5º. A contratação se dará por instrumento contratual pactuado entre o candidato convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o secretario municipal da secretaria contratante.

Paragrafo Unico. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 10 (DEZ) dias após a entrega dos documentos e somente após o candidato cumprir as exigencias de entrega de todas as documentações descritas no artigo 3º.

Art. 6º. Os casos de acumulação de cargos serão permitidos aqueles dispostos na constituição federal.

Art. 7º. Prazo para entrega dos documentos 15 (quinze) dias corridos, no periodo de 14 a 27/06/2017;

Art. 8º. Prazo para Assinatura de contrato 10 (dez) dias corridos, no periodo de 28/06 a 07/07/2017.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

ANEXO I
DECRETO Nº 079/GP/2017 DE 12/06/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
04 vagas - Unidade Mista de Saúde

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Creuza Aparecida da Costa	335	60	5º

CARGO: FARMACÊUTICO
01 Vaga – Rede Pública de Saúde

Ord	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	NOTA	COLOCAÇÃO
001	Carina Campos Martins Buriti	815	70	2º

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE JOÃO DOMICIANO
Secretario Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Procurador Geral do Município
AOB/RO nº 8380

Publicado por:
Rafael Moises de Souza Bussioli
Código Identificador:47E063E1

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO N° 523/GABINETE/2017 - EXTRATO DA ATA Nº 018 PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 018/GAB/2017
Processo nº: 523/GAB/2017
Pregão Eletrônico nº 018/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **JOSÉ ROBERTO DA SILVA MEI -** CPF: **522.302.601-20**
Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de (Borracharia), para fins de sistema de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, tendo este a finalidade de atender as necessidades da frota de veículos e motocicletas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme termo de referencia e demais documentos anexo ao edital.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Rodrigo Bonfante da Costa – Chefe de Gabinete – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Vicente Tavares de Souza – Secretario Municipal de Fazenda – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
JOSÉ ROBERTO DA SILVA MEI - CPF: **522.302.601-20** – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Nubia Cordeiro Barboza
Código Identificador:59993C4C

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 348/SEMAD/2017 - EXTRATOS DAS ATAS NºS 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 E 28 PREGÃO ELETRÔNICO 013/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 019/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 020/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por

um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 021/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
COMERCIAL TORRES LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 022/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 023/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 024/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 025/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **LAZARO BEZERRA SOARES ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
LAZARO BEZERRA SOARES ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 026/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 027/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SILVA E SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva

José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
SILVA E SOUZA & OLIVEIRA LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 028/SEMAD/2017
Processo nº 348/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de materiais de consumo (Material Educativo e Esportivo, Material de Expediente e Material de Processamento de Dados), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 09/06/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José João Domiciano - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laercio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Isael Francelino – Superintendente do Impres – **Interveniente**
João Paulo Fambre dos Santos - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:49C2FDB2

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 051/SAAE/2017 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS.

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/CPL/2017, APRESENTADA PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º 051/SAAE/2017, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÕES, (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 13.391,58 (TREZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 52.369,53 (CINQUENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), JOEL VERISSIMO DA ROCHA ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.000,85 (QUATRO MIL REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), MUNDO DO PARAFUSOS LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.040,42 (QUATRO MIL, QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), N. V. VERDE & CIA LTDA ME, NO VALOR TOTAL DE R$ 15.286,57 (QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R$ 89.088,95 (OITENTA E NOVE MIL, OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE, 12 DE JUNHO DE 2017.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2B8C0A52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.157 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) COM VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme **Processo administrativo 6121/2017**, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, no cargo de **PROFESSOR 40 HORAS N.IV**, matrícula 74110, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) **JOÃO BOSCO DA SILVA**.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de **PROFESSOR 40 HORAS N.IV**, do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F3FA3AF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.156 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

"EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) COM VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme **Processo administrativo 6407/2017**, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art.1º - A exoneração, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N. III**, matrícula 63754, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a pedido, do (a) senhor (a) **ROSILANE LIMA DALBEM**.

Art. 2º - A vacância de 01(um) cargo na função de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N. III**, do quadro de servidores deste Município, de acordo com artigo 46, inciso I, da lei nº 1336/2007.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:85478A2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.154 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao Oficio 152/GABINETE/PMB

DECRETO:

Art. 1º - Cede o servidor **PAULO RICARDO BASILIO DOS SANTOS**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para a o Município de Buritis/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo Do Município de Buritis/RO.
Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/06/2017 a 31/12/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9A4F5FA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.152 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao Oficio 78/2017/CG/RO,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **CELESTE BATISTA**, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Estado de Rondônia.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/06/2017 a 01/06/2018, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:AE46EDEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.151 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 5532/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **LINDAMAR SCHMALTZ DA CRUZ,** matrícula 66117, admitida em 09/04/2008 no cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 16/05 a 13/08 de 2017, período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A653ACEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.150 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA GERENTE TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Memorando 2796/2017/SEMSAU**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado (a) no cargo de **GERENTE TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CDS 04, ALINE NATIELI ANTUNES DA CUNHA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **24/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:E18970A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.149 DE 25 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA DIRETOR DA UNIDADE DE SAUDE DO SETOR 25 DE DEZEMBRO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo 276/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado (a) do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR 25 DE DEZEMBRO,** o (a) servidor (a)**, PAULINE BRANDT FRIGGI.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **03/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:FDF3FE7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.148 DE 25 DE MAIO DE 2017.

"EXONERA DIRETOR DA UNIDADE DE SAUDE DO SETOR 25 DE DEZEMBRO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo 276/2017**, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica exonerado (a) do cargo de **DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE DO SETOR 25 DE DEZEMBRO,** o servidor**, WALLUCY LITAIFF CARVALHO CAVALCANTE.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos **retroativos** ao dia **03/04/2017**, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:9F0AB0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.147 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, CDS 03, **JANESCLÉIA REIS DA SILVA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/05/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:59123B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.146 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e atendendo ao **Processo Administrativo 5494/2017**, resolve editar o presente

DECRETO:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao (a) servidor (a) **SILVANA FERREIRA BRASIL,** matrícula 26590, admitida em 01/03/1999 no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - O (A) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no período de 22/05 a 19/08 de 2017, período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:014841EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.145 DE 31 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007 e em atenção ao Oficio 275/GABINETE/ALTO PARAÍSO

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora MARIA DE LOURDES ALVES MOTA, matrícula nº. 26530, Professora, pertencente ao quadro de servidores deste município, para a Prefeitura de Alto Paraiso.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo da Prefeitura de Alto Paraiso.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/05/2017 a 01/05/2018, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6CECF218

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.144 DE 30 DE MAIO DE 2017.

"NOMEIA GERENTE DE GESTÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CDS 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

DECRETO:

Art.1º - Fica nomeado (a) no cargo de GERENTE DE GESTÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CDS 04 **– PAULO COLETA DE ALMEIDA.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3F9C18C9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.109 DE 12 DE MAIO DE 2017.

"*AUTORIZA RENOVAÇÃO DAS PERMISSÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTO-TÁXI, BEM COMO PRORROGA O PRAZO DE RENOVAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento ao que determina o art. 12 da Lei Municipal n.º 901, de 31 de maio de 2001, que dispõe sobre o transporte individual de passageiros, através de MOTO-TÁXI, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a renovação das 232 (duzentas e trinta e duas) permissões de serviço público para exploração do serviço de MOTO-TÁXI do município de Ariquemes/RO, pelo prazo de **05 (CINCO) ANOS** conforme o edital de concorrência 002/CPL/2001.

Parágrafo único – Fica estabelecido o prazo de **90 (NOVENTA) DIAS** para a renovação com efeitos retroativos a **08/03/2017.**

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:539C1C24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

Processo nº 1-1205/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1205/2016.

Buritis, 02 de junho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 03.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 05.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:181694D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1205/2016

PROCESSO: 1-1205/2016.
Buritis, 02 de junho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de junho de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F63F9D25

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

Processo nº 1-1206/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1206/2016.

Buritis, 02 de junho de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 03.06.2017. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 05.06.2017.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9812E90A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1206/2016

PROCESSO: 1-1206/2016.
Buritis, 02 de junho de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 05 de junho de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C851BEBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017/CPLMS PROCESSO Nº 505/2017/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 7268/GAB/PMB/2017 de 03/05/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, o Edital na Modalidade **Chamamento Público nº 007/2017/CPLMS**,

tendo por objetivo: Credenciamento de "Casas de Apoio" com sede na cidade de Porto Velho, estado de Rondônia, para prestação de serviço de hospedagem, alimentação e transporte para locomoção dos pacientes no município de Porto Velho, em atendimento aos pacientes e usuários do SUS e os eventuais acompanhantes do município de Buritis/RO. A documentação necessária para participar deste processo de credenciamento deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, localizada na Rua São Lucas, 2476, setor 06, na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min às 13h30min, entre os dias 14 à 27, até a data do dia 28 de Junho de 2017 as 9h:00Min Horário que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial
(www.buritis.ro.gov.br) e/ou solicitação via email:
(cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 12 de Junho de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:F2D354AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017/CPLMS PROCESSO Nº 292/2017/SEMAST

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto 7268/GAB/PMB/2017 de 03/05/2017, torna Público para conhecimento dos interessados, que o **Chamamento Público nº 005/2017/CPLMS**, tendo por objetivo: Locação de Imóvel para Funcionamento da unidade acolhedora/abrigo municipal, fica **PRORROGADO** a data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia **22 de Junho de 2017 às 09h00min**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Buritis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações, na CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, localizada a Rua São Lucas, 2476, setor 06, nos horários de 7h30min às 13h30min e/ou solicitação via email:
(cpl@buritis.ro.gov.br).

Buritis, 12 de Junho de 2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente
CPLMS
Decreto: 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:D0F7C649

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 402/SEMUSA/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto 7267/GAB/PMB/2017, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de consumo (material correlato/material penso)**, para atender a secretaria municipal de saúde- SEMUSA, por um período de 12 (doze) meses, valor prévio total **R$ 626.031,72** (seiscentos e vinte e seis mil trinta e um reais e setenta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia 26/06/2017 às 10:00 e início da sessão pública no dia 26/06/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http:
www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br, solicitações no e-mail:
cpl@buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: 69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 12 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:0BAEDB0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/CPLMS - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2017/CPLMS - SRP
PROCESSO N.º 390/SEMOSP/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto 7267/GAB/PMB/2017, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: Eventual Aquisição de material de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos)**, valor prévio total **R$ 157.191,82** (cento e cinquenta e sete mil cento e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia 29/06/2017 às 10:00 e início da sessão pública no dia 29/06/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http: www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br, solicitações no e-mail:
cpl@buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: 69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 12 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:5BB22DD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2017/CPLMS
PROCESSO N.º 599/SEMED/2017

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL/LOCAL.

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto 7267/GAB/PMB/2017, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), tendo como **OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de software incluindo: implantação, treinamento, manutenção e atualização de software para gestão escolar incluído licença de uso e capacitação** , valor prévio total **R$ 69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia 30/06/2017 às 10:00 e início da sessão pública no dia 30/06/2017 às 10h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço
http: www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br, solicitações no e-mail:
cpl@buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: 69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 12 de junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9C8DA996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017/CPLMS PROCESSO Nº 415/2017/SEMA

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 7267/GP/PMB/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2017/CPLMS**, tipo menor preço por LOTE. Tendo por objetivo**:** à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Retirada/Desinstalação, Limpeza, Reparos e Reinstalação de Persianas do Tipo Vertical,** para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Buritis/RO. Com valor médio estimativo: **R$ 3.166,67** (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10:00 horas (horário local) do dia 27/06/2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:
www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email:
cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 12 de Junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitaçõe e
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:17E184D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2017/PMB PROCESSO Nº 302/SEMA/2017

O Município de Buritis - RO, através da sua pregoeira designada pelo decreto **7267/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), tendo como **OBJETO: Contratação De Empresa Para Prestação De Seguro Total Anual De 03 Automóveis Marca Toyota/Etios Hbx 1.3l Mt Ano 2016/2017,** valor prévio total R$ **R$ 18.228,00 (Dezoito mil duzentos e vinte e oito reais).** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura das propostas será no dia **27/06/2017 às 12h30min** e início da sessão pública no dia **27/06/2017 às 13h00min** (Horário de Brasília-DF) no endereço http;
www.bnc.org.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone:(69) 3238-2658. Horário: 07h30 às 13h30.

Buritis – RO, 12 de Junho de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:0C9C964F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 400 a 402), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA – ME, CNPJ nº 14.595.896/0001-03** a proposta no valor de **R$ 57.476,40** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), em favor da empresa **Ivanilde de Paula Lima Gráfica – ME, CNPJ 05.501.123/0001-20** a proposta no valor de **27.528,90** (vinte e sete mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos) através **do Pregão Eletrônico 23/CPLMS/PMB/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1-401/SEMUSA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 08 de junho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C45A5FAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2017-PMC** adjudicado em **23 de Maio de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0323/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de óleo, filtro de combustível, filtros de ar e outros materiais para manutenção preventiva e corretiva do veículo MMC/L200 Triton pertencente ao Gabinete do Prefeito.** Conforme memorando de solicitação n**º039-A/2017-GAB,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas

de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ANTÔNIO CARLOS SANTOS SOUZA.....R$1.518,00 (Hum Mil Quinhentos e Dezoito Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 09 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:D0EA0168

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2017-PMC** adjudicado em **02 de Junho de 2017**, referente ao **Processo Administrativo nº0324/2017** que tem por objetivo: **Aquisição de equipamento de informática, para emissão de Carteira de Trabalho CTPS-TEM, conforme especificações e quantitativos constante no termo de referência.** Conforme memorando de solicitação **nº070/2017-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT-EPP.....R$3.300,00 (Três Mil e Trezentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 09 de Junho de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:C5198B18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 119/2017

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

TATIANE APARECIDA NOGUEIRA SERAFIM, no cargo Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, 40 horas, classificada em sexto lugar no concurso público, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo– ATA – 400, Código ATA 401, Classe 3-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, 40 horas, com lotação inicial na Secretaria Municipal Especial, a partir de 12 de junho de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 12 de junho de 2017

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:4C017C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA DE LOTAÇÃO NRº 0334/PMC/SEMAD/2017

Cacoal - RO, 08 de junho de 2017

O Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso XIV do Artigo 2° da Lei n. 2735/PMC/2010;

E considerando a solicitação por meio do documento Memorando nº 059/SEMICT/2017.

RESOLVE:

I - Lotar o(a) servidor(a) EZEQUIAS CRUZ DE SOUZA inscrito(a) no cadastro nr. 5090, a partir de 05/06/2017, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE para exercer suas funções no(a) SEC MUN DE SAUDE - SEMUSA/FMS;

II –A presente lotação justifica-se em razão da necessidade do servidor no órgão supra citado para atender o interesse público.

III - O exercício da função dar-se-á em escala de 40 horas semanais.

IV - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:633AEADD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017 PROCESSO Nº 2881/GLOBAL/2017 CONVÊNIO 009/17/PJ/DER - RO

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de 212,60 km de estradas vicinais no município de Cacoal.** O valor estimado da licitação é de **R$ 1.186.534,40.** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **17/07/2017 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ABBF1E79

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 135/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 31/2017
PROCESSO ADM. N. 4623/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **G. GAMA LTDA EPP** CNPJ sob n. ***23.999.617/0001-68***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5 – R$ 282,60; **6-** R$ 187,50; **8** – R$ 200,00
VALOR TOTAL R$ 20.299,80.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 135/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de junho de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9DAE0388

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 60ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem do candidato abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: F02 – Borracheiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
3°	013.663	8	Paulo Severino Dos Santos	62
CARGO: F23 – Merendeiro				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
74°	014.797	4	Gessilaine De Godoy Maciel	80
75º	002.576	3	Katiane Dos Santos Godinho	80
76º	006.600	1	Lucilene Vicente Souza Alfredo	80
77º	010.085	4	Cindy Nayara Fernandes Da Silva	80
CARGO: S44 - Oficial Do Magistério – Função: Letras (Habilitação: Língua Portuguesa)				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
4°	010.743	3	Dirceu Maia Dos Santos	62

Cacoal/RO, 09 de Junho de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:A5E4ED03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 136/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 31/2017
PROCESSO ADM. N. 1135/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA**: NOVA FORMULA IND & COM. PROD. LIMP. LTDA ME** CNPJ sob n. ***03.555.728/0001-78.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS: **1** – R$ 116,00; **2** – R$59,00; **3 –** R$96,00; **4** – R$249,00; **7**– R$147,00.
Valor Total: **R$** 13.569,00**.**
Obs: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 136/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 09 de junho de 2017.

JURCELIA MARTINS QUEIROS IGARASHI
Diretora de Registro de Preços
SUPEL

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:39CCF46C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/NFP/PMC/2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS PARA A SERVIDORA ANDREIA PRISCILA DEICKE SOARES, PORTADORA DO CPF Nº 933.602.902-91, RG 106070-0 SESDC/RO – CADASTRO:5339 CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VI - E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GLAUCIONE RODRIGUES MARIA NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e no que dispõe a Lei 2738/PMC/10, regulamentado pelo Decreto nº 4.081/PMC/10.

RESOLVE:
Art. 1º **-** CONCEDER, para a servidora **ANDREIA PRISCILA DEICKE SOARES, PORTADORA DO CPF Nº 933.602.902-91, RG 106070-0 SESDC/RO ,** residente e domiciliada na Av.Amazonas nº 3130. Bairro Jardim Clodoaldo – Cacoal/Ro, Cadastro 5339 Cargo/Função: assessora Especial Nivel VI - **SUPRIMENTO DE FUNDOS** no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), distribuídos da seguinte forma:

PROGRAMA ORÇAMENTARIO:
08.244.0010.2190.
ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30/96
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais);

PROGRAMA ORÇAMENTARIO:
08.244.0010.2190.
ELEMENTO/SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39/96
VALOR: 2.000,00 (dois mil reais);

O presente suprimento destina-se a cobrir despesas com aquisição de material de consumo e prestação de serviços destinado a atender as

necessidades com despesa extraordinárias e urgentes de pequeno valor que se fizerem necessárias para atender a Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST – na Gestão de Proteção Social Básica - FMASI.

Art. 2º - O prazo para aplicação do referido Suprimento será de até 60 (sessenta) dias, e sua comprovação será de 10(dez) dias, a contar do término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável caberá fazer pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida conforme dispositivos legais.

Art. 4º - A Contadoria Municipal efetuará registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as devidas conferências.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 31 de Março de 2017.

GLAUCIONE RODRIGUES MARIA NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8353B474

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1329/2017
b) Modalidade :	Dispensa n. 28/2017
c) Data Homologação :	09/06/2017
d) Objeto Homologado :	AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (LIMPEZA, ENSAIO, SELAGEM E LACRE) EM VEÍCULOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFO AMAZÔNIA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 11.189.496/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 10.270,75

CACOAL, 09 de junho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:74A7051C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 029/COGEM/2017

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 10/06/2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos nº 2212/2017, que apura as responsabilidades de servidores quanto ao furto de baterias de três ônibus que se encontravam estacionados no pátio da Escola Municipal Cláudio Manoel da Costa, respectivos danos ao erário municipal e obrigação de ressarcimento.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/06/2017, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal-RO, 12 de junho de 2017.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DF2717ED

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 024/FUNCCAL/2017

Cacoal-RO, 12 de Junho de 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Designar- me, **EMANUEL VICENTE SCHWANTES ALVES**, Presidente da FUNCCAL, portador da cédula de Identidade RG. N° 629175 SSP/RO e inscrito no CPF sob n°751.994.162-00, o qual deslocar-me-ei ao município de **PORTO VELHO/RO**, no período de **12/06/2017** a **14/06/2017** com a finalidade para reuniões com os executivos da **SEJUCEL**, **FUNPAR**,entre outros sobre assuntos em gerais de interesse da Fundação.
II – Conceder ao referido servidor **03** (três) diárias no valor unitário de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R$ 1.012,50** (mil e doze Reais e cinquenta centavos).
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EMANUEL V. SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 6271/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:C2276AB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM COTA RESERVADA E EXCLUSIVA ME/EPP – LOCAL E REGIONAL

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 075/2017**, processo N° 1755/GLOBAL/2017, publicado no mural da Prefeitura em 30/05/2017, Jornal de circulação diária Regional "A gazeta de Rondônia", Ano XXIII, nº 2795, p.12 de 31/05/2017, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Ano VIII, Nº 1967, p. 21 de 31/05/17, Diário Oficial do Estado/DOE Nº 99 p. 51 de 30/05/2017 e Diário Oficial da União/DOU, Nº 103 p.252 de 31/05/2017 que após acolhido pedido de impugnação do edital e de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **29/06/2017 às 09h30 (horário de Brasília)**. Maiores informações: gratuitamente através dos sites:
www.cacoal.ro.gov.br ou

www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 12 de junho de 2017.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:65B67B18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N. 025/FUNCCAL/2017

Cacoal-RO, 12 de Junho de 2017

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I – Designar a servidora**WOLLYDIOANA RODRIGUES COLOMBI GUIMARÃES,** Chefe de Coordenação de Controle Interno, portadora da cédula de Identidade nº 13277610-5 SSP/RJ e inscrita sob o CPF n° 094.916.487-99, a qual deslocará ao município de **PORTO VELHO/RO**, no período de **12/06/2017** a **14/06/2017**com a finalidade para reuniões com os executivos da **SEJUCEL**, **FUNPAR**,entre outros sobre assuntos em gerais de interesse da Fundação.
II – Conceder ao referido servidor **03** (três) diárias no valor unitário de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R$ 1.012,50** (mil e doze Reais e cinquenta centavos).
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EMANUEL V. SCHWANTES ALVES
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto nº 6271/PMC/2017

Publicado por:
Dandara Sulamita Linhares Casarotto
Código Identificador:8D563BC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 055/2017/RH/PMCNRO

Inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela Diretora de Recursos Humanos MARIA GUEDES MARTINS, considerando á decisão com trânsito em julgado no processo nº 0002836-69.2015.822.0021 – 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, solicita o comparecimento da servidora **EURILUCE VIEIRA PRADO** portadora do RG 518.004 SSP/RO e CPF 579.545.182-72, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 482, letra "I" c/c artigo 179, inciso II, §2º da Lei Complementar Municipal nº 005/2009.

Campo Novo de Rondônia, 12 de junho de 2017.

MARIA GUEDES MARTINS
Diretor de Recursos Humanos
Pot. 097/2013/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:70FD2CB8

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 054/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Lucimar Alves de Santana	Professor Pedagogo Ens. Infantil 25 h	1º	E.M.E.I. Tancredo Neves II
Tháis Cristina dos Santos Pereira	Professor Pedagogo Ens. Infantil 25 h	1º	E.M.E.I. Nova Floresta

Campo Novo de Rondônia, 12 junho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:858436FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 006/IPECAN/2017

"Revoga a Portaria nº 076/2016/IPECAN".

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 007/2017-GP-PMCNR.
Resolve,
Art. 1º - Revogar a Portaria 076/2016/IPECAN, que concedia o Beneficio de Auxilio Doença em favor da senhora ***EURILUCE VIEIRA DO PRADO****, servidora efetiva no cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, face a sentença exarada nos Autos do processo nº 0002836-69.2015.8.22.0021, julgado em 25/05/2017, devendo a Servidora apresentar-se ao órgão de Lotação para retorno as suas atividades.*

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO,12 de Junho de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:9AFEB044

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ERRATA Nº 001/2017/IPECAN, DE 12 DE JUNHO DE 2017

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação, Portaria nº 004/2017, que "*Dispõe sobre a concessão do beneficio de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃOem favor do servidor-segurado Sr. EDUARDO FERREIRA DA SILVA".*

Onde se lê:

PORTARIA N°.004/IPECAN/2017.

Lê-se e considera:

PORTARIA N°.005/IPECAN/2017.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publique-se e
Cumpra-se.
___/___/____

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:14B6BC3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
COMUNICADO

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme O Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO.

COMUNICAR QUE não haverá sessão ordinária no dia 12/06/2017, devido as reformar que estão sendo realizadas no plenário da CAMARA MUNCIPAL DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reiterando que a próxima sessão ordinária acontecerá no dia 19/06/2016, as 19:30 HORAS.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:CE28401F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 175/GAB/2017

O Senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. **1º NOMEAR** os membros que vão compor o Conselho de alimentação Escolar (CAE) e da outras providências.

Representante do Poder Executivo	
Titular: Gilma Madeira Pereira	**CPF:** 637.982.982.20
Suplente: Andréia Antunes de Souza	**CPF:** 785.158.152-49

Representante de Entidades de Docentes	
Titular: Deusmiro Da Silva	**CPF:** 865.060.802-72
Suplente: Charlys Robson Ferreira	**CPF:** 722.153.642.20
Titular: Edemar Baranoski	**CPF:** 605.598.532.20
Suplente: Maria Cristina Ramos	**CPF:** 760.533.854.68

Representante de Pais de Alunos	
Titular: Donira Almeida de Oliveira	**CPF:** 008.493.907-96
Suplente: Marilza Oliveira Azevedo	**CPF:** 735.561.062.72
Titular: Sandra Cristina Nascimento Roque	**CPF**: 847.982.982-20
Suplente: Eurione da Silva Madeira	**CPF**: 672.158.582-00

Representante de Entidades de Civis	
Titular: Malvino Santos Silva	**CPF:** 369.296.547.20
Suplente: Paulo Donizete Godoy	**CPF:** 325.470.302.25
Titular: Rogerio Gomes de Oliveira	**CPF**789.316.90282
Suplente:Patricio W. Da Conceição	**CPF** 091-997-937-84

PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE	
Titular: Donira Almeida de Oliveira	**CPF:** 008.493.907-96
Suplente: Charlys Robson Ferreira	**CPF:** 722.153.642.20

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Junho de 2017.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:5D47C0AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM a LICENÇA SE INSTALAÇÃO - LI, referente às obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM VIAS URBANAS com extensão de 1.939,00m e área de 238,25m2, localizada na Av. dos Estados trecho Rua Porto Alegre/Rua José de Souza Neiva e Rua José de Souza Neiva trecho Av. Das Nações/Av. Dos Estados, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:226690C0

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM a LICENÇA PRÉVIA - LP, referente às obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA EM VIAS

URBANAS com extensão de 1.939,00m e área de 238,25m2, localizada na Av. dos Estados trecho Rua Porto Alegre/Rua José de Souza Neiva e Rua José de Souza Neiva trecho Av. Das Nações/Av. Dos Estados, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:72DF65D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2017

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 95/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de 01(uma) Motocicleta e Material de Segurança e Proteção para o Condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN Processo Administrativo nº 759/2017. Valor total de R$: 13.330,00. Data para recebimento de proposta: 26 de junho de 2017 a partir das 08:00; data para termino de recebimento de proposta: 26 de junho de 2017 as 08:00; data da abertura de propostas: 26 de junho de 2017 a partir das 08:00; data de inicio da sessão pública: : 26 de junho de 2017 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,08 de junho de 2017

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:91C3F05C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RESPOSTA RECURSO Nº 01 EDITAL SELETIVO 02/2017

Candidata, Wilceli Aparecida Pezzin.
Inscrição nº **89**
Cargo: **Coordenador Fiscal do Trabalho e meio Ambiente - Chupinguaia**

Prezada,

Em Resposta ao Requerimento onde a Candidata **Wilceli Aparecida Pezzin** solicita a aceitação do Registro em carteira de trabalho entregue copia (Data de Admissão 21 de Setembro de 2015 Data de Saída 19 de Dezembro 2015 Cargo de Instrutor Horista II na Instituição: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA- Terceiro Setor) informamos que realmente o edital não pede tal documentação o que impossibilita a aceitação.
A comissão decide o **INDEFERIMENTO** e que **não** acatamos o recurso, o que consta em Edital é:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Aprovação em Concurso Público na área especifica em que concorre.	05 por cada aprovação	30

Sendo o que apresenta para o momento.

Chupinguaia – RO, 12 Junho de 2017.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:EDA7C22F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
RESPOSTA RECURSO Nº 02 EDITAL SELETIVO 02/2017

Candidato, Adriano David de Araújo.
Inscrição nº **58**
Cargo: **Professor "D" Distrito Boa Esperança**

Prezado,

Em Resposta ao Requerimento onde o Candidato **Adriano David de Araújo** solicita a comissão a aceitação de Portador de Necessidade Especial o qual não anexou no E-mail e nem apresentou tal Laudo pra que nossa comissão analisasse tão Laudo Médico, Fica **INDEFERIDO** o Pedido de inclusão dentro dos 4% das vagas prevista em edital.
A comissão decide o **INDEFERIMENTO** e que **não** acatamos o recurso.

Sendo o que apresenta para o momento.

Chupinguaia – RO, 12 Junho de 2017.

MARIA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:86EB9B44

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2017.PROC 508-17.SEMED.

EXTRATO DO CONTRATO N°.98/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
D. L. SALES – ME.
OBJETO: Aquisição de ferramentas e equipamentos para serviços gerais, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº Pregão Eletrônico 71/17, Proc. Adm. Nº 508/2017.
DA DOTAÇÃO:
02.07.01.12.361.0011.2019.0000- 3.3.90.30.42 - 3.3.90.30.99 - Material de Consumo – Ferramentas.
02.07.01.12.361.0011.2019.0000- 4.4.90.52.39 - 4.4.90.52.87 - Manutenção e Melhorias do Ensino Fundamental - Material Permanente de Uso Duradouro – Empenhos nº 819/17,30/05/2017, nº 820/17, 30/05/2017,nº 821/17, 30/05/2017,nº 822/17, 30/05/2017,nº 823/17, 30/05/2017.
VALOR: R$ 6.029,54 (seis mil e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de junho de 2017.

Chupinguaia - RO, 05 de junho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:BF738150

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** referente à Aquisição de Peças e Serviços, para a manutenção do motor do Caminhão Basculante FORD/CARGO 2623, chassi 9BFZEAMD5EBS63582, ano 2014, placa NCR9205, com o valor de R$ 46.406,06 (quarenta e seis mil quatrocentos e seis reais e seis centavos), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.31/17.

Processo Administrativo nº.673/2017.

Gabinete da Prefeita em 9 de junho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:93F54690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 25/2017

Processo Licitatório Principal nº 158/2017 – Semec Secretaria Municipal de Educação e Cultura
O Departamento de Licitação por meio do Pregoeiro no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP n.º 25/2017, que tem por objeto *Intenção de Registro de Preços para* ***Aquisição de Material de Expediente, Processamento de Dados e Confecções de Impressos e Carimbos*****,** torna público e oficializa o presente "ADENDO" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas torna Publico a retificação da data do envio a Publicação no dia **05/06/2017**, na **AROM Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.**

DA DATA DA MATERIA

Onde se lê:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 05/06/2017 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 21/06/2017 às 9h. ABERTURA DA PROPOSTA: 21/06/2017 às 9h05mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 21/06/2017.

Leia-se:

"INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 13/06/2017 às 9h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 28/06/2017 às 9 h. ABERTURA DA PROPOSTA: 28/06/2017 às 9h05mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10 h do dia 28/06/2017.**"**

Colorado do Oeste RO, 12 de junho 2017.

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:18394D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Presidente da CPLM nomeado pela Portaria nº 10, de 03 de janeiro de 2017, torna público que a Licitação na modalidade Tomada de Preço tipo **Melhor Técnica e Preço,** Processo Administrativo **nº. 538/2017** para atender a SEMPLAD - Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Pecuário. **Objeto:** ***Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos de Engenharia, para Captação de Recursos junto aos Órgãos Federais***, ***Estaduais e outros, com Fiscalização de Obras em Execução dos Projetos Elaborados pela Empresa e Acompanhamento Técnico.*** **Sessão pública prevista para 13/06/2017**, com início às **9h.** Torna pública a SUSPENSÃO do ATO, tendo em vista a necessidade para revisão no Projeto Básico.

Colorado do Oeste, 12 de junho de 2017.

EDSON LUIZ STEFANES
Presidente da CPLM

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:3BEB75DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 751/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 751/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ nº 04.391.512/0001-87)
CONTRATADA: MEMA – Mecânica Marília LTDA - ME (CNPJ nº 13.218.642/0001-03)

VALOR: R$ 1.830,00 (Um Mil e Oitocentos e Trinta Reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada de detritos das fossas da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2017.

Homologo a empresa MEMA – Mecânica Marília LTDA - ME, vencedora por inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/1993 e através do processo administrativo n° 751/2017, conforme folha 19 do processo.

Colorado do Oeste, 12 de junho de 2017.

PROFº MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste – RO

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:9B15698C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 484/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Vebrasil Concessionária Eireli EPP.
CNPJ nº 09.340.232/0001-63.
Objeto: Aquisição de 01 (um) Coletor Compactador de Lixo Novo, Marca Cimasp, Modelo Magyster 19, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Colorado do Oeste – RO.
Prazo de Entrega: Máximo 60 (sessenta) dias.
Valor Total: R$ 131.233,00 (cento e trinta e um mil duzentos e trinta e três reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 24 de Maio de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.
Vebrasil Concessionária EIRELI EPP.

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:AE2C2551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REG. PREÇOS Nº 05/17 PREGÃO Nº 019/2017

PROCESSO N.º 390/2.017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXX.XXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa COLORSUL MAGAZINE LTDA, estabelecida na Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.370, Sala B, Centro, na cidade Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.756.378/0001-50, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor IRANÉDIO CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º XXX XXX SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Helicôania n.º 3.833, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Material de Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento de Embalagens, Material de Proteção e Segurança, Gêneros Alimentícios, Pães e Bolo tipo Caseiro para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitação Federal n.º 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
CLÁUSULA QUARTA - DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:
I. A adoção do Sistema de Registro de Preços foi a escolhida para o procedimento licitatório que visa aquisição futura de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e de Proteção e Segurança, pois:
a) Os produtos serão adquiridos conforme a demanda em parcelas, não podendo ser comprados em grande volume, haja vista que o CONTRATANTE não possui almoxarifado para armazenar os produtos.
b) Conveniência da administração em gerenciar a compra em período sazonais, analisando a cada pedido de compra a realidade do cenário da instituição no contexto de atividades realizadas a realizar e o planejamento realizado;
c) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra;
II. Onde não consta a quantidade de demanda é devido à possibilidade do produto não ser adquirido de imediato;
III. As quantidades a registrar, foram baseadas em informações de exercícios anteriores.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 25.907,37 (Vinte e Cinco Mil Nove centos e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:
2.069 – Secretaria Municipal de Saúde
2.082- Média e Alta Complexidade, Atendimento Emergencial e Ambulatorial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:PRÓPRIO e SUS
Valor Reservado para a Demanda: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência;
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
Prazo:A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 Horas, após a assinatura do eventual termo contratual e emissão de requisição pelo responsável legal.
Local:Hospital Municipal, na Rua Castanheira n.º 2.711.
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V.ACONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o CONTRATO, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. A CONTRATANTE rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência.
II. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da requisição emitida pela SEMUSA; assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do CONTRATO;

c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;

II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;

V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;

II. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste CONTRATO;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este CONTRATO, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O gerenciamento do CONTRATO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

I. Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto n.º 73/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1.993;

II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas a classificação original;

VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor

gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciadorà seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto n.º 73 de 20 de janeiro de 2.017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV.Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE
O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de CONTRATO, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93;
II. O CONTRATO de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;
III.ACONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V.ACONTRATADA ficará obrigada a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste CONTRATO é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I.A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de
Referência, bem como das normas administrativas vigentes.
II.A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 17 de maio de 2.017.

GILMAR VEDOVOTTO GERVÁSIO
Contratante

IRANÉDIO CARLOS PEREIRA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO -XXXA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:5BC9906C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REG. PREÇOS Nº 05/17 PREGÃO Nº 019/2017

PROCESSO Nº 390/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa KAKO ATACADÃO EIRELI - ME, estabelecida na Avenida Marechal Rondon n.º 3.695, Quadra 16, Lote 5, Setor D, Centro, na cidade de Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.756.378/0001-50, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor CLAVIO ROBERTO SANCHES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG n.º XXXXXXXSSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.° XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Avenida 627 n.º 7.021, esquina com a Rua 622, Bairro Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição de Material de Limpeza e Higienização, Material de Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento de Embalagens, Material de Proteção e Segurança, Gêneros Alimentícios, Pães e Bolo tipo Caseiro para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II. AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitação Federal n.º 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
CLÁUSULA QUARTA - DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:
I. A adoção do Sistema de Registro de Preços foi a escolhida para o procedimento licitatório que visa aquisição futura de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e de Proteção e Segurança, pois:
a) Os produtos serão adquiridos conforme a demanda em parcelas, não podendo ser comprados em grande volume, haja vista que o CONTRATANTE não possui almoxarifado para armazenar os produtos.
b) Conveniência da administração em gerenciar a compra em período sazonais, analisando a cada pedido de compra a realidade do cenário da instituição no contexto de atividades realizadas a realizar e o planejamento realizado;
c) nas aquisições deverão ser ainda observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra;
II. Onde não consta a quantidade de demanda é devido à possibilidade do produto não ser adquirido de imediato;
III. As quantidades a registrar, foram baseadas em informações de exercícios anteriores.
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 24.294,92 (Vinte e Quatro Mil Duzento se Noventa e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos)de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde
Atividades:
2.069 – Secretaria Municipal de Saúde
2.082- Média e Alta Complexidade, Atendimento Emergencial e Ambulatorial
3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos:PRÓPRIO e SUS
Valor Reservado para a Demanda: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)
CLÁUSULA SEXTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS
I. O preço ofertado para o objeto deverá ser indicado em moeda corrente nacional, unitariamente e em seu valor total, contendo a descrição do objeto ofertado que contemple as exigências deste termo;
II. A marca deverá ser obrigatoriamente especificada na proposta escrita, junto com todas as especificações que comprovam o atendimento à descrição contida no presente Termo de Referência;
CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
Prazo:A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 24 Horas, após a assinatura do eventual termo contratual e emissão de requisição pelo responsável legal.
Local:Hospital Municipal, na Rua Castanheira n.º 2.711.
CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

I. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
II. O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
III. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
IV. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
V.ACONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o CONTRATO, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
I. A CONTRATANTE rejeitará PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
II. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.
CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência.
II. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Disponibilizar os produtos solicitados, no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da requisição emitida pela SEMUSA; assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a) advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b) multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do CONTRATO;
c) Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
I. O descumprimento da condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;
II. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste CONTRATO;
c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este CONTRATO, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O gerenciamento do CONTRATO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII. A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto n.º 73/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1.993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciadorà seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X. O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, as Secretarias pertencentes ao Município de Colorado do Oeste ou qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto n.º 73 de 20 de janeiro de 2.017;
II. A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; ou
c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
IV.Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V. Por iniciativa do fornecedor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I. Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de CONTRATO, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93;
II. O CONTRATO de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;
III.ACONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V.ACONTRATADA ficará obrigada a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste CONTRATO é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I.A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de
Referência, bem como das normas administrativas vigentes.
II.A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
III. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
V. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
VI. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VII. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VIII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 17 de maio de 2.017.

GILMAR VEDOVOTTO GERVÁSIO
Contratante

CLAVIO ROBERTO SANCHES
Contratada

LIDIOLUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:31485F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC Nº 463/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA HOSPITALAR
Homologo a presente licitação, constantes no Pregão Eletrônico nº 028/2017, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da proposta das empresas vencedora de lotes alternados:
1. CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA – ME - CNPJ Nº 21.324.430/0001-39 **Valor R$ 10.459,40 (Dez mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos);**
2. PRÓ-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME - CNPJ Nº 21.297.758/0001-03 – . **Valor R$ 81.819,28 (Oitenta e um mil oitocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos).**
Vencedora(s), dos itens alternados constantes nos autos de acordo com despacho decisório de licitação as folhas 265 constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.
Valor total R$ 92.278,68 (Noventa e dois mil duzentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Recursos: Próprios/SUS

Colorado do Oeste, 15 de Maio de 2017.

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:480544E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REG. PREÇOS Nº 02/17 PREGÃO Nº 012/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2.017
PROCESSO N.º 463/2.017 – CONTRATO N.º 04/2.017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º XXXXXX-SSP/RO e do CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS - ME, estabelecida na Avenida Afonso Pena n.º 0.020, Centro, na cidade de Teixeirópolis/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.696.359/0001-21, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor DAVI MARCOS ALVES CARDOSO, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da CI RG n.º XXXXXX SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o n.° XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua Eduardo Tresman n.º 2.770, Jardim Urupá, no município de Urupá/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente: Intenção de Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta, POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93.
CLÁUSULATERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição: o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II.AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO: Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitação Federal n.º 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor da presente Ata de Registro de Preços é deR$ 10.459,40 (Dez Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Órgão: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa:0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:
2.082 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos: RP/SUS
CLÁUSULAQUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
Prazo: Mediante a emissão de requisições devidamente autorizada pelo responsável.
Forma de entrega: Será efetuada diariamente de acordo com a solicitação da SEMUSA.
Local: Hospital Municipal, Rua Castanheira n.º 2.511.
CLÁUSULA SEXTA - DA APURAÇÃO DE PREÇOS
A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário da SEMUSA/COLORADO DO OESTE – Rondônia, Conforme demonstrado no auto do Processo, bem como na Planilha Comparativa de Valores e Média dos preços.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I- Na entregados produtos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designa da farão seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;
II.ORECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o que se formalizará através da aposição do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;
III. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437, 20 de Agosto de 1977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
IV. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses;
V. No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
VI.O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
VII. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o CONTRATANTE reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
IX.OCONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o CONTRATO, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
X. Será rejeitado PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
XI. Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.
CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I.O pagamento será fracionado, efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II.ACONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I.CONTRATANTE:
a)notificar a CONTRATADA quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b)permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c)notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
d)efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
e)promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
II.CONTRATADA:
a)assinar e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b)fornecer o material conforme especificação, marca e preço;
c)entregar o material solicitado no respectivo endereço da CONTRATANTE nos prazos máximos estabelecido deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho;
d)substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;
e)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f)ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I.ACONTRATADA deverá garantir a qualidade dos medicamentos;
II.No momento da aceitação definitiva, será notificado a CONTRATADA que descumprir o determinado tendo que efetuar a troca do produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso o contrario fica configurado inexecução parcial do pactuado, sendo obrigação da CONTRATANTE notificar novamente a CONTRATADA para a entrega em um novo prazo de 05 (cinco) dias corridos, e que, caso não seja efetuada a entrega, configura-se o ato como inexecução total do pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a)advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b)multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do CONTRATO;
c)Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória

de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III.O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
V. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa ACONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I.O descumprimento da condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;
II. O CONTRATO poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a)decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b)alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste CONTRATO;
c)transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este CONTRATO, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d)cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. A CONTRATANTE poderá, sem prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
II.O prazo de validade dos produtos não poderá ter transcorrido, no momento da entrega, mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
III.A proposta inclusa no sistema deverá obedecer aos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
IV.A proposta que não esteja de acordo com a descrição do Termo de Referência será desclassificada na fase de verificação das propostas, sendo esse fornecedor não apto para a fase dos lances.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I.O gerenciamento do CONTRATO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
b)monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c)notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d)observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f)coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII.A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I. Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII.A s alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII. Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III.A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV.A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI.A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

VII. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução de preços aos valores praticados pelo mercado, observadas a classificação original;
VIII. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX. Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, à seu critério, poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X.O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DOS USUÁRIOS
I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;
II.A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV. Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, à cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI. Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I.O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a)por decurso de prazo de vigência;
b)quando não restarem fornecedores registrados; ou
c)por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II.O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a)descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b)não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
III.O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a)por razão de interesse público; ou
b)a pedido do fornecedor.
IV. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a)quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b)se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V.Por iniciativa do fornecedor:
a)mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b)quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.
VI.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII.A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na A ta;
IX.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X.Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRA -DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -DA PUBLICIDADE
O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I.Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de CONTRATO, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93;
II. O CONTRATO de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;
III. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV.Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a CONTRATADA para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V.A CONTRATADA ficará obrigada a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1.993.
CLÁUSULAVIGÉSIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO
A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO
O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste CONTRATO é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULAVIGÉSIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I.A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II.A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV.O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI.Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VII.E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 16 de maio de 2.017.

GILMAR VEDOVOTTO GERVÁS
Contratante

DAVI MARCOS ALVES
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF

NOME:
CPF:

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:DE51D4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA REG. PREÇOS Nº 02/17 PREGÃO Nº 012/2017

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2.017
PROCESSO N.º 463/2.017 – CONTRATO N.º 04/2.017
A SECRETARIA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde o Senhor GILMAR VEDOVOTO GERVÁSIO, brasileiro, casado, agente político, portador da CI RG n.º xxxxxx-SSP/RO e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Avenida Tapajós n.º 4.777, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME,estabelecida na Quadra 02, Lotes 49 a 55, Setor de Indústria Ceilândia, na cidade Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.297.758/0001-03, neste ato representada pelo Sócio Proprietário o Senhor FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n.º xxxxxx 2ª Via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.° xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua 4 Sul, Lote 09, Apto 161, Edifício Oscar Freire, Águas Claras, na cidade de Brasílaia/DF, doravante denominado simplesmente CONTRATADA,os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, ainda de acordo com a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente:Intenção de Registro de Preço para a Aquisição de Medicamentos para atender à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o especificado no Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto será fornecido mediante a forma de execução direta,POR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE, nos termos da Lei Federal n.° 8.666/93.
CLÁUSULATERCEIRA - DESCRIÇÃO, VALORES DE REFERÊNCIA, AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO, E VALOR TOTAL ESTIMADO
I. Descrição:o objeto foi descrito com as especificações necessárias para garantir a qualidade da eventual contratação;
II.AVALIAÇÃO DE PREÇO PROPOSTO:Os preços de custo dos produtos a serem adquiridos, foram realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as determinações do artigo 43, inc. IV, da Lei de Licitação Federal n.º 8.666/93 através de pesquisas realizadas junto ao Comércio local como base para consulta de preço praticada por compras governamentais;
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 81.819,28 (Oitenta e Um Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos)de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:
Órgão:Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
Unidade Administrativa:0901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade:2.082 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento de Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:RP/SUS
CLÁUSULAQUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA
Prazo:Mediante a emissão de requisições devidamente autorizada pelo responsável.
Forma de entrega:Será efetuada diariamente de acordo com a solicitação da SEMUSA.
Local:Hospital Municipal, Rua Castanheira n.º 2.511.
CLÁUSULASEXTA - DA APURAÇÃO DE PREÇOS
A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor Orçamentário da SEMUSA/COLORADO DO OESTE – Rondônia, Conforme demonstrado no auto do Processo, bem como na Planilha Comparativade Valores e Média dos preços.
CLÁUSULASÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
I- Na entregados produtos pelo fornecedor juntamente com a nota fiscal, a comissão designada fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO, ocasião em que verificará apenas àquela quantidade do volume entregue;
II.ORECEBIMENTO só será possível após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pelo contratado, o que se formalizará através da "aposição" do "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com data e assinatura;
III.Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n.º 6.437, 20 de Agosto de 1.977 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.
IV.Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses;
V.No recebimento e aceitação será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

VI.O recebimento e a aceitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e na proposta e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável;
VII.Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o CONTRATANTE reserva–se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo;
VIII.Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
IX.OCONTRATANTE reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o CONTRATO, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
X.Será rejeitado PRODUTO em desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;
XI.Item com defeito ou fora de especificação não será aceito.
CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO
I.O pagamento será fracionado, efetuado após a entrega, em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento designada pela conferência;
II.A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA e ainda, se for constatado, no ato do recebimento, que o objeto fornecido não corresponde às especificações apresentadas na proposta.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I.CONTRATANTE:
a)notificar a CONTRATADA quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho ou ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pela CONTRATADA; a nota de empenho ou ordem de compra repassada ao fornecedor equivalerá a uma ordem de fornecimento;
b)permitir ao pessoal da CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c)notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
d)efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas;
e)promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
II.CONTRATADA:
a)assinar e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
b)fornecer o material conforme especificação, marca e preço;
c)entregar o material solicitado no respectivo endereço da CONTRATANTE nos prazos máximos estabelecido deste Termo de Referência, a contar do recebimento da nota de empenho;
d)substituir, após a notificação, o produto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço, sob pena de aplicação de sanção;
e)fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f)ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA
I.A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos medicamentos;
II.No momento da aceitação definitiva, será notificado a CONTRATADA que descumprir o determinado tendo que efetuar a troca do produto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso o contrario fica configurado inexecução parcial do pactuado, sendo obrigação da CONTRATANTE notificar novamente a CONTRATADA para a entrega em um novo prazo de 05 (cinco) dias corridos, e que, caso não seja efetuada a entrega, configura-se o ato como inexecução total do pactuado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA
I.Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
a)advertência, por escrito, quando a licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
b)multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do CONTRATO;
c)Impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da lei 10.520;
II.Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
III.O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da CONTRATANTE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
IV.Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
V.As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa A CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
I.O descumprimento da condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia;
II.O CONTRATO poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a)decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
b)alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste CONTRATO;
c)transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este CONTRATO, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
d)cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA
Esta Ata de Registro de Preços terá validade de12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I.A CONTRATANTE poderá, sem prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação;
II.O prazo de validade dos produtos não poderá ter transcorrido, no momento da entrega, mais que 1/3 (um terço) do prazo total de validade do mesmo;
III.A proposta inclusa no sistema deverá obedecer aos termos do TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
IV.A proposta que não esteja de acordo com a descrição do Termo de Referência será desclassificada na fase de verificação das propostas, sendo esse fornecedor não apto para a fase dos lances.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I.O gerenciamento do CONTRATO, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde:
a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

b)monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
c)notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
d)observar, durante a vigência da Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
e)conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
f)coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
II.As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
IIII.A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA -DOS PREÇOS REGISTRADOS:
I.Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata;
II.O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
III.Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
IV.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Colorado do Oeste poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
V.Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
VI.Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
VII.As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
VIII.Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 22, do Decreto nº 73/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
I.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;
II.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
III.A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
IV.A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
V.Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
VI.A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
VII.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas a classificação original;
VIII.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
IX.Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;
X.O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DOS USUÁRIOS
I.Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto n.º 73 de 20 de janeiro de 2.017;
II.A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
III.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;
IV.Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos do lote deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
V.O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preçosnão poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na Ata de Registro de Preços para o setor gerenciador independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
VI.Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
VII.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA -DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I.O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:
a)por decurso de prazo de vigência;
b)quando não restarem fornecedores registrados; ou
c)por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;
II.O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a)descumprir as condições da ata de registro de preços;
b)não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a)por razão de interesse público; ou
b)a pedido do fornecedor.
IV.Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:
a)quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b)se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
V.Por iniciativa do fornecedor:
a)mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;
b)quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º. 8.666/93.
VI.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata;
VII.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;
VIII.A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
IX.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
X.Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 02, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA -DA PUBLICIDADE

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I.Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de CONTRATO, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93;
II. O CONTRATO de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pela CONTRATADA;
III. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
IV.Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida a CONTRATAA para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
V.A CONTRATAA ficará obrigada a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1.993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação da presente ATA será providenciada até o 5.° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA- DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste CONTRATOé o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação na licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Termo de Referência, bem como das normas administrativas vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I.A presente ATA e seus anexos, incluindo o Termo de Referência e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II.A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III.Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV.O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI.Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
VII.E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, RO, 16 de maio de 2.017

GILMAR VEDOVOTTO GERVÁSIO
Contratante

FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA
Contratada

LIDIO LUIS CHAVES BARBOSA
Assistente Jurídico
OAB/RO XXX-A

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF

NOME:
CPF:

Publicado por:
Sandra Ribeiro dos Santos
Código Identificador:3C9B0F60

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 736/2017, 745/2017, 746/2017, 755/2017.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico

que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº 736/2017 do Srº JOSÉ PEDRO VIESTE Lote Nº 01, Quadra Nº 101 Setor C;
P.A Nº 745/2017 do Srº JOÃO HONORATO GOMES, Lote Nº 14, Quadra Nº 52, Setor D;
P.A Nº 746/2017 da Srª DEONÍCIA MOURA, Lote Nº05, Quadra Nº 60 Setor A;
P.A Nº 755/2017 do Srº VANDERLEI MAIA DA COSTA SOUZA, Lotes Nº 09,10 e 11, Quadra Nº 92, e dos lotes Nº 13,14,15 e 16, Quadra Nº 93 Setor A; fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, 12 de Junho de 2.017

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:9A5E854D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 208/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado através do Dec. 095/GAB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 07/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Peças e serviços de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques**, **processo nº 208/SEMOSP/2017**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 27/06/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico
www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail
cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 12 Junho de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A9F7CB46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº 208/SEMOSP/2017

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado através do Dec. 095/GAB/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 07/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Peças e serviços de mão de obra, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques**, **processo nº 208/SEMOSP/2017**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 27/06/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico
www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail
cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 12 Junho de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4B18E045

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, TRADICIONAL FESTA DA PAINEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, TRADICIONAL FESTA DA PAINEIRA,** que ficará com a seguinte composição:

ADEMIR JATOBÁ DOS SANTOS
ANDREZA DE SOUZA MENDES
AMANDA ROSA DAHM DE AGUIAR
DANIELLI AZEVEDO DE MEDEIROS
HÉLIO JUSTINIANO CARDOSO LIMA
HIRLANY FURBINO ARAÚJO ALMEIDA
IRISMAR PEREIRA BARROS
KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA
NEUSA GOMES BARRETO ABREU
PATRÍCIA REGINA LIMA DOS SANTOS
ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES
TEREZINHA BEZERRA DA SILVA SARAIVA
VALTER DOS SANTOS DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:06C32ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"DESIGNA SERVIDORAS PARA EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE - RG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para **EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE - RG**, sem ônus.

VALQUÍRIA VIEIRA PINHEIRO
MARCIA REGINA FELIX FERNANDES JANUÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:776EC3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.484/2017

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde das mulheres de Espigão do Oeste – RO."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, a se realizar, nos dias12 e 13 de junho de 2017, em Espigão do Oeste, com o tema: "Saúde das Mulheres - desafios para a integralidade com equidade" com os seguintes eixos:
I- o papel do Estado no desenvolvimento sócio econômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres;
II- O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres;
III- Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres;
IV- Políticas públicas para as mulheres a participação social.

Art.2° - A 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, com o apoio Institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º- As despesas com a realização do evento ocorrerão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste – RO, 08 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:14C513D3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 185/PGM/2017

Processo Administrativo: 2636/2017
Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças elétrico-eletrônica para reparo e manutenção do semáforo, em razão de acidente que ocasionou dano no "controlador" do equipamento, deixando-o sem funcionar.

A Secretaria alega justifica a urgência na aquisição das peças, em razão da segurança dos Munícipes, vez que o semáforo exerce função de extrema necessidade e eficácia para o perfeito funcionamento do tráfego no município, e o não funcionamento do referido equipamento ocasiona transtornos e acidentes de trânsito.

Alega ainda a extrema dificuldade em se conseguir mão de obra especializada na região para fornecer as peças e mão de obra.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças elétrico-eletrônica para reparo e manutenção do semáforo da cidade, em razão Do acidente ocorrido no último dia 10-05-2017, que danificou completamente o equipamento, impedindo o regular funcionamento.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ***ou comprometer a segurança de pessoas****, obras, serviços,* ***equipamentos e outros bens, públicos*** *ou particulares,* ***e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial*** *ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando a má ou não manutenção do objeto (único semáforo descrito nos autos) comprometer a segurança de pessoas, visto que o referido equipamento garante grande parte da segurança do tráfego da cidade, restando caracterizada a dispensa de licitação face a necessidade do Município em manter o semáforo funcionando perfeitamente.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, por serem plausíveis os argumentos trazidos nos autos.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta Procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com de peças e mão de obra mecânica para o reparo e manutenção do semáforo da cidade, sendo o equipamento adquirido diretamente da empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E

TECNOLOGIA LTDA - EPP, pelo valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de maio de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Despacho processo n° 2636/2017

- Adoto as razões do parecer n° 185/PGM/2017;
2 - Autorizo a despesa com aquisição de peças e serviço de mão de obra mecânica para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, pelo valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;***

Publique-se.

***Espigão do Oeste, 22* de maio de 2017.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EBC5B5CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.995/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.911/2016, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 63.230,00** (Sessenta e três mil, duzentos e trinta reais), sendo o valor do Convênio oriundos do Governo do Estado o valor de **R$ 56.907,00** (Cinquenta e Seis Mil, novecentos e sete reais) e contrapartida do Município o valor de R$ 6.323,00 (Seis mil, trezentos e vinte e três reais) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC do Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.13.392.0018.2.780 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO MUNICÍPIO / CONVÊNIO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 63.230,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao Convênio com a Secretaria do Governo do Estado de Rondônia – SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para **Festividades na Comemoração ao 36º Aniversário do Município de Espigão do Oeste**, em conformidade com o plano de trabalho no valor de R$56.907,00, (Cinqüenta e Seis Mil, novecentos e sete reais) e a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura no valor de R$6.323,00 (Seis mil, trezentos e vinte e três reais).

II – Anulação de Dotação Orçamentária
10.04.122.0018.2083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E ANFITEATRO MUNICIPAL
483 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ...R$ 6.323,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

BRENDER NOGUEIRA DA SILVA
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:97BDB1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3472, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Nomeia Membros para compor Comissão de avaliação de servidores em estágio probatório do Gabinete.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 224 da Lei Municipal nº 1.946, de 04 de julho de 2016,

CONSIDERANDO:
I – Que no Decreto nº 3453, de 04 de abril de 2017 não foram nomeados membros para compor a comissão de avaliação de servidores em estágio probatório do Gabinete da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste;

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a comissão de avaliação de servidores em estágio probatório, do Gabinete da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste a qual terá seu exercício limitado ao período de um ano após a publicação do presente decreto, composta pelos seguintes Membros:
I – Adriana Francisca Coelho - Titular;
II – Hermes Pereira Júnior – Titular.
Art. 2º. Permanece inalterado o Decreto nº 3453, de 04 de abril de 2017
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 15 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:67B9982B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.475/2017

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O FORUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando que O Plano Municipal de Educação-PME deve ser monitorado anualmente pelo Fórum Municipal de Educação, conforme Art. 5º da Lei 1.858/2015;
Considerando que o Fórum Municipal de Educação deve realizar no ano de 2017 a Conferência Municipal de Educação que precederá a Conferência Nacional de Educação - CONAE;
Considerando que o poder público municipal deve garantir o cumprimento da Meta 17 da Lei nº 1.858/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação para Monitorar e Avaliar o Plano Municipal de Educação-PME.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação a que se refere o Art. 1º deverá ser composto pelos seguintes membros:
José Carlos Amorim - Representante do Poder Executivo;
Marcel Sens - Representante do Poder Legislativo;
Adelciy Romlo - Representante da Secretaria de Estado da Educação;
Paulo Hemerich- Representante do Conselho de Alimentação escolar - CAE;
Luciane Franzão de Jesus - Representante do Conselho do FUNDEB;
Edmilson Bandeira- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste - SINDSMEO;
Gilvane Luz da Hora Melo - Representante das igrejas;
Rosimeire dos Reis Alves - Representante do Conselho Tutelar;
Fabiana Coelho da Rocha - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Adilson Rossmann - Representante da Educação do Campo;
Sônia Lima de Araujo Santos - Representante dos Gestores do Sistema Municipal de Ensino;
Mislene Rodrigues Fernandes Vial - Representante da Educação Infantil;
Rosimara Rodrigues Specia - Representante da Educação Especial;
Andreia Ulkowiski – Representante da Rede Municipal de Educação;
Selma Gonçalves Cenci - Representante do Ensino Fundamental;
Ivanilda Maturana – Representante dos Pais de alunos;
Nayara Heloísa Cordeiro – Representante dos Alunos;
Luiza Inês da Oliveira Tesh - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Manfred Saibel - Secretário Municipal de Educação e membro nato.
Parágrafo único. O representante da Secretaria Municipal de Educação exercerá a função de Coordenador dos trabalhos da Comissão de que trata a presente Portaria.

Art. 3º - Além de monitorar e avaliar o PME, caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e nos órgãos representativos da Educação Pública da rede municipal.
Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas do PME;
Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME;
Propor e sugerir mudanças no PME;
Elaborar o Regimento Interno do fórum;
Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, mobilizando o município;
Acompanhar, junto à Câmara de Vereadores de Espigão do Oeste, a tramitação de projetos legislativos relativos à política de educação;

Art. 4º - O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre ou extraordinariamente por convocação do Representante da Secretaria Municipal de educação ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 5°- O Fórum estará administrativamente vinculado ao gabinete do Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo único - O Fórum receberá suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.6° - Os membros participantes do Fórum Municipal de Educação exercerão essa atividade sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art.7°- Fica revogado o Decreto nº 3.367/2016 de 04 de maio de 2016.

Art.8°- Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Espigão do Oeste, 30 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

MANFRED SAIBEL
Sec. Munic. de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:342FC54B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3478/2017

REVOGA O DECRETO Nº 3474/2017, QUE POSTERGOU FERIADO DO DIA 16 DE JUNHO DE 2017 PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que as comemorações do dia do Evangélico do dia 18 de junho de 2017 foram prorrogadas para o dia 19 de junho de 2017, por convenção entre às Comunidades Evangélicas de Espigão do Oeste e o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, que o aniversário de emancipação politica de Espigão do Oeste será no dia 16 de junho de 2017;

DECRETA

Art. 1º. Fica REVOGADO o DECRETO nº 3474/2017, que postergou o feriado do dia 16 de junho de 2017 (Aniversário de Espigão do Oeste), para o dia 19 de junho de 2017, permanecendo o feriado municipal no dia do aniversário de emancipação política de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Fica estabelecido que as comemorações alusivas ao aniversário do Município de Espigão do Oeste se estenderão até a data de 25 de junho de 2017, sem, contudo, importar em feriado municipal, com exceção do dia previsto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

RITA GASPARIN
Sec. Munic. de Assistência Social

EDUARDO BEZERRA DA CRUZ
Sec. Munic. Adjunto de Saúde

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

MANFRED SAIBEL
Sec. Munic.de Educação

BRENDER NOGUEIRA DA SILVA
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

MARCELO BRANDÃO DE ANDRADE
Sec. Munic. de Agricultura, Indústria e Comércio

VALDINEY LEITE LIMA
Sec. Mun. de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EF812959

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.480/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.995/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$56.907,00** (Cinquenta e Seis Mil, novecentos e sete reais), sendo o valor do Convênio oriundo do Governo do Estado destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC do Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.13.392.0018.2.780 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO MUNICÍPIO / CONVÊNIO
590-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$56.907,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses, referente ao Convênio com a Secretaria do Governo do Estado de Rondônia – SEJUCEL – Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer para **Festividades na Comemoração ao 36º Aniversário do Município de Espigão do Oeste**, em conformidade com o plano de trabalho no valor de **R$56.907,00**, (Cinquenta e seis mil, novecentos e sete reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA BRENDER NOGUEIRA DA SILVA
Coord. de Plan. e Orçamento Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D2DF75AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3481/2017

REVOGA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3399/2016, QUE ESTABELECE SOBRE O CONCEITO DE FAMÍLIA ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTE PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALEITAMENTO MATERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, estabelece, em seu artigo 20, § 3.º, considera incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal***per capitaseja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo***;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 3399/2016, em seu artigo 2.º regulamenta a metodologia de atendimento dentro de Programa de Aleitamento Materno, declara como família economicamente hipossuficiente aquela cuja renda ***per capita não exceda o piso do PBF – Programa Bolsa Família vigente***;

CONSIDERANDO, ainda, que há necessidade de adequação do que dispõe o Decreto nº 3399/2016, em seu artigo 2.º, ao que disciplina o artigo 20, § 3.º, da Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

DECRETA

Art. 1º. O artigo 2º, do Decreto nº 3399/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°.** Considerar-se-á família economicamente hipossuficiente aquela cuja renda mensal*per capita* seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo."

Redação anterior:
"Art. 2°. Considerar-se-á família economicamente hipossuficiente aquela cuja renda per capita não exceda o piso do PBF – Programa Bolsa Família vigente."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

RITA GASPARIN
Sec. Munic. de Assistência Social

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:0239730D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3482/2017

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.995/2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de **R$6.323,00** (Seis mil, trezentos e vinte e três reais) contrapartida destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura – SEMELC do Município de Espigão do Oeste, conforme plano de trabalho ao Convênio com Estado do Projeto de Festividade Alusiva ao 36º Aniversário do Município.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

10.13.392.0018.2.780 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE COMEMORAÇÃO DO MUNICÍPIO / CONVÊNIO
590 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$6.323,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Anulação de Dotação Orçamentária conforme Artigo 3º, Inciso II, da Lei 1.995/2017 a título de contrapartida financeira ao Convênio com Estado do Projeto de Festividade Alusiva ao 36º Aniversário do Município por parte da Prefeitura.

10.04.122.0018.2083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E ANFITEATRO MUNICIPAL
483 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$6.323,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 06 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

BRENDER NOGUEIRA DA SILVA
Sec. Munic. de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:55BC240F

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2017 DO PROCESSO Nº 1141/2017.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 002/PGM/2017 e Processo Administrativo nº 1141/2017, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado **COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 002/PGM/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 16 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COM. DE PRO. ALIMENTICIOS BOM SABOR LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F31D26CF

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014, DO PROCESSO Nº 1356/2015.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 70/2014 e Processo Administrativo nº 1356/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por igual período, ou seja, 09 (nove) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 70/PGM/2014 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:95C42C98

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/PGM/2016, DO PROCESSO Nº 4.077/2016

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 112/PGM/16 e Processo Administrativo nº 4.077/2016, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado o Senhor **VALDEMAR RAMALHO DE SOUSA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do contrato mencionado na Cláusula Terceira a importância de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), nota de empenho nº 1173/2017, dot. Orç.
08.122.0012.2036 33.90.36.15 conforme solicitado no memorando nº 89/SEMAS/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do Contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusula Terceira e Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 112/PGM/16 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 09 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

VALDEMAR RAMALHO DE SOUSA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:94A69314

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 10 (dez) meses, a contar desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:BF727374

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2015, DO PROCESSO Nº 4981/2014

Por este Termo Aditivo os contratantes já qualificados no contrato nº 070/PGM/16 e Processo Administrativo nº 4981/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RENASCER CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido ao valor do presente contrato mencionado na Cláusula Terceira, a importância de R$ 440,52 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), dotação orçamentária n° 10.301.0015.2151 44905191, nota de empenho n° 642/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto a Cláusulas Terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 20/PGM/15 permanecem inalteradas.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Espigão do Oeste, 29 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RENASCER CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:ED9176EE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 02/2012, DO PROCESSO Nº 482/2012

Por este Termo Aditivo, os contratantes já qualificados no termo de comodato nº 02/2012 e Processo Administrativo nº 482/2012, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PONTE BONITA - ASPROPOB,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do comodato, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais cinco anos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a cláusula segunda, as demais cláusulas do Termo de Comodato n° 02/2012 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 06 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Comodante

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PONTE BONITA - ASPROPOB
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3FB1F843

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.996/2017.

"ALTERA O ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 828/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica

Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A alínea '*a*' do artigo 49, da Lei Municipal nº 823, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 49. *(...):*
As edificações destinadas à indústria e ao comercio em geral, deverão ter pé-direito mínimo de:
I - quando a área do compartimento for inferior a 25, 00m² (vinte e cinco metros quadrados) o pé-direito deverá respeitar o mínimo de 3,00 (três metros), para os compartimentos de permanência prolongada.
II - 3,20m, quando a área do compartimento for superior a 25,00m² e não exceder a 75,00m²;
III – 3,70 m, quando a área do compartimento exceder a 75,00m².
(...)"

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo terceiro ao artigo 49, da Lei Municipal nº 823, de 22 de dezembro de 2003, nos seguintes termos:

*"**Artigo 49.** (...):*
§ 3º. Pé-direito mínimo de 6,00 m (seis metros) quando da previsão de mezanino no interior da loja, sendo que o mesmo não poderá ocupar mais de 50% (cinquenta por cento) da área, nem ter pé-direito inferior a 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros);".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Espigão do Oeste, 12 de junho de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:F0C0BAFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.476/2017

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, da Lei Nº 1967 de 12/12/2016 e Lei 1.992 de 16/05/2017 do Orçamento Fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA

Art. 1.º Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes e Lei Orçamentária aprovadas para o Exercício de 2017 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) distribuído na seguinte dotação:

Art. 2º Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2299.0000 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/FITHA/2016
589–3.3.90.39.00– OUTROS SERV. DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA.....R$30.000,00

Art. 3.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Transferência (redução) de Saldo Orçamentário (Art. 48, Lei 1.943/LDO /2016, Art. 5º da Lei nº 1.911/2016) e **Art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 88.**

05 01 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0011.2299.0000 – TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/FITHA/2016
588–3.3.90.30.00–MATERIAL DE CONSUMO ..... R$-30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, Em 18 de Maio de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B9952B13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0448/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOCIMÁ CARCHENO MARTINS,** exercendo o cargo de Diretor da Divisão de Execução Orçamentária, inscrito no CPF nº 002.343.012-52, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 20 à 24 de março de 2017, para participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 05 (cinco diárias) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:BD623A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0449/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **JOSIANE PERINI DO ROSARIO,** exercendo o cargo/função de Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, inscrita no CPF nº 574.994.972-91, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 21 á 24 de março de 2017, para participar dos Seminários ABRINDO AS CONTAS, a serviço da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 04 (quatros diárias) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A1D1F376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0450/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARCIA VANUBIA PAGUNG,** exercendo o cargo de Chefe de Seção de Administração e Convênio, inscrita no CPF nº 006.944.132-40, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 20 à 24 de março de 2017, para participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 05 (cinco diárias) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:D447575D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0451/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES**, exercendo o cargo de Chefe de Execução Orçamentária, inscrita no CPF nº 018.156.912-47, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 22 à 24 de março de 2017, para participar dos Seminários ABRINDO AS CONTAS, a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (três diárias) no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3D99C8C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0452/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **MARIA DE LOURDES BRAZ DAS NEVES**, exercendo o cargo de Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF nº 162.154.862-72, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para participar de reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e SI-PNI WEB na II Gerencia Regional de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:32A34032

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0453/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **VERONICE ASSINI MASQUIO**, exercendo o cargo de Apontadora de Vacina, inscrita no CPF nº 497.772.702-91, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para participar de reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e SI-PNI WEB na II Gerencia Regional de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:02945160

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0454/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **DEVONELE PEREIRA REIS CAMPAGNARO**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº 995.896.212-87, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para participar de reunião

técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e SI-PNI WEB na II Gerencia Regional de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AD49B8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0455/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSÉ NILSON DE MELO**, exercendo o cargo de Guarda de Endemias, inscrito no CPF nº 152.177.012-34, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para participar de reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e SI-PNI WEB na II Gerencia Regional de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referida servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C6BC82EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0456/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL DA SILVA**, exercendo o cargo de Agente Cominitário de Saúde, inscrita no CPF nº 390.096.102-68, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para participar de reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e SI-PNI WEB na II Gerencia Regional de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:CFF221A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0457/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Coord. E Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº 000.320.849-43, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para participar de reunião técnica sobre a Campanha Nacional de Vacinação contra Influenza e SI-PNI WEB na II Gerencia Regional de Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:F2FD3189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00458/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar o Senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 090.556.652-15, que se deslocará ao Município de Porto Velho-Ro, no período de 20 à 22 de março de 2017, para participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 2,5 (duas diárias e meia) no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:41E80724

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00459/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar o Senhor **WALTER GONÇALVES LARA,** Vice-Prefeito, inscrito no CPF nº. 390.197.052-53, que se deslocará ao Município de Porto Velho-Ro, no período de 19 à 22 de março de 2017, para tratar de assuntos de interesse deste Município na AROM SUDER e também participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder ao referido Senhor 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados, será concedida diária no dia 19 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E917E84D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00460/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar a Servidora **DAIANE RAMOS BORGES,** exercendo o cargo de Assessora de Gabinete, inscrita no CPF nº. 008.708.342-66, que se deslocará ao Município de Porto Velho-Ro, no período de 22 à 24 de março de 2017, para participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder a referida servidora 03 (três diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:19021A5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 00461/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

Designar a Servidora **JACKELINE COELHO DA ROCHA,** exercendo o cargo de Procuradora Geral do Município, inscrita no CPF nº. 579.631.932-91, que se deslocará ao Município de Porto Velho-Ro, no período de 19 à 23 de março de 2017, para participar do Seminário ABRINDO AS CONTAS, a serviço do Gabinete do Prefeito.
Arbitrar e conceder a referida servidora 4,5 (quatro diárias e meia) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados, será concedida diária no dia 19 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1CF8797D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0463/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,
R E S O L V E:

I – Designar a servidora **ZILDA JUCILANE BORDINHÃO,** exercendo o cargo de Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF nº. 615.004.292-87, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 21 a 24 de março de 2017, para participar da Cerimônia de Abertura da Oficina Mãe sobre a Planificação da Atenção Primária à Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C8E90AC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA**, exercendo o cargo de Coord. E Apoio ao Programa Mais Médicos e PSF, inscrita no CPF nº 000.320.849-43, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 21 a 24 de março de 2017, para participar da Cerimônia de Abertura da Oficina Mãe sobre a Planificação da Atenção Primária à Saúde, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E5ECE6EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0465/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,** exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 20 de março de 2017, para transportar o paciente Madson Daniel de Jesus Silva para consulta médica com neurologista no Hospital Regional de Cacoal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:26DA77B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0466/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **DANIEL WALLAS GOMES DA SILVA,** exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 015.310.652-28, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 21 de março de 2017, para transportar o paciente José Paulo Gonçalves para realizar coleta de exames no Laclin de Cacoal, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:4A61AEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0468/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar ao servidor **FRANCISCO PACHECO CASTRO,** exercendo o cargo/função de Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, inscrito no CPF Nº. 088.911.763-20, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 21 a 24 de março de 2017, para participar de curso de Especialização, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 01 (Uma diária) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais).
III – Diária concedida a título de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B05CC3FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0471/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009 anexo I,

R E S O L V E:

Designar a servidora **NATHANE GEIK KLEMS**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, inscrita no CPF nº. 005.741.262-60, que se deslocará ao município de PIMENTA BUENO - RO, no dia 22 de março de 2017, para participar da Capacitação Relativa à Sala do Empreendedor Ministrado pelo SEBRAE, a serviço da Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.
Arbitrar e conceder a referida servidora 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0E475482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0472/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **BRUNIELE VERVLOET**, exercendo o cargo de Engenheira Ambiental, inscrita no CPF nº 014.665.612-11, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias de 22 a 23 de março de 2017, para participar do Seminário Abrindo Contas,

Oficina Controle Ambiental, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0E7D55EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0473/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **ILZA LIMA DO CARMO**, exercendo o cargo de Fiscal Ambiental, inscrita no CPF nº 014.205.302-32, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias de 22 a 23 de março de 2017, para participar do Seminário Abrindo Contas, Oficina Controle Ambiental, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 02 (duas diárias) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:8460BF73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0474/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei n° 1372/2009, Anexo I,

RESOLVE:

I – Designar o servidor **VALDINEY LEITE LIMA**, exercendo o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia, inscrito no CPF nº 996.468.702-87, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, nos dias de 22 a 23 de março de 2017, para participar do Seminário Abrindo Contas, Oficina Controle Ambiental, a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 02 (duas diárias) no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ED6B5A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0475/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ANGELO BRUNO PAGOTO**, inscrito no CPF nº. 902.737.022-20 RG Nº 2891248-9 SESP-AM, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do PSF**,** vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/03/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A2CDA404

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0476/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **BRUNIELE VERVLOET**, inscrita no CPF nº. 014.665.612-11 matrículas 1223, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Seção de Fiscalização e Atividades Afins,** a partir de 20/03/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C34DB359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0477/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

Designar a servidora **PATRICIA CAMPOS PUGIN**, exercendo o cargo de Coordenador Visitador Clinico, inscrita no CPF nº 897.762.752-49, que se deslocará ao município de BARRETOS - SP, no período de 23 á 26 de março de 2017, para participar de

Capacitação em Sinais e Sintomas de Câncer Infanto Juvenil no Hospital de Câncer de Barretos, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder a referida servidora 3,5 (três diárias e meia) no valor de R$ 403,21 (Quatrocentos e três reais e vinte e um centavos) cada.
Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária nos dias 25 e 26 de março de 2017 (sábado e domingo), ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:9AD5C0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0478/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora **MELHALUCIA DOS SANTOS SOUZA,** cadastro N° 7587, para ocupar o cargo de Professora com carga horária de 25 horas, em substituição da servidora ROSELI CAVALCANTI**,** por motivo de ATESTADO MÉDICO, no período de 02/03/2017 a 06/06/2017.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:53BB9132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0480/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a contar de 31/03/2017, a servidora **ACRESCIA APARECIDA VIAL**, inscrita no CPF nº. 390.096.102-68, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6632C342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0481/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a contar de 31/03/2017, a servidora **VANIA RAMOS**, inscrita no CPF nº. 647.349.602-59, do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 21 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AC9CA30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0482/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei n°1946/2016, Art. 47,
R E S O L V E:

Conceder ao Servidor **MARCEL SENS,** pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos desta Prefeitura, inscrito no CPF nº 470.424.942-53, cargo de Professor, **REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO** de 40 horas para 25 horas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, a partir 01 de abril de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 04 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:852EB0E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0483/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **MARCELO JOSÉ LONGO**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 125.362.868-86, que se deslocará ao município de JI-PARANÁ-RO, no dia 23 de março de 2017, para transportar a paciente Aparecida Borges da Silva e Elizene Luz Santana para realizar exame no Centro de Prevenção ao Câncer de

mama da Fundação Pio XII, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3916F5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0484/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido, a contar de 01/04/2017, a servidora **ANDRESSA GENÁRIO DE AQUINO**, inscrita no CPF nº. 004.180.202-05, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente do quadro permanente de pessoal civil do Município de Espigão do Oeste, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:5DD4E5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0486/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor **HERMES PEREIRA JUNIOR**, matricula 1000/6 E 479/0, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo da Prefeitura Municipal, ocupante da categoria de Professor II da carga horária 50 horas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:FA82AA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0486/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RELOTAR o servidor **HERMES PEREIRA JUNIOR**, matricula 1000/6 E 479/0, pertencente ao quadro de pessoal do cargo efetivo da Prefeitura Municipal, ocupante da categoria de Professor II da carga horária 50 horas, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 01/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:76F62552

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0487/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **HERMES PEREIRA JUNIOR**, inscrito no CPF nº. 523.465.792-20, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DA DIVISÃO ESPORTIVA E ORGANIZAÇÃO CULTURAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 01/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:72063A37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0488/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei 1982/2017, Art. 1º,

RESOLVE:

CONCEDER, nos meses de fevereiro, março e abril, a gratificação de produtividade (valor de 4 UFRM), ao servidores abaixo relacionados, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal,

vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que farão as entregas dos carnês de IPTU – no exercício 2017.
CARLOS ROBERTO DA SILVA – cadastro n° 217/8.
DARCI RIBEIRO CARDOSO – cadastro n° 104/0.
FERNANDO KLITZKE – cadastro n° 1054/5.
HOSANO JACITO MARTINS – cadastro n° 107/4.
PATRÍCIA BRUNE PEREIRA – cadastro n° 1053/7.
.
PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:3A14FF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0489/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

Designar o Servidor **MARCELO JOSÉ LONGO**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 125.362.868-86, que se deslocará ao município de CACOAL-RO, no dia 24 de março de 2017, para transportar a paciente Patrícia Ribeiro da Silva para retorno médico no Hospital Regional, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
Arbitrar e conceder ao referido servidor 0,5 (meia diária) no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais).

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A9F14412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0490/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, Anexo I,

R E S O L V E:

I – Designar ao servidor **MAURO BUENO GONÇALVES,** exercendo o cargo de motorista, inscrito no CPF nº. 350.175.702-68, que se deslocará ao município de Porto Velho-RO, no período de 26 a 30 de março de 2017, para transportar pacientes para tratamento de saúde e/ou exames especializados, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido Servidor 4,5 (Quatro diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.
III - Pela necessidade dos serviços a serem executados será concedida diária no dia 26 (domingo) de março de 2017, ressaltando os interesses dessa Prefeitura.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:AEA9330C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0485/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **ADAÍLTON FRANCISCO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 420.191.922-68, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇAO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER,** vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 01/04/2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:47710F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0491/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei n° 1372/2009, anexo I,

RESOLVE:

I – Designar a servidora **CARINE NOGUEIRA NEGREIROS**, exercendo o cargo de Enfermeira, inscrita no CPF nº 025.000.471-21, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 27 a 30 de março de 2017, para participar de curso de Especialização em Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente oferecido pelo COSEMS/RO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder a referida servidora 01 (uma diária) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
III – Diária concedida a titulo de ajuda de custo, conforme a Lei n° 1289/2008, Art. 2º § 4º,

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 23 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:0EC89F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0469/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 1372/2009, anexo I.

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **OTAMAR MACHADO**, exercendo o cargo de Motorista, inscrito no CPF nº. 090.545.102-34, que se deslocará ao município de PORTO VELHO-RO, no período de 21 a 24 de março de 2017, para transportar a equipe que estará a serviço da secretaria Municipal de Saúde.
II – Arbitrar e conceder ao referido servidor 3,5(três diárias e meia) no valor de R$ 130,00 (Cento e trinta reais) cada.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 20 de março de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:A9EEBAF2

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE- RO

RESUMO DO CONTRATO N.º 04/2017

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste – RO.

CONTRATADA: ELAIANE CORREIA DA SILVA, pessoa física, inscrita no CPF nº 036.102.103-89

Processo Administrativo n.º 58/2017

Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00.20

NOTA DE EMPENHO: 147/2017.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de lavagem completa, limpeza e polimento dos veículos da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, conforme discriminado na consulta de serviços Nº 25/2017, bem como na Nota de Empenho nº 147/2017, que integram o processo administrativo de Nº 58/2017.

Parágrafo único – Constitui parte integrante do presente contrato a Proposta de Preços de Serviços nº 25/2017 apresentada pela CONTRATADA no dia 26/04/2017, com todas as especificações dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente as condições preestabelecidas.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais), que serão pagos em parcelas mensais, conforme a regular prestação dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela, considerada a prestação mensal dos serviços contratados, sendo efetuado somente quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será do dia 06 de junho de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

Espigão do Oeste, 12 de junho de 2017.

CLAUDEVON MARTINS ALVES
Procurador Jurídico

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DD0F95DA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº: 034/C.P.L/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3017/2017
O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que participaram do processo de licitação mencionado acima FICA REVOGADA A LICITAÇÃO, a fim de bem resguardar o interesse público e cumprir os ditames específicos do Direito Administrativo. Maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 12 de junho de 2017

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3424/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D8983FD6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 035/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2474/SEMSAU/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITEX), no valor de R$ 10.820,00 (Dez mil, oitocentos e vinte reais), Esclusivo para MEse EPPs,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 27/06/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Rio Grande do Sul,nº 2.705, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 12 de Junho de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:565643E9

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso DE Licitação
Pregão, forma Presencial Nº 038//2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2742/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por **ITEM** ,**cujo objeto**

é: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS EQUIPES DE PATROLEIROS, EQUIPES DE PONTES E BUEIROS A SERVIÇO NAS ESTRADAS VICINAIS E TAMBÉM PARA ATENDER A COZINHA DA SEMOSP*****,* **no valor de R$ 44.613,11 (Quarenta e quatro mil seiscentos e treze reais e onze centavos), exclusivo para MEs e EPPs,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal De Obras (SEMOSP). Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia 30/06/2017 às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 12 de Junho de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3921C796

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 037/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2765/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por ITEM ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE(CARRO DE SOM) para atender as ações das campanha Nacionais e Municipais de saúde, no valor de R$ 31.833,30 (Trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos), exclusivo para MEs e EPPs,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 29/06/2017, às 08h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas nº 2688, no antigo prédio da vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 12 de Junho de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1774A577

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma Presencial Nº 036/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2667/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por LOTE ,**cujo objeto** é: **DESPESA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECANICA E LANTERNAGEM, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTE A FROTA DA SEMOSP, EXCLUSIVO PARA ME- E EPP, no valor de R$ 39.538,01 (Trinta e nove mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo), exclusivo para as MEs e EPPs,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, no dia 28/06/2017, às 8h00,** na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas nº 2688, no antigo prédio da vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 12 de Junho de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A552CE67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por meio de seu Gestor/Presidente, Senhor Weliton Pereira Campos, torna pública a errata nº. 002/2017 em decorrência de erro material na redação do Artigo 8º. Do Capítulo I da Resolução nº. 001, de 28 de Abril de 2017, referente ao período das inscrições da eleição para compor o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM.
ONDE SE LÊ:
Artigo 8°. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPRAM, no período de 12 a 19 de junho de 2017, no horário das 7:00 às 12:45h.

LEIA-SE:
Artigo 2°. O registro da candidatura dar-se-á através de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, na sede do IPRAM, no período de 12 a 21 de junho de 2017, no horário das 7:00 às 12:45h.

Espigão do Oeste, 12 de Junho de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

NAIRA R. RICIERI LARA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:D9897977

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO VISITA TECNICA P/ DECLARAÇÃO DE VISITA

ERRATA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, comunica ao publico em geral, em especial as empresas interessadas em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017, que a **visita técnica** não será necessária, sendo alterada a visita para uma simples **declaração** da empresa comprovando as condições do local. tendo em vista que a declaração serve como atestado de visita,

maiores informações com Comissão Permanente de Licitação – Fone 69 3524 - 1182.

Governador Jorge Teixeira, 12 de Junho de 2.017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:10EF1C8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra terceiralizada para a prestação de serviços diversos na área de limpeza publica e paisagismo urbano.** O valor estimado para Contratação é de R$ 117.366,69 (Cento e dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
Proc. Administrativo nº 361/SEMAD/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 13/06/2017.
Abertura de propostas dia 26/06/2017, às 09h00min.
Sessão de disputa, 26/06/2017, às 11h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 12 de Junho de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:1BF78598

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.773/ GP / 2017 - DESIGNADO - JONAS DULTRA DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.773/ GP / 2017
02 DE JUNHO 2017

"DESIGNA servidor para atuar no cargo de ARTIFICE DE MECÂNICA PESADA da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

CONSIDERANDO*: que o quadro de servidores do município, não dispõe de servidores para suprir a necessidade da categoria funcional de Artifice de Mecânica de Pesada;*

DECRETA

Art. 1º *Fica* **DESIGNADO** *o Senhor* **JONAS DULTRA DOS SANTOS**, **ARTIFICE DE MECÂNICA LEVE – (40) HORAS,** Cadastro n.º 599, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**,** para atuar com ônus no Cargo de **ARTIFICE DE MECÂNICA PESADA,** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP do Município de Governador Jorge Teixeira/R*O* **até 31 de dezembro 2017**.

Art. 2º*–Este* ***DECRETO*** *tem seus efeitos retroativos a* ***01/06/2017****, revogando-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia*, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2017.*

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao ___/____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

LAUDEMIR B. SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B3CF06DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°.375/SEMAD/2017

Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/CPL/2017**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

R.F DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.02.237.120/0001-32,** no valor de R$ 1.315.700,00 (um milhão trezentos e quinze mil e setecentos reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Estadual.

Governador Jorge Teixeira-RO, 12 de Junho de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:BA4706D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.765/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 02 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o senhor **RONILSON DA SILVA OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 24 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:138AF54C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.766/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 02 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERA o senhor **RONILSON DA SILVA OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 31 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré 02 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:3369DAAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.693/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **GEORGIANA FREITAS DOS SANTOS** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativos a 20 de Abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:F70B5C3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.691/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **MARIA LUIZA RODRIGUES GUTIERRES** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DO ABRIGO PROVISÓRIO,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativos a 20 de Abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:944B21D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.692/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Exonera a servidora **JAQUELINE LINS DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE TRABALHO,** da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativos a 20 de Abril de 2017,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:1CB2484A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.774/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 12 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Realização de Leilão Público do Município de Guajará- Mirim.

NOME	FUNÇÃO
DOMICIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO	PRESIDENTE
DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE	MEMBRO
ENOCH NERY RIBEIRO	MEMBRO
RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA	MEMBRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,12 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:F56FD58C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.741/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera o senhor **RONALDO RIBEIRO SILVA** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO,** da Coordenadoria Municipal de administração - COMAD
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:8B339BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.738/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – Revoga na íntegra Decreto nº Decreto nº 10.667/GAB-PREF/17, que nomeia o Servidor **IVAN DE LIMA MAIA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE AGRICULTURA** da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMGRIP.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativo ao dia 15 de maio de 2017**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:64859CCA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.724/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 23 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Exonera **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de Maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:44D43C43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.769/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 06 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia o senhor **JOSÉ LUCIFLAVIO DA ROCHA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR DA EMEIEF TIA CHIQUINHA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de Junho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:FFBF1E1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10752/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO) 31 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município e conforme dispõe o Processo Administrativo nº 1461/17, de abril de 2017, baixa o seguinte:

"**DECRETO**"

Art. 1º - Exonera por óbito, o servidor ***FRANCISCO NUNES DE ALMEIDA*** código nº 89-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, pertencente ao quadro de servidores efetivo da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).
Parágrafo único – Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2017, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de maio de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:DB88F720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 549/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 08 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **RIVALDO MORONHA MERCADO**, em **Cargo de Coordenador de Endemias**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na **NUVEPA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **15.05.2017** .
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Junho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E6DD99C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 550/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 08 de Junho de 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **AIRTON PEDRAZA FAREL**, em **Cargo de Chefe da Dengue**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na **NUVEPA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **15.05.2017** .
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Junho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E6EAB420

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 551/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 08 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor PEDRO FERREIRA MEIRELES, em **Cargo de Chefe da Malária**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na **NUVEPA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **15.05.2017** .
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Junho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:C996A975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 552/GAB/SEMSAU/17

Guajará Mirim 08 de Junho de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM (RO), no uso de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº 10.404/GAB/PREF/2017.

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **RUDIMAR LUIS DE OLIVEIRA**, como **Responsável pelo Laboratório**, para que o mesmo desenvolva suas atividades laborais na **NUVEPA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a partir do dia **15.05.2017** .
II – Esta Portaria entra vigor a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 08 de Junho de 2017.

ELIAS PALHANO NETO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 10.404/Gab/Pref/17

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6AF9B7E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **João Adalberto Testa,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP nestes termos:

Modalidade: Tomada de Preços Nº 001/2017
Processo: 224-04/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Execução da Obra de Infraestrutura Turística (portal), Localizado na Br 364, zona urbana do município de Itapuã do Oeste/RO, contendo um total de 02 (duas) unidades, sendo uma no sentido de Porto Velho/RO e a outra sentido Cuiabá/MT .
Empresa: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI.
CNPJ: 24.178.090/0001-73
Valor homologado : R$ 221.326,85 (Duzentos e vinte e um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Data da Homologação: 12 de Junho de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta Administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:5B53310C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU nestes termos:
Modalidade: Tomada de Preços Nº 002/2017
Processo: 179 – 05/2017
Tipo: Menor Preço
Objeto: Execução da Obra de reforma da UBS Centrinho no municipio de Itapuã do Oeste/RO.
Empresa: O.M. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME.
CNPJ: 12.010.222/0001-74
Valor homologado: R$ 162.844,24 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos.)
Data da Homologação: 12 de Junho de 2017.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de Junho de 2017.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:9192F483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO Nº 1-1974/2017

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO, o princípio da legalidade, no qual a atuação do gestor público e a realização da licitação devem ser processadas na forma da Lei.

CONSIDERANDO, o princípio da moralidade, onde a licitação deverá ser realizada em estrito cumprimento dos princípios morais, de acordo com a Lei, não cabendo nenhum deslize, uma vez que o Estado é custeado pelo cidadão que paga seus impostos para receber em troca os serviços públicos.

CONSIDERANDO, o princípio da publicidade, visando transparência do processo licitatório em todas as suas fases.

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência, que o gestor público deverá alcançar a eficácia, atingir o resultado planejado.

CONSIDERANDO, que a alteração não provocará mudança no valor final das propostas do certame e tendo em vista que foi tido como referência a tabela de procedimentos do SUS.

Onde se lê:

"Centro de Saúde Professora Julia Rafael do Nascimento – CNES 2802988"

Leia-se:

"Centro de Saúde Gercy Garcia de Souza – CNES 3572072"

Onde se lê:

"1-1984/2017"

Leia-se:

"1-1974/2017"

Jaru, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Presidente da CPL
Portaria Nº 022/GP/2017

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:A558A735

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO-RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurado **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por **ITEM**", nos termos do disposto na LC nº 123/2006, em especial a LC nº 147/2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015 Lei Federal nº 10.520/2002 Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº 5.221/GP/2008, 7.892/2013 e 9.323/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações subsequentes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ-SRP/2017

Processo nº **1-1979/2017**
EXCLUSIVO ME / EPP

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.
Processo nº **1-1979/PMJ/2017**.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIL, PLAINA MECÂNICA, FREZADEIRA POR HORA,** com prazo de vigência para 12 (doze) meses, conforme termo de referência e anexos do Edital.
Valor estimado de R$ 139.094,72 (*cento e trinta e nove mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos*).
Edital **EXCLUSIVO** para participação de **ME/EPP**, assim como as localizadas no âmbito geográfico **REGIONAL** do município de **JARU**, toda extensão territorial dos municípios de **OURO PRETO DO OESTE, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, THEOBROMA, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, VALE DO PARAÍSO, NOVA UNIÃO e MIRANTE DA SERRA**, conforme art. 1º, § 2º, Inciso II, do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016 c/c art. 48, Inciso I, § 3º, LC nº 147/2014.
Data para cadastro de propostas: 09/06/2017, a partir das 11h00min, finalizando às 10h59min do dia 27/06/2017 (horário de Brasília). Início da Sessão Pública: **27 de junho de 2017 às 11h00min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual:
www.comprasgovernamentais.gov.br.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão:
www.jaru.ro.gov.br. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail:
cpl@jaru.ro.gov.br

Jaru, segunda-feira, 12 de junho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:55B58FC0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.178/GP/2017

DE 05 DE JUNHO DE 2017

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, Que presta atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte, atividades associativas não especificadas anteriormente, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 10 de junho de 2014, CNPJ: 20.776.561/0001-94, com sede localizada na Linha 632 KM 80,Tarilandia.

Art.2º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento público, subvenções para a associação de que trata a presente Lei.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 05 de junho de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:A91D0C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
CONTRATO N.° 008/GP/2017 DE 23 DE MAIO DE 2017

PROCESSO N.° 1579/SEMINFRAM/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO, E A EMPRESA BURITI CAMINHÕES LTDA.

I - CONTRATANTE - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARU/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede Rua João Batista, n.° 3038, inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA**, integrante da Rede Exclusiva da Rede de Concessionárias da MAN Latin America no Estado de Rondônia da marca Volkswagen, CNPJ n.º 84.652.296/0001-15, com sede na Rua da Beira, n° 6711, bairro Lagoa, CEP 76812-241, Cidade e Comarca de Porto Velho – RO, denominada **CONTRATADA**.
II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal Senhor **João Gonçalves Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG n.º 790.242 SSP/RO e do CPF n.° 930.305.762-72; representa a **CONTRATADA** o **Sr. Luiz Gastaldi Júnior**, CPF n° 227.016.308-78, RG n° 4598253 SSP/SP expedida pela Secretaria Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na Rua Guararapes, n° 2064, Conjunto 91, CEP 04561004, cidade de São Paulo/SP e o **Sr. Enrique Egea Pacheco**, CPF n° 307.833.648-49, RG n° 1292242 expedida pela Secretaria Pública do Estado de Rondônia, residente e domiciliado na Rua Garoupa, n° 4414, casa 46, Residencial Rio do Janeiro, CEP 76.820-034, na cidade de Porto-Velho-RO.
III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no Processo registrado sob n.° 1 – 1579/SEMINFRAM/2017, ratificado no dia 18 de maio de 2017 (Termo de Ratificação às fls. 55/56 – Inexigibilidade), Notas de Empenho n.°s 1219 e 1220, bem como as disposições do artigo 25, inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de peças, acessórios, serviços e suprimentos, genuíno da marca Volkswagen, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

O presente contrato contempla os seguintes veículos:

VW 26.280, PLACA NDO 3985, VW 26.280 PLACA 3995, VW 26.280 PLACA NDO 6185, VW 26.280 , PLACA NDO3925 , VW 26.280, PLACA NCX 6311, VW 24.220, PLACA NCC 9870, VW 24.220, PLACA NCC 9890, VW 13.180, PLACA NCD 1015, VW 13.180, PLACA NCD 1015, VW 13.180, PLACA NCD 1878.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE

2.1 - Compete a CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que foi estabelecido neste termo, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e

verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como todos os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;

b) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

c) Somente os empregados registrados na empresa contratada poderão realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, mediante a apresentação de habilitação na área de mecânica de automóveis, com cursos específicos de mecânica automobilística.

d) A manutenção corretiva será realizada mediante emissão de solicitação pelo fiscal do contrato, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria e pneumáticos efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

d) Executar os serviços no prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 08 (oito) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, lavado interno e externamente;

f) O prazo a que se refere este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada, que deverá ser encaminhada a contratante, antes do vencimento do prazo inicial, cabendo a Comissão ou o servidor especialmente designado, manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis.

g) A manutenção preventiva se constituirá de revisões regulares, mediante emissão de solicitação pelo presidente da comissão de acompanhamento do contrato para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos, lavagens ou quaisquer outros relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante do veículo;

h) Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela empresa contratada, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, etc., adequados ao tipo de serviço a ser realizado (gasolina, álcool e diesel);

i) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

j) A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a pessoal;

k) A empresa contratada responderá pelos danos causados aos veículos e/ ou bens da contratante, quando resultantes da ação ou omissão, negligencia, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos;

l) Somente utilizar peças, inclusive pneumáticos, materiais e acessórios originais (entendesse por original, as peças que a montadora dos veículos utiliza na fábrica para montagem dos veículos novos - 0Km), desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da contratante e justificativa da Contratada, do motivo da utilização da peça sem ser original;

m) A Contratada fará a troca da peça sem custa para a Contratante, por peça original, não sendo cobrada a mão-de-obra para a troca da referida peça;

n) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado, com crachá de identificação;

o) Apresentar e entregar a Contratante todas as peças substituídas, dos veículos constantes no orçamento;

p) Manter durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a Administração Pública exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto ou sub-contratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à Contratante, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

q) Permitir o acesso às instalações da Contratada e seus sub-contratados, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

r) Manter arquivo, atualizado e com backup em CD-ROM, dos serviços executados dentro do contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pela Contratante a qualquer hora, mediante solicitação;

2.2 - Compete a CONTRATANTE:

a) Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

b) Designar comissão para acompanhamento da execução do contrato;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste edital e seus anexos;

d) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças originais (genuínas), objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

e) Emitir a ordem de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato e pelo chefe do Serviço de Administração e Finanças.
Efetuar o pagamento à empresa contratada, até 30º dia útil da apresentação da nota fiscal, que deverá vir acompanhada da ordem de serviço emitida pelo fiscal do contrato, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas;

f) Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Edital e seus anexos;

h) Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela contratada.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato é de 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo pagamento ocorrerá de acordo com a solicitação da Administração e efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento das peças pela Contratada, e após apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor competente, bem como pelos demais documentos necessários à liquidação, o qual submeterá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, que o fará de acordo com o cronograma de desembolso.
3.1.1- Por se tratar de empenho estimativo, a contratada não faz jus ao valor total empenhado neste contrato, sendo-lhe garantidos tão somente os valores referentes aos serviços efetivamente prestados, na forma do item 3.1.

3.2 - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.3 - O município de Jaru/RO, no ato do pagamento, fará a retenção dos impostos previstos em Lei.

3.4 - A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - A vigência do presente Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art. 57, caput da Lei 8.666/93). Correspondendo, assim, as notas de Empenho às fls. 57 e 58 dos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão a conta da Reserva Orçamentária abaixo:
NOTA DE EMPENHO N.° 1219
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2037.0000. Operac. Secretaria Municipal Obras e Serviços
3.3.90.30.39, Material de Consumo
Ficha: 165. Material para manutenção de veículos
Valor R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
NOTA DE EMPENHO N.° 1220
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
00. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2037.0000. Operac. Secretaria Municipal Obras e Serviços
3.3.90.39.05. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 167
Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (melo por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto.

6.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

6.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6.4 - Vencido a prazo proposto e não sendo cumprindo o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

7.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Este Contrato será divulgado em até **20 (vinte) dias** da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Jaru/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em **http://www.diariomunicipal.com.br/arom**. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO
9.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Jaru/RO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes. Fica eleito o Foro da comarca de Jaru/RO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Jaru/RO, 23 de maio de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Buriti Caminhões LTDA
CNPJ n. 84.652.296/0001-15
Contratada
Representantes da Contratada:

SR. LUIZ GASTALDI JÚNIOR
CPF n° 227.016.308-78
RG n° 4.598.253 SSP/SP

SR. ENRIQUE EGEA PACHECO
CPF n° 307.833.648-49
RG n° 1292242 SSP/RO

RODRIGO VENTURELLE DE BRITO
OAB/RO 7031
Assessor Revisor

JÉSSICA NAYARA DE VIVEIROS SANTOS
Gerência de Contratos
Elaboração

Publicado por:
Jéssica Nayara de Viveiros Santos
Código Identificador:BE92A1BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/IMPREV/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 04/IMPREV/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS CREDENCIADA JUNTO A CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIO, Conforme Termo de Referencia**), através do Processo Administrativo n° 023/2017/IMPREV, para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE. Valor Previsto R$ 21.200,00 (Vinte e um mil e duzentos reais). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **14:00hrs** do dia **26/06/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, no 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:1F4EFF4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/IMPREV/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial **nº 03/IMPREV/2017** na forma da Lei 10.520/02 visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL**, através do Processo Administrativo n° 028/2017/IMPREV, para atender o IMPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE. Valor Previsto R$ 15.233,34 (Quinze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues até as **08:00hrs** do dia **26/06/2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Av. Rio de Janeiro, no 3098, Centro, nesta cidade de Machadinho D'Oeste/RO. O Edital e anexos da sessão estão disponíveis no Portal da Transparência do Município
www.machadinho.ro.gov.br ou poderão ser retirados na Sala da CPL de segunda a quinta-feira das 07:30hrs as 11:30hrs / 13:30hrs as 17:30hrs e nas sextas-feiras das 07:30hrs às 13:30hrs no endereço acima mencionado – maiores informações pelo Fone (69) 3581-3278 ou e-mail:
cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 12/06/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:A860C95E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2017

PROCESSO GLOBAL Nº 37/SEMAP/2017

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **"MAIOR OFERTA MENSAL,"** em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto **Concessão de Uso das Instalações do Terminal Rodoviário de Ministro Andreazza, de acordo com condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo.** O **valor estimado mensal** da licitação é de **1.000,00(Um Mil Reais).** Poderão participar desta licitação as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **27/07/2017 às 08h00(Local)**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza na sala da CPL, sito à Av. Pau Brasil, Nº 5577 – Centro - Ministro Andreazza /RO de Segunda Feira à Sexta Feira, das 07h00 às 13h00 ou pelo site
cpl@ministroandreazza.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3448-2361.

Ministro Andreazza – RO, 12 de Junho de 2017.

ALFREDO HENRIQUE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:275ABEB8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 54/SEMOSP/2017EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Interino, designado pelo Decreto nº 3.809/PMMA/2017, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços, tipo menor preço, realizado por meio da internet, no site
http://www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 13 de Junho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 26 de Junho de 2017 às 08h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 26 de Junho de 2017 às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual **Aquisição de PEÇAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS, PNEUS, para atender as necessidades da Secretaria de Obras (SEMOSP), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), GABINETE, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).**

Valor Estimado: Estima- se o valor da presente licitação em **R$ 679.680,59 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 816 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 12 de Junho de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Interino
Decreto 3.689/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C465E8FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº. 017/SEMSAU/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CELEBRAÇÃO: 08/06/2017.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: L. F. SIMIONI TRANSPORTES - ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o fornecimento de: Gás Butano botijas com 13Kg e 45kg líquidos, as botijas de gás butano deverão estar devidamente lacradas e em perfeito estado de conservação, para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 4.159,60 (Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mensalmente após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 498/SRP/2016, Volume VI.

EDER DE SOUZA TRINDADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9C9B490E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Edital N° 003/2017
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 070/2017
A V I S O

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO *torna público por meio do seu Pregoeiro (a) para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação na modalidade* ***PREGÃO****, na forma* ***PRESENCIAL – tipo menor preço por se****, para contratação de empresa de prestação de serviços de* ***Gravação das Sessões Legislativas Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Secretas, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, Palestras e Demais Reuniões Pertinentes da Câmara Municipal de Monte negro, através de Filmagem, Gravação e Exibição de Imagens, Áudio e Vídeo.***
A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro da Câmara Municipal e sua equipe de apoio e reger-se-á pela Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal 046/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

A abertura da Sessão Pública - Etapa de Lances - ocorrerá no dia ***27.06.2017, a partir das 09:30 horas****, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, quando os interessados deverão apresentar o envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.*
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se no dia ***27.06.2017, a partir das 09:00 horas****, mediante apresentação de documento próprio (Contrato Social e Identidade) e* ***entregar o envelope nº 01 – Propostas de Preços e a Declaração****, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.*
O Edital completo do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, n° 2267, setor 01, Monte Negro – RO, em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, fone (69) 3530-3178 ou poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.camarademontenegro.ro.gov.br a partir do dia 13 de Junho de 2017.

Monte Negro – RO, 12 de Junho de 2017.

CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO
Presidente da CPL
Port. 019/2017

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:6B102A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Definição de Registro de Preços para eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação, manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado e peças de reposição para: ventiladores, bebedouros, refrigeradores e ares-condicionados da SEMED E SEGAFIN**, visando atender as necessidades das Secretarias desta Administração, conforme especificações no Edital e seus Anexos. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014.**

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 67.056,93(sessenta e sete mil cinquenta e seis reais, noventa e três centavos).***

Processo Administrativo n° **53/SEMED/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 14/06/2017, até 23:59 hs do dia 27/06/2017** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **28/06/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 12 de junho de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:6DB8E6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 582/GAB/2017

PORTARIA N. 582 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de **DIRETOR DE COMPRAS,** vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Poraria n.135/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:EDE9251E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 583/GAB/2017

PORTARIA N. 583 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARCIA MARIA DA SILVA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM CONVÊNIOS,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:340B1C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 584/GAB/2017

PORTARIA N. 584 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: RAYANE SANTANA VILELA, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM CORRESPONDÊNCIA,** vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.086/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:6C7F63B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 585/GAB/2017

PORTARIA N. 585 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009 .

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: RAYANE SANTANA VILELA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE EXPEDIENTE,** vinculado a Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BBE3FFBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 586/GAB/2017

PORTARIA N. 586 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 126-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: EDER JOSE DE MORAES, Professor 40 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2017 á 30/09/2017, referente ao quinquênio 03/03/1995 a 02/03/2000.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1A2B2FC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.250/GAB/PMMN/2017 DE 12 DE JUNHO DE 2017.

"*Dispõe sobre ponto facultativo no dia 16/06/2017 (Sexta Feira) tendo em vista o feriado de CORPUS CHRISTI no dia 15/06/2017 (Quinta Feira).*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
DECRETA
Art. 1º - Tendo em vista o feriado de CORPUS CHRISTI dia 15/06/2017 (Quinta Feira) fica decretado Ponto Facultativo aos servidores do Município de Monte Negro – RO, no dia 16/06/2017 (Sexta feira).
Art. 2º - As atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública e conselho tutelar não sofrerão descontinuidade.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 12 de Junho de 2017.

PUBLIQUE-SE

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:5903D43C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 018-CMNM/2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 09 de junho de 2017.

"Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Nova Mamoré".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO o disposto no art.51 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, os seguintes servidores:

Marta Dearo Ferreira, membro titular e Presidente da Comissão;
Marlene Martins Ferreira, membro titular e Secretária da Comissão;
Jaqueline Brandão Martins, membro titular;

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeada, fazer todos os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017 e com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 09 de junho de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:B020B50A

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 019-CMNM/2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução n.º 019-CMNM/2017
Nova Mamoré, 09 de junho de 2017.

"Designa servidores para integrarem a Comissão responsável pela realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de Nova Mamoré".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO o disposto no art.3º inciso IV §1 da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE
Art. 1º - Ficam designados, para integrarem a Comissão responsável pela realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico e Presencial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, os seguintes servidores:

Marta Dearo Ferreira, membro titular e Pregoeira;
Marlene Martins Ferreira, membro titular da Equipe de Apoio;
Jaqueline Brandão Martins, membro titular Equipe de Apoio;

Art. 2º - Cabe aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ora nomeada, fazer todos os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios promovidos pela Câmara Municipal de Nova Mamoré, de acordo com a lei 8.666/96 e legislação posterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2017 e com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 09 de junho de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:BD376ABA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA CONTRATO Nº. 004/CMNM/2017

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
ASSISTENTE JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/CMNM/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO
CONTRATADA: T.R. DOURADO RODRIGUES - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TIPO GASOLINA COMUM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficha 08
01- Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal de Nova Mamoré
01.031-0001.2001 - Manutenção das atividades do Legislativo
3.3.90.30 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2017.
PUBLICADO EM: 14/06/2017

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
OAB/RO N.º 8075
Assistente Jurídico

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:00BE8C89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/SEMOTRAN/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA 44841779191**

LOTES	DESCRITIVO	Valor Unitário
		Firma 2
1	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	8,50
2	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	29,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	23,00
5	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	94,00
6	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	110,00
7	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	118,00
VALOR TOTAL		**73.534,00**

VALOR: R$ 73.534,00 *(*setenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais).

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviço de Lavagens de Veículos.

VIGÊNCIA : 12 meses de 07/06/2017 a 07/06/2018.

Palácio 21 de Julho, 07 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:12EC7B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/SEMOTRAN/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/PMNM/2017.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADA: **NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268**

LOTE	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
				Firma 1
4.1	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	SERV	320	34,00
5.1	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL	SERV	48	60,00
				13.760,00
FIRMA 1: NIVALDO LUIZ PEREIRA 42176298268				**13.760,00**

VALOR: R$ 13.760,00 (treze mil, setecentos e sessenta reais).

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Prestação de Serviço de Lavagens de Veículos.

VIGÊNCIA : 12 meses de 07/06/2017 a 07/06/2018.

Palácio 21 de Julho, 07 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:5EBFDC2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 013/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 3.086-GP/2014 de 04 de julho de 2014, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por Item para **Registro de Preço**, ***exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007*** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos e sessão de disputa por lances verbais, será dia **26/06/2017 às 09:00 horas** , na sala da Comissão Permanente de Licitação, edifício sede da Prefeitura Municipal, à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura **Prestação de Serviço de Fotocópias (simples e colorida), Encadernação e Plastificação pelo prazo de 12 (doze) meses,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Avaliação dos Custos é conforme Cotação Prévia de Mercado estimada no valor de **R$ 45.289,20** (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) acostada nos autos do Processo Administrativo nº 235/SEMFPA/17. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência do Município www.transparencia.novamamore.ro.gov.br .

Nova Mamoré - RO, 13 de junho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:7DBB1FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103– GP/2017

PORTARIA nº 103– GP/2017 Em, 01 de junho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ANDRÉ RICARDO BONET** brasileiro, funcionário público municipal, Portador do RG nº 3.886.143-7 - SSP/SC e CPF nº 046.448.259-30, para **RESPONDER** pelo cargo de **Diretor de Departamento de Patrimônio Público e Materiais**, no período de 01 de junho de 2017 a 30 de junho de 2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Simone Jochem Queiroz
Código Identificador:C0235EE4

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 047-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** para a servidora **MARIA DE JESUS FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da RG nº 811224 SSP/RO, CPF nº 493.286.542-20, matrícula nº **269** efetiva na função de **Professor I Nível I 20 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir **01 de Junho de 2.017** e término em **30 de Junho de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 030/2017, constante no Processo Administrativo de nº 052/IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:731CE0A6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 048-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora GLEICIANE DE ASSIS DUTRA GUIMARÃES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Gleiciane de Assis Dutra Guimarães** portadora da RG nº 1286677 SSP/RO e CPF nº 013.984.912-25 Matrícula de nº **7411**, efetiva na função de Merendeira Zona Rural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **10 de Junho de 2017** e término em **07 de Outubro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 042-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:2611AEB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 049-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora CÁSSIA DA SILVA BASTOS"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Conceder** o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **Cássia da Silva Bastos** portadora da RG nº 000914879 SSP/RO e CPF nº 850.853.242-34 Matrícula de nº **4016**, efetiva na função de Agente em Endemias – Z. Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **11 de Junho de 2017** e término em **08 de Outubro de 2017**, conforme processo administrativo de nº 039-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 12 de Junho de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801/GP//2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:81E55BBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM SISTEMA DE ALARME.
Processo Administrativo Nº: 055/2017.

João Bernardes de Jesus, O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 055/2017, com especial atenção ao parecer jurídico exarado pelo Procurador Jurídico, HOMOLOGA e ADJUDICA esta licitação na modalidade Dispensa de Licitação o objeto deste feito a:

INVIOLAVEL MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA inscrito no CNPJ nº. 07.640.244/0001-88 no valor de R$ 1.023,00 (um mil e vinte três reais).

Publique-se
Registre-se

Nova União, 12 de junho de 2017.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:A097DFFD

P M N U - RO
PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, CNPJ: 00.699.197/0001-07, localizada à Rua Duque de Caxias, 1014, Centro, Município de Nova União, torna público que requereu junto ao NUCOF/SEDAM, em 12 de junho de 2017, a expedição de Licença Prévia, para a obra de Construção de Estacionamento e Calçada na Avenida Coronel Jorge Teixeira, no Município de Nova União/RO.

Nova União, em 12 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:475ACA2B

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023-1/2017

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIAO (IPRENU)

OBJETO:Contratação de Empresa Qualificada em Aluguel de Sistemas de Informática Automatizados Para o IPRENU.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2017, oobjeto deste feito à:

- UNIAO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 09.363.190/0001 - 86, no valor de **R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).**

Nova União – RO, 12 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AECDE681

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022-1/2017

INTERESSADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIAO (IPRENU)

OBJETO:Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Para o IPRENU.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 040/2017, oobjeto deste feito à:

- UNIAO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 09.363.190/0001 - 86, no valor de **R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais).**

Nova União – RO, 12 de junho de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:264BC8E3

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2017
REFERENTE AO CONTRATO Nº 56/2014

Celebração: 12/06/2017.
Partes: Município de Nova União – RO e Empresa Sispel Sistema Integrados de Software Ltda Epp.
Objeto: Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o Contrato nº. 056/2014, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de Softwares nas áreas da administração orçamentária, contábil, financeira e recursos humanos do Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificado no termo de Referencias

Anexo XI do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2014 e demais anexos. Devido à necessidade de continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação de prazo do contrato por um período de 12 (Doze) meses a partir de 12 de junho de 2017.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
O valor global: O valor global do presente termo é de R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais).
Fonte de recursos: Orçamentário
Empenho nº 236/2017
Processo nº 765/2014-A

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A62F9815

P M N U - RO
CONTRATO Nº 05/2017

Celebração: 09/06/2017
Partes: Município de Nova União e a empresa Silveira & Gonçalves Comércio de Materiais de Informática Ltda – Me.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços e fornecimento de sinais via provedor de internet "Via Rádio", para a Escolas: E.M.E.F. Manoel Francisco de Oliveira, E.M.E.I E F. Pólo Antônio Carlos, E.M.E.I E F. Pólo Paulo Freire.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Elemento de Despesas: 33.90.39

Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente.
Prazo: A vigência do presente contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite legal.
Empenho nº 498/2017
Processo nº 280 -1/2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4D922E6A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 13.06.2017	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
	Chegada: 13.06.2017	**V. UNITARIO 100%**	R$	R$ 391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 195,97**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leandro Ferreira da Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Airton Senna** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE: **69 3466-1111**
BANCO: **Banco do Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor com o cargo de motorista faz parte do quadro de funcionários deste município e no dia 13 de Junho do ano corrente irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho – RO" com saída por volta das 02h00mm do dia 13-06-2017 do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira aonde irá conduzir os seguintes pacientes/ acompanhantes: Vera Lúcia Alves de Aquino; Adalberto Custódio Negrão; Delza da Silva Brun; Clarice Pinhate; Evanildo de Souza Rodrigues; Antônio Sales Sobrinho; Raiane da Silva Oliveira; Marlene Pereira da Silva; Marlene da Costa Lúcio Lima; Vagno Soares de Sá; Antônio Pedro Alves; Gidinal Francisco Xavier; Erli Maria de Oliveira; Flavio Marçal da Silva; Maria de Jesus Lima; Pedro Garcia Pereira; Isabel Aparecida; Moacir Possebon; Neidimar Garcia. (*Segue anexa relação de pacientes para PVH).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Leandro Ferreira da Silva
Motorista
RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 12.06.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:BE093CED

P M N U - RO
LEI Nº 539, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Modifica o anexo I da Lei nº 230, de 2 de julho de 2007.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, sanciona e pública a seguinte
Lei:
Art. 1º O anexo I da Lei nº 230, de 2 de julho de 2007, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Nova União
Gabinete do Prefeito em, 12 de junho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Anexo I

Lei nº 539, de 12 de junho de 2017.

Valores das diárias

Cargo	**Valores em UPFM**		
	100%	**50%**	**30%**
Prefeito	8,0	4,0	2,4
Vice-Prefeito	7,0	3,5	2,1
Secretário Municipal, Procurador, Assistente Jurídico, Motorista Executivo (em condução de Prefeito ou Vice-Prefeito), Controlador e Chefe de Gabinete	6,0	3,0	1,8
Demais servidores, conselheiros tutelares, membros de conselhos sociais e colaboradores externos	5,5	2,75	1,65

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F66314B3

P M N U - RO
LEI Nº 540, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Revisa o plano plurianual de 2014/2017 para ampliação de metas financeiras de ações no exercício de 2017, amplia prioridades nas diretrizes

orçamentárias para 2017 e autoriza a abertura de crédito adicional no orçamento de 2017

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° O Poder Executivo fica autorizado a abrir **crédito adicional especial** no Orçamento de 2017, estabelecido pela Lei nº 524, de 19 de dezembro de 2016, no valor de **R$ 14.760,00 (Quatorze mil setecentos e sessenta reais)**, observadas as seguinte rubricas orçamentárias:

a) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.93..... R$ 760,00;
b) 02.04.04.122.0006.2601.3.3.90.30..... R$ 6.000,00;
c) 02.11.09.272.0013.2313.4.4.90.52..... R$ 8.000,00

Art. 2º As metas financeiras constantes no Plano Plurianual - PPA 2014/2017 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 418, de 17 de dezembro de 2013, e as metas prioritárias nas Diretrizes Orçamentárias de 2017, estatuídas pela Lei nº 522, de 27 de outubro de 2016, das ações especificadas nos artigos anteriores ficam majoradas, até o valor dos respectivos créditos suplementares.

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão suportados pela anulação das dotações a seguir:

a) 02.03.28.843.0003.9999.9.9.99.99..... R$ 6.760,00;
b) 02.11.09.272.0013.2313.9.9.99.99..... R$ 8.000,00;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova União em, 12 de junho de 2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CFAD40E0

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 261-1/2017
INTERESSADO: Semas
OBJETO: Aquisição de lixeiras – Convênio nº 193/PGE-2016

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 261-1/2017 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 030/2017, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **Motopam – Metalúrgica da Amazônia Ltda - EPP** inscrita no **CNPJ nº 03.680.934/0001-00,** no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 12 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:212CD312

P M N U - RO
PORTARIA Nº 122, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apurar fato relacionado ao servidor Dirceu de Lima Azarias

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO o relatado no Oficio nº 088/017 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fato relacionado ao servidor Dirceu de Lima Azarias.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:5D2148A2

P M N U - RO
PORTARIA Nº 121, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apurar fato relacionado ao servidor Silvano Almeida da Costa.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO o relatado no Memorando nº 04/2017 oriundo da Escola Municipal Ensino Infantil e Ensino Fundamental Pólo Paulo Freire,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, fato relacionado ao servidor Silvano Almeida da Costa.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:67B29B67

P M N U - RO
PORTARIA Nº 120, DE 12 DE JUNHO DE 2017

Instaura processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores Edson Martins Campos e Renata Martins de Mendonça.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de sua competência, observando o que determina o art. 27, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os preceitos da Constituição Federal em seu art. 37, inciso VXI, alínea a;
Considerando que constitui dever do administrador público a apuração dos fatos funcionais de possível irregularidade, na forma do art. 119, da Lei n° 60, de 1° de abril de 1998;
Considerando a instauração de Sindicância Administrativa instaurada através da portaria nº 251, de 23 de dezembro de 2016, constante dos autos **1179-1/2016**,
Resolve:

Art. 1° Instaurar processo administrativo disciplinar em desfavor dos servidores Edson Martins Campos e Renata Martins de Mendonça, pela prática, em tese, de **infração administrativa e penalidades cabíveis na Lei n° 60, de 1° de abril de 1998**.
Art. 2° O processo disciplinar será dirigido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 3° A comissão processante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, conforme dispõe o art. 128, da Lei n° 60, de 1998, a contar da publicação desta Portaria.
Art. 4° Determinar a citação da servidora para interrogatório, no prazo de cinco dias, a contar da publicação desta Portaria, e para apresentação de defesa prévia com produção de provas e indicação de testemunhas, caso queira, no prazo de três dias, a contar do interrogatório, em cumprimento aos art. 133 e 134 da Lei n° 60, de 1998.
Art. 5° Esta Portaria terá vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se, e
Cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F3336050

P M N U - RO
PORTARIA Nº 123, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 111, de 31 de maio de 2017, que nomeou o senhor Agmar Silveira de Oliveira no cargo de Assessor Executivo, devido ao seu falecimento.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º Revogar a Portaria nº 111, de 31 de maio de 2017, que nomeou o senhor Agmar Silveira de Oliveira, brasileiro, para ocupar o cargo de Assessor Executivo, por motivo do seu falecimento ocorrido em 08.06.2017
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de junho de 2017.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FA1409BE

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2017

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2017, 12 de JUNHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, tendo em vista a documentação constante no resultado do Concurso Público no Processo administrativo nº 539/2013, com o termo Homologação PMNU-ROno dia 09/04/2016, publicada noDiário Oficial dos municípios, **TORNA PÚBLICO**, a convocação dos aprovados do concurso Público, que visa à contratação de pessoal, sobre regime estatutário, para atender necessidades neste município, de excepcional interesse público, objeto do Edital Nº 001/2016, 14 de janeiro de 2016 e alterações**,** para o seguinte cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL** conforme oprocessonº 428-1/2017.

I – Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso Público municipal, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, devendo o mesmo se apresentar em até 30 (Trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória, podendo solicitar prorrogação por igual o período.

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	JUNIOR COELHO

II – Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2016, 14 de Janeiro 2016.
Para contratação: os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

Original e uma fotocópia da (Certidão de Nascimento ou Casamento; B).
Original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos e a comprovação de frequência à escola devidamente atualizada; Original e uma fotocópia do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos.
Original e duas fotocópias autenticadas da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias autenticadas do CPF/MF;
Original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: Original e uma fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;).
Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas;
Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declararam IRRF. Para o não declarante:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Original e duas fotocópias autenticadas do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível non site www.tce.ro.gov.br);
Comprovante de Residência, original e uma fotocópia, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração expedida pelo proprietário do imóvel;
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Uma via original de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração com firma reconhecida informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes, original;)
Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço

Público nos últimos 5 (cinco) anos, sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), original;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;

II Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato será submetido à Junta Médica Oficial do Município, a qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.
Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessárias ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermatoneurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

III – O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
IV – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6FA3C147

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 231/SEMOMA/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 196 de 12/06/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/CPL/2017, para atender a necessidade da secretaria de Obras, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 7.892/13 nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de junho de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade 2,012 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 052.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 ou solicitação por email
cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico
www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 12 de junho de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:EF1AA3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE A AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

O município de Novo Horizonte do Oeste, através do Prefeito Municipal Cleiton Adriane Cheregatto, convida a todos os servidores e munícipes a participarem das Audiências Públicas que serão realizadas:

- No dia 28/06/2017, no plenário do Poder Legislativo às 19:30 horas, referente ao PPA/2018 a 2021.
-No dia 05/07/2017, no plenário do Poder Legislativo às 19:30 horas, referente ao L. D. O./ 2018.
- No dia 12/07/2017, no plenário do Poder Legislativo às 19:30 horas, referente às metas executadas no 1º semestre de 2017.

Atenciosamente,

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Selhorst Ferreira
Código Identificador:F640ED40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/CPL/2017

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **2º Revisão do Veículo ETIOS SEDAN, marca TOYOTA pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Tudo conforme solicitação, destinação e detalhamento constante no memorando n° 097/FMAS/2017,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo n° 802/FMAS/2017 e à Dispensa de Licitação (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ: **04.901.195/0003-63.**
Valor Total: **R$ 654,50 (SEISCENTOS CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Parecis/RO, 12 de Junho de 2017.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:A0DB456C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13/RH/GP/2017

Pimenta Bueno - RO, 01 de junho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de Produtividade II, ao servidor desta Casa de Leis, senhor, MAYCON MIZUHIRA ENDO, contratado na Função de Técnico em Informática, residente e domiciliado a Rua Raposo Tavares, 539 – CTG, portador da Cédula de Identidade RG nº 813301 SSP/RO e do CPF. Nº 765 077 852 53, conforme Lei 2272/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:130437CB

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 051/CPL/CMPB/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/CMPB/2017.
A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, torna pública aos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO n. 001/CPL/CMPB/2017, tipo MENO PREÇO GLOBAL com o Objetivo:
O objeto da referida licitação a ser promovido na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo menor preço GLOBAL, é selecionar 01 (uma) Agência de Publicidade que será contratada pela Câmara Municipal de Pimenta Bueno para prestar os serviços descritos no ANEXO I DESTE EDITAL.
A entrega dos envelopes será ate as 8:45 horas no dia 02 de Julho de 2017 e a abertura no mesmo dia as 09 horas na sede da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, Av. Castelo Branco, 930.
O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados de 2ª a sexta feira, das 7:30 as 12:45, na sede da Câmara Municipal, Avenida Castelo Branco, 930, Centro a partir de 13 de Junho de 2017. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3451-7380.

Pimenta Bueno-RO, 09 de Junho de 2017.

PAULA MONTEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula da Costa Monteiro
Código Identificador:4C1E89D8

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP 02/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno–RO, em conformidade com a Lei Federal **n° 8.666/93,** e nas disposições da **Tomada de Preço n.º 002/CPL/17**, referente ao **Processo n.º 1298/SEMOSP/2017,** cujo objeto é a **Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em Serviços e Drenagem para executar a Recuperação das Estradas Vicinais No Municipio de Pimenta Bueno",)**, conforme edital e seus anexos, informa o resultado da análise da documentação de **habilitação, qualificação jurídica, econômico financeira, regularidade fiscal** e **qualificação técnica** conforme segue:
Empresas que não atenderam na totalidade as condições do referido Edital, estando **INABILITADAS** para a segunda fase do Certame:
LF COSTRUÇÕES EIRELI-EPP CNPJ 13.783.153/0001-02, não apresentou atestado de capacidade técnica de drenagem, atestado de capacidade técnica não possui registro no CREA, certidão de acervo técnico sem o selo do CREA, estando, portanto **INABILITADA** para próxima fase.
DANTAS TERRA CPNSTRUÇÕES LTDA EPP CNPJ 07.308.881/0001-51, apresentou certidão de acervo técnico do profissional (engenheiro civil) apresentado como responsável pela obra e contratado pela a empresa, sem o selo do CREA e o mesmo não apresenta os quantitativos executados, prejudicando a análise folhas 36 e 37 da documentação da empresa, quanto ao acervo apresentado as folhas 40 o mesmo não contempla todos os itens da planilha, desta forma a Empresa fica **INABILITADA** para próxima fase.
FERNADES SALAME CNPJ 05.772.561/0001-22, a empresa não atendeu o item 9..1.3. letra "f" do edital por deixar de apresentar a declaração de cumprimento da NR – 18, ficando a empresa **INABILITADA** para próxima fase.
CONSTRUTORA 13 LTDA – ME, CNPJ 14.483.359/0001-71, a empresa não atendeu o item 9.1.3. letras "b" e "c" do edital, o contrato particular de serviços técnicos apresentado refere-se a empresa Construtora Valtran LTDA enquanto a empresa que apresentou a documentação de habilitação foi Construtora 13 LTDA-ME e ainda os Acervos e Atestados não contempla o item (drenagem) , portanto não contempla todos os itens das planilhas, ficando **INABILITADA** para próxima fase.
CONTRUIR ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ 84.577.956/0001-40, a empresa apresentou as declarações sem ter as assinaturas reconhecidas em cartório, estando e desconformidade com o item p,1.5. do edital, **INABILITANDO** a empresa para próxima fase.
NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA CNPJ 09.356.749/0001-40, a empresa deixou de apresentar a Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes e a Declaração que não Emprega Menores, na qualificação econômico-financeira a Certidão de Regularidade Profissional, o Contador daquele que assinou o Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis, ficando a empresa **INABILITADA** para próxima fase.
Empresas que atenderam na totalidade as condições do referido Edital, estando **HABILITADAS** para a segunda fase do Certame:
L & R ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ 22.210.305/0001-60;
CONSTUTORA VIEIRA LTDA CNPJ 13.465.318/0001-90;
PIRETTE ENGENHARIA EIRELI – EPP CNPJ 14.343.416/0001-17;
ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 03.412.797/0001-22.

Na oportunidade informamos que após o prazo recursal será marcada a data para a sessão para abertura da carta proposta das mesmas.

Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

ADILSON MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:41A889AA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2017

Licitação realizada em 20/04/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Caminhões Compactador, novo 0 km; visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica Cancelado o Certame, Por motivo Administrativo.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 12 de Junho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:C29F6F6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 652/2017 DE, 12 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 100% (cem por cento) do Salário Base, para a servidora VANIELI REIS FERRARI, brasileira, solteira, nível superior, portadora da RG nº 843.683 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 010.271.462-28, residente e domiciliada na Quadra 02, Casa 10, Bairro BNH-I, nesta cidade, pertencente ao quadro de servidores efetivos contratado na Função de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser responsável pelo atendimento no SAME e organizar o controle dos serviços SAME, no Centro de Maura Ferreira.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:090A31B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 642/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3955/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA – DIRETOR DA ESCOLA SANDOVAL MEIRA, inscrito no CPF n.º 644.941.609-20, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 2.000,00 (dois mil reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis na manutenção da ESCOLA SANDOVAL MEIRA , que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.
.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:1FCF0416

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 643/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4129/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora LAIS STEFANI MACIEL MATIAS – COORDENADORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANA NETA, inscrita no CPF n.º 148.636.737-28, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 1.000,00 (hum mil reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e do HMMAN – HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:98603A8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 640/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4130/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor RAFAEL ASSIS DE PAULA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CPF n.º 946.677.806-49, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 1.000,00 (hum mil reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.
.
JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:69B26E4D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 641/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3971/2017.

R E S O L V E:

Art. 1**.º** Arbitrar e conceder 12(doze) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), para os servidores abaixo, para os dias 12 à 15/06/2017, para cidade de PORTO VELHO/RO, para participar do workshop do terceiro setor com enfoque no sistema único de assistência social/SUAS.

ELAINE STRELOW – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMNISTRATIVO
CPF: 851.390.502-00
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO – MEMBRA DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF: 015.008.032-86
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

RUDI URBANO DA SILVA – MOTORISTA
CPF: 106.517.562-00
04(quatro) diárias no valor total de R$ 1.000,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á com saída dia 12/06/2017 às 09:00 hs, de veículo GOL – placa NDT 0287 e o retorno dar-se-á no dia 15/06/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:A5CA93BB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 650/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.° NOMEAR a senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada Nível-3(FG-3), da qual será a responsável pelas ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:DD846A0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 651/2017 DE, 12 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos narrados nos Processos Administrativos nº. 869/2015; 219/2015; 216/2015; 396/2015; 871/2015; 872/2015; 873/2015; 4107/2014; 6419/2014; 6420/2014; 870/2015 e nos termos da Lei nº 8666/1993 e/ou 10.520/2002:

R E S O L V E:

Art. **1º** Determinar a instauração de processo administrativo em face da pessoa jurídica de direito privado **GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.883.022/0001-51, com sede Av: Alexandre Guimarães, nº. 5118, Bairro Agenor de carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, para apuração em tese, de infração administrativa, em decorrência do descumprimento da cláusula sexta 6.1, cláusula sétima 7.2, clausula nona 9.1.3 e 9.1.13 e cláusula décima 10, todas da Ata De Registro De Preços nº. 14/2014 – P.G.M. - constante do processo administrativo nº. 4187/2013.

Art. 2º. O processo administrativo reger-se-á de acordo com as normas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012.

Art. 3º. Para a condução do Processo Administrativo, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados:

1ª. Flávia Izabel Becker - Presidente
2ª. Ivone Ferreira Gonçalves - Membro
3ª. Adelhanna Bastos Spanholi - Secretária

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão Processante deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (05) dias, contados desta data, e concluídos no prazo de cento e vinte (120) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:40A923A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649/2017 DE, 09 DE JUNHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.° EXONERAR a senhora CLAUDINEIA GIMENES, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 489.023 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 634.394.172-04, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais nº 232, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, da Função Gratificada Nível-3(FG-3), da qual é a responsável pelas ações pedagógicas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:9C9226A3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 004/2.017 DE, 12 DE JUNHO DE 2017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o disposto no art. 97, da Lei Municipal n.º 1.385/2007;
Considerando solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, por meio do Memorando nº 010/CPAD Nº 001/2.017

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, a contar de 12 de Junho de 2017, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2017, instaurada pela Portaria Municipal nº 001/CPAD/2.017 de 13 de Abril de 2.017, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 13/04/2017, Edição 1936, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2.017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:F8D05D76

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 656/2017 DE, 12 DE JUNHO DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor PAULO THOMAZIN NETO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 977.298 SSP/RO, inscrito no CPF nº 866.483.222-68, nível superior incompleto, residente e domiciliado a Rua Floriano Peixoto nº 251, Bairro Alvorada, nesta cidade, para assumir o cargo de Diretor do Departamento de Agropecuária/SEMAGRI, em substituição a titular a senhora JULIANA BATISTA NETA DA SILVA, brasileira, casada, nível superior completo em Letras e Literatura, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1064118 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 013.011.805 - 21, residente e domiciliada na Rua Bárbara Fuzari n.º 172, Bairro BNH-II, nesta cidade, que se encontra de Licença Maternidade no período de 07 de Junho a 06 de Agosto de 2017, zelando pelo bom andamento dos serviços daquele departamento.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 12 de Junho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:D579ACE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO N.º 011/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1.046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI
CNPJ N.º 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2415 – Município de Cacoal - RO

DO OBJETO**:** Serviços de reforma no Centro Cultural Antônio Augusto das Neves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme especificações constantes no projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho sob o n.º 1.218/2017 de 01/06/2017, inseridos no processo administrativo n.º 986/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

DO PREÇO: É de R$131.736,01 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo), sendo o mesmo irreajustável devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.943 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos de Cultura – Fonte de Recurso 10000 – Recursos Ordinário R$131.736,01 (cento e trinta e um mil, setecentos e trinta e seis reais e um centavo) – Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.218/2017 de 01 de Junho de 2017.

DO PRAZO: O prazo para execução da obra é de 60 (sessenta) dias, conforme, cronograma físico financeiro, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa a serem apreciadas pelo chefe do executivo.

DATA: 02 de Junho de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:633774AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 019/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA
CNPJ N.º 06.140.580/0001-07
Av. Fortaleza nº 4.693, Rolim de Moura - RO

DO OBJETO: Ampliação de metas constantes na planilha orçamentária fls. 911/913, dos serviços de reforma do Ginásio de Esporte Valdir Manfredinho, conforme nota de empenho nº 1.221/2017 de 01 de Junho de 2017, inseridos processo administrativo nº 525/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-97.756,73 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.946 – Construir, Reformar e Ampliar Espaços Públicos Esportes – Recurso Orçamentário 10000 Recursos Ordinários R$97.756,73 (noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 1.221/2017 de 01 de Junho de 2017.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência e a execução do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de 22 de Maio de 2017.

DATA: 05 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AB7484D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 018/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: R. F. DA COSTA & CIA LTDA - ME
CNPJ N.º 09.344.139/0001-27
Av. Castelo Branco n.º 20.595, Bairro Industrial – Cacoal - RO

DO OBJETO: Serviços de transporte escolar, conforme especificação na nota de empenho nº 1.222/2017 de 01/06/2017, inserida no processo administrativo nº 525/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DO PREÇO: É de R$-58.077,71 (cinquenta e oito mil, setenta e sete reais e setenta e um centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 2.177 – Transportar Alunos da Zona Rural - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Fonte de Recurso 21237 – Convênios do Estado/Educação R$58.077,71 (cinquenta e oito mil, setenta e sete reais e senta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 525/2015 de 01 de Junho de 2017.

DO PRAZO: É de 47 (quarenta e sete) dias letivos, contados da data de emissão da nota de empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA: 05 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:55E4D471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2017 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS - CENAPE
CNPJ N.º 14.602.395/0001-07
Rua Pedro Simplício da Mota nº 125, Bairro dos Pioneiros – Pimenta Bueno-RO

DO OBJETO: Transferência de recursos financeiro para o Centro de Atendimento as Pessoas Especiais – CENAPE – para fins de custeio de despesa da 15ª Festa do Milho, especificadas no Plano de Trabalho (Anexo I) e nota de empenho nº 1.263/2017 de 09 de Junho de 2017, inseridos no processo administrativo nº 4036/2017.

DO VALOR: É de R$5.000,00 (cinco mil reais) A CONCEDENTE repassará o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), conforme previsão do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado.

DA VERBA: Os recursos destinados para a execução do objeto do Termo de Fomento correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as características abaixo discriminadas:

Órgão	Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.150 – Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especiais	33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais	10000 – Recursos Livres	R$-5.000,00

DO PRAZO: A vigência do instrumento contratual terá início em 10/06/2017 e término em 10/06/2017 contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado;

DATA: 09 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7CFF6881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 020/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: APAC – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
CNPJ N.º 84.559.095/0001-78
Rua Costa Marques nº 220 - Pimenta Bueno - RO

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio nº 001/2017 – PGM, celebrado em 11/01/2017, prorrogando o prazo de vigência do convênio por mais 05 (cinco) meses, contados do dia 12 de junho de 2017, conforme especificações constantes no processo administrativo

n.º 288/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DATA: 07 de Junho de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:7649A2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017/GAB

Processo: 442/2017-GABINETE

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS: CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.
Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Olvindo Luiz Dondé, Prefeito Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 442/2017-GABINETE, TOMADA DE PREÇO nº 003/GABINETE/2017, finalidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS: CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL, Adjudicado e Homologado em favor de:

EMPRESA	LOTES	VALOR R$
MANO CONSTRUÇÕES E TERAPLANAGENS LTDA, CNPJ Nº 18.098.506/0001-40	Lote 01	R$ 66.655,05

Pimenteiras do Oeste em 12 de junho de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:58318FB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017
PROCESSO Nº. 548/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 017/2017, do tipo "menor preço POR ITEM" sendo exclusivamente para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **548/GLOBAL/2017**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTEÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE AR CONDICIONADO – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 78.820,00 (Setenta e oito mil oitocentos e vinte reais).

DATA DE ABERTURA: 07 de Julho de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 12 de Junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:74A2CC06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2017

REGISTO DE PREÇO N.º 012/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 2638 de 01 de março de 2017, com a função delegada para Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 2640 de 01 de março de 2017 tornam público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Instalação, manutenção, reparos com reposição de peças, gás e acessórios das Centrais de AR SPLIT e AR de condicionados de janela, com a finalidade de atender as Secretarias do município de Rio Crespo**, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria**

Municipal de Educação SECDEL: 07.001.12.361.0020.2030 – Gestão das Publicas de Educação; 07.003.12.361.0021.2035 PSE – Manutenção das Atividades Pré-Escolar; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:** 06.001.20.122.0040.2070 – Gestão das Politicas Públicas e Ambiental; **Gabinete do Prefeito**: 02.001.04.122.0004.2004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:** 03.001.04.122.0005.2005 - Apoio Administrativo SEMPLAN; **Secretaria Municipal de Assistência Social:** 09.002.08.244.0031.2092 – Piso Básico Fixo – Proteção Social Básica às Familiais – PAIF/CRAS. 09.002.08.244.0031.2091. Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS; 09.001.08.243.0032.2087 – Manutenção da Atividades do Conselho Tutelar; 09.002.08.244.0031.2091 – Índices de Gestão Descentralizados do SUAS; 09.001.04.244.0030.2085 – Gestão de Políticas de Assistência Social; **Secretaria Municipal de Finanças:** 04.001.04.123.0006.2006 – Apoio administrativo da SEMFIN; **Secretaria Municipal de Saúde**: 10.001.10.301.0010.2010 – Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS15%); 10.001.10.302.0011.2012 – Serviços Médicos e Hospitalares do HPP (ASPS15%); Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 Material e Consumo; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 194/2017; **IV - DATA DE ABERTURA**: 26 de junho de 2017, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); **V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 102.260.46 (cento e dois mil duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência
www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações:
www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail:
cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 12 de junho de 2017.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente
C.P.L.
Port. 2638/2017
Pregoeiro
Port. 2640/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:435A1F85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1245, DE 26 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Novo Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio Crespo para período de 2017 a 2019:

I - DOS USUARIOS

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSAS:
TITULAR: Almir Rodrigues
SUPLENTE: Regiane Moreira Pereira

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS:
TITULAR: Giltamar Silva Pereira
SUPLENTE: Ricardo Ferreira da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS:
TITULAR: Gildasio Souza Portugal
SUPLENTE: Edneuza Nogueira Lopes

II - DOS TRABALHADORES
TRABALHADORES MUNICIPAIS DA SAUDE:
TITULAR: Dionisio Henrique Felix
SUPLENTE: Maclaene Rodrigo do Prado

UNIDADE BASICA DE SAUDE:
TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Elza Matos de Oliveira

III - DO GOVERNO
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
1º TITULAR: Antonio Lenio Montalvão
2º SUPLENTE: Adelmario Fernandes Montalvão
3º TITULAR: Tharliany Talyta Martins Miranda
4º SUPLENTE: Cristiane Tozi Matos Correia

REPRESENTANDO A EMATER:

TITULAR: Gilberto Bido da Silva
SUPLENTE: Leandro Martins

IV – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
PRESIDENTE: Giltamar Silva Ferreira
VICE PRESIDENTE: Dionisio Henrique Felix
MEMBRO: Elza Matos de Oliveira

Art. 1º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, em, 26 de maio de 2017.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B05CA56A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 501/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Elaboração do PTTS-Projeto Técnico de Trabalho Social referente ao contrato 350.94178/ MCIDADES " Ampliação do SES de Rolim de Moura/RO".

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Elaboração do PTTS-Projeto Técnico de Trabalho Social referente ao contrato 350.94178/ MCIDADES " Ampliação do SES de Rolim de Moura/RO.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros: FABIOLA RIBEIRO

MARISA DA ROSA DE OLIVEIRA
DELZA DINIZ FERNANDES
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA
BRUNA NAYARA DE MELO FREITAS
EDGAR SATO
NIDI JOSE DOS SANTOS
LIVIA MORGANA JUNOTT BASTOS
IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA
RITA DE CASSIA GARCIA

Art. 3º **-** Esta portaria entra em vigor na data.

Rolim de Moura - RO, 09 de Junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:82FEA955

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL E FUTEBOL DE CAMPO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3416/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 1.064 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **14.06.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 12 de Junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:041CFA50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3417/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 1.064 Elemento de Despesas 33.90.30.

A data para a entrega das propostas será no dia **14.06.2017 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 12 de Junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:18EFD1B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE VOLEI DE PRAIA.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 3418/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 1.064 Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **14.06.2017 às 11:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 12 de Junho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:CF768DAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 500/GAB-PREF/2017.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3754/2017 e a necessidade de instauração de procedimento específico;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 144/SEMFAZ/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura, 08 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:02300134

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 3.822/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, resolve;

CONSTITUIR:

Art. 1º A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, do Município de Rolim de Moura para realização de Leilão, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Valter Valeriano da Costa
Secretário: Márcio Alexandre de Olive de Moraes
Membros: Reginaldo Lopes Barbosa
Alersson Geber Barata

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario. .

Rolim de Moura/RO, 12 de junho de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOOK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C4C3E681

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

PARTES 1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.
2) COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Mensalmente dos equipamentos de informática do Rolim Previ, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura, conforme especificações no Termo de Referência e Edital que o integra, *pelo período máximo de 12 (doze)meses*.
VALOR TOTAL:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
INTERVENIENTE: Rolim Previ.
PROCESSO: ADMINISTRATIVO Nº 110/ROLIM PREVI/2017

Rolim de Moura – RO, 01 de junho de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:92AE4C88

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

PARTES 1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.
2) INVIOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Monitoramento Eletrônico Diário na Sede do Rolim Previ 24 horas por dia, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura, conforme especificações no Termo de Referência e Edital que o integra, *pelo período máximo de 12 (doze)meses*.
VALOR TOTAL:R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais).
INTERVENIENTE: Rolim Previ.
PROCESSO: ADMINISTRATIVO Nº 076/ROLIM PREVI/2017

Rolim de Moura – RO, 08 de maio de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:151E65E8

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2017

PARTES 1 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI.

2) COMPUNET INFORMÁTICA EIRELI - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no Serviço de Recarga de Cartucho Jato de Tinta e Tonner, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Rolim de Moura-RO, conforme especificações no Termo de Referência e Edital que o integra, *pelo período máximo de 12 (doze)meses*.
VALOR TOTAL:R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
INTERVENIENTE: Rolim Previ.
PROCESSO: ADMINISTRATIVO Nº 111/ROLIM PREVI/2017

Rolim de Moura – RO, 01 de junho de 2017.

EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:87B2C972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2017 -RETIFICADA

Port.: 0209/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar ***102/2017 ,*** *demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Nomear a Sra. Vera Lucia Lopes ,** portadora da cédula de Identidade n° **561.062 SESDC/RO** e inscrito no CPF N° **600.729.202-**

97 pelo Cargo/função **de Assessor Administrativo I ,** vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da Publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 01 de junho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:E4C1EEF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº. 02/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS GOMES DA LINHA 78 SUL KM 12 MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO CNPJ Nº. 07.703.611/0001-45, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, encontra-se aberta a licitação modalidade de **CARTA CONVITE** e do tipo **Menor Preço Global**, O objeto da presente licitação é a Aquisição 03 portões de em metalão sendo: 1 portão de 3,5mt de largura por 1,80 mt de altura de correr e outro de 2 mt de largura x 1,80 de altura de correr, e 1 portão de 1,5 mt de largura x 1,80 de altura com dobradiças e mais 88,6m²de grade todos confeccionados em metalão 30x40 na chapa 18,12,6m², tanto os portões quanto as grades deverão ser confeccionados do mesmo material, os quais deverão estar pintados o fundo em zarcão e o acabamento em esmalte sintético, para serem colocados nos 46 metros da frente e 55,20 metros nas laterais de Muro da escola acima mencionada, **os quais deverão ser instalados nos locais indicados pelo Conselho**, que se realizará, **às 09:30 horas do dia 20 de Junho de 2017,** na sala do Professores, situado na Escola Carlos Gomes na Linha 78 lado Sul km 12, no Município de São Miguel do Guaporé, está recebendo documentação e propostas para esta Licitação.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, na Sede da Escola no endereço acima já mencionado.

Esclarecimentos sobre a devida licitação com o Célio 069 – 98488-7499.

São Miguel do Guaporé – RO, 12 de Junho de 2017.

_____
Presidente da Comissão de Compra

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:A6625E44

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 052/2017

PORTARIA 005/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 07 de Fevereiro 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 03 de Fevereiro de 2017 da servidora: **MARIA DA PENHA ALMEIDA SOUZA,** matricula **087,** ocupante do Cargo de **ZELADORA.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono Pecúlio em favor da servidora, **MARIA DA PENHA ALMEIDA SOUZA,** matricula **087,** ocupante do Cargo de **ZELADORA.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED) admissão em 17 de Maio de 1990, referente ao 5º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de 17**/05/2010 a 17/05/2015.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:84218287

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE Nº.172/2017

DECRETO Nº.**172/**PMSMG/2017 De 08 de Junho de 2017.

NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Senhor **CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº. 1562/2015 e considerando o resultado do Edital nº. **001/2016** do Concurso Público realizado através do processo nº.**444/2016.**

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores (as) abaixo relacionados para comporem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

I – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL-40 HORAS
NOME: **KEILA RODRIGUES BARBOSA**
Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO 08 de Junho de 2017.

CORNÉLIODUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:A88E5CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 054/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 08 de Junho de 2017

"A senhora **Franciele Caragnatto Teireixa,** diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei Municipal 741/2011 art. 84 parágrafo 2º".

R E S O L V E

Art.1º - **Nomear** a senhora **Frediana Bortolotto Zanatta**, brasileira, solteira, portadora da célula de identidade RG 0001082140 SESDEC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF 006.675.322-85, para ocupar o cargo de Presidente do Comitê de

Investimento deste Instituto, com efeitos retroativos a partir do dia 29 de Março de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0112/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:6F65B730

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 053/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença do Servidor Vinícius Silva Thomé.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxilio Doença, por um período de 105 (cento e cinco) dias ao servidor **Vinícius Silva Thomé,** efetivo na função de **Motorista de veículos leves,** lotado na **SEMACS**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **13/06/2017** com término em **25/09/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 081/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:85974A7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 056/IPMS/2017.
Seringueiras - RO. 12 de Junho de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Odete Lopes Da Silva Paulo.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** a Concessão do benefício de Auxilio Doença, por um período de 15 (quinze) dias à servidora **Odete Lopes Da Silva Paulo,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII 40 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **14/06/2017** com término em **28/06/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 082/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:FAB7B0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 23/CPL/2017, Processo Nrº 21/2017, Objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Em favor da empresa **PAIVA E SANTOS LTDA ME, CNPJ 06.120.206/0001-31,** no valor total de **R$ 384.553,64.**
Em favor da empresa **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ 02.475.985/0001-37,** no valor total de **R$ 9.018,14.**
Em favor da empresa **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PREGAS, CNPJ 17.165.203/0001-30,** no valor total de **R$ 45.367,72.**
Em favor da empresa **I F DE SOUZA, CNPJ 27.295.341/0001-98,** no valor total de **R$ 69.075,97.**

Seringueiras, 12 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:485015AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 058/2017

Decreto n.º 058/GAB/PMS/2017 Em, 06 de junho de 2017.

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1085/2017, QUE TRATA DA DOAÇÃO DE CARGAS DE TERRA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o que prevê o artigo 5º, da Lei Municipal nº 1085/2017

DECRETA:

Art. 1º - Para realização do cadastro do beneficiário de cargas de terra nos termos da Lei Municipal nº 1085/2017, deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os seguintes documentos:

a) CPF e RG;
b) Comprovante de propriedade urbana;
c) Comprovante de inscrição no CADUNICO – Cadastro Único do Governo Federal;
d) Comprovante de rendimento não superior a um salário mínimo;
e) Declaração que possui um único imóvel, destinado à edificação de sua moradia;
f) Comprovante de pagamento da taxa de R$ 30,00 (trinta reais), por carga de terra requerida não superior a três, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Parágrafo único - Os documentos previstos nas alíneas "c" e "d" são de apresentação alternativamente, ou seja, apresentando um dispensa-se o outro.

Art. 2º - Para atendimento das famílias cadastradas junto a Secretaria Municipal de Obras, será realizado cronograma mensal de atendimento seguindo a ordem de inscrição que será fixada em local visível da Secretaria, devendo o beneficiário se informar do dia e hora de seu atendimento por via eletrônica ou presencial.

§ 1º - O Município é isento sobre a guarda, depósito e destinação final da terra, não havendo se falar em responsabilidade subsidiária ou solidária.

§ 2º - É vedado o depósito em via pública, da terra doada, ficando o Beneficiário sujeito à fiscalização de posturas, podendo ser cominada pena de multa diária e indeferimento de pedido idêntico futuro.

§ 3º - Fica proibida a doação e respectiva entrega de terra no período de 3 (três) meses anteriores às eleições.

Art. 3º - O material que será utilizado para atendimento dos beneficiários será terra ou cascalho, dependendo da disponibilidade do material e economicidade.

Art. 4º - As famílias beneficiadas com cargas de terra prevista neste Decreto, não poderão novamente ser atendidas antes de completado 12 (doze), meses do último atendimento.

Art. 5º - Detectada fraude na obtenção ou comercialização do benefício assegurado por este Decreto, o Munícipe contemplado será compelido a ressarcir o Erário do custo do material recebido em doação pelo valor de mercado, sujeito ainda a aplicação de multa no valor de até 100 (cem) UFIR Municipal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerrisson Pereira Salgado
Código Identificador:69DFF318

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Termo de Cessão gratuita de Uso De bem Imóvel que entre si celebram O Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU e o município de Seringueiras, por meio da prefeitura municipal.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, doravante denominada **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-SESAU,** incrita no C.N.P.J. sob nº 007.330.62/0001-02, neste ato representado Pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Sr.Williames Pimentel de Oliveira, portador do RG nº 93.793 SSP/RO e Do CPF nº 085.341.442-49 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO,** doravante denominada **PREFEITURA,** Inscrita no C.N.P sob nº 63.761.999.0001-34, neste ato representada pela Prefeita Leonilde Alflem Garda, portadora do R.G nº 6000672/SESDEC-SC e do CPF sob o nº 369.337.972-49, resolvem firmar O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I- DO OBJETO

Pelo presente **instrumento o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA,** por meio da sesau, autoriza a Cessão de uso das instalações do Hospital de Seringueiras, a ser construído no âmbito do programa PIDISE, totalizando uma áreade 2.430,24 m² , localizado no Lote 04-A, Setor 07, Gleba P.A Bom Princípio, Gleba 01, doada pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, conforme Lei Municipal nº 1.094/2017, de 11 de maio de 2017 e Publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 12/05/2017, código identificador 71691c70.

CLÁUSULA II- DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1 A PREFEITURA utilizará o imóvel exclusivamente para funcionamento do Hospital de Seringueiras-Joel Pereira Salgado, cadastrado no Sistema Único de Saúde- SUS no CNES nº 2744392 e se obriga a zelar pelo imóvel Durante todo o período desta cessão e, ao término da cessão, entregá-lo em perfeitas condições de higiene e uso, Independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

2.2 A PREFEITURA não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel que não seja o **funcionamento do Hospital De Seringueiras – Joel Pereira Salgado**, sob pena deimediata rescisão desta Cessão.

CLÁUSULA- III- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 A SESAU se compromete a:

a) por força do presente intrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel a ser construído e o terreno descritos na cláusula primeira deste instrumento;

3.2 A PREFEITURA se compromete a:

a) na vigência do presente termo de Cessão de uso caberá á **PREFEITURA** os pagamentos de contas de água, energia elétrica, telefone, internet, entre outros de manutenção e funcionamento do imóvel;

b) conservar e zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como lhe pertencesse, conservando-o fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente vizinhos e utilizá-lo de acordo com a cláusula II;

c) arcar com as despesas de água e esgotos, IPTU, energia elétrica, lavraturas e registro de contrato e demais encargos, tributos e/ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel cedido;

d) assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo benfeitorias que se fizerem necessárias;

e) não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da **SESAU;**

f) é facultado a **PREFEITURA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da **SESAU**;

g) a **PREFEITURA** será responsável pela administração e manutenção dos serviços de saúde a serem prestados pelo Hospital de Seringueiras, incluindo os recursos humanos, bem como a aquisição e complementação de equipamentos, mobiliários, instrumentais e outros necessários ao pleno funcionamento do Hospital, em conformidade com a legislação e as normas vigentes.

CLÁUSULA- IV-DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento terá vigência de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser renovado por igual

período, automaticamente, se não houver manisfetação formal entre as partes;
4.2 Havendo interesse em renovação do presente instumento, por períodos diferenciados após os primeiros 10 (dez) anos, a partir da assinatura do presente Termo, qualquer parte deverá comunicar formalmente sobre o período e a conveniência da renovação, Com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo de vencimento do período de Cessão;
4.3 Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto Termo de Cessão.

CLÁUSULA-V-DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1 As benfeitorias realizadas pela **PREFEITURA** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou deretenção, salvo acordo formal em contrário.

CLÁUSULA-VI-DAS OMISSÕES E DA RESCISÃO

6.1 Os casos omissos ou excepcionais, assim como dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo em decorrência da sua execução serão dirimidos mediantes acordo entre as partes;
6.2 Este Termo de Cessão de uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, em viturde de inadimplência mínima de 60(sessenta) dias, com comunicado por escrito ás partes.

CLÁUSULA-VII-DO FORO

Para solução das controvérsias oriundas do presente Termo de Cessão de Uso, fica eleito o Foro da Comarca de Porto/RO, para dirimir questões na esfera judiciária. E, por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em quatro (04) vias teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 30 de maio de 2017

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

LEONILDE ALFLEM GARDA
Prefeita do Município de Seringueiras/RO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A22134EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI 1.098/2017 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCICIO DE 2017

LEI Nº.1.098/2017
Seringueiras-RO, de 09 de junho de 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2017, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO*, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe no inciso II, do artigo 41, c/inciso II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal* ***APROVOU*** *e ela* ***SANCIONA*** *a seguinte.*

LEI

Art. 1º*- Abre Credito Adicional Especial por anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de* ***R$ 7.000,00 (sete mil reais),*** *para reforço da seguinte Dotação Orçamentária abaixo:*

SUPLEMENTA:

Órgão - 02- PODER EXECUTIVO
Unidade - 02.004- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
02.004.08.244.0008.2012– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.9.0.08.00.00- Outros Auxílios Assistenciais.....R$ 7.000,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTAR..... R$ 7.000,00

Art. 2º*Para cobertura dos créditos adicionais suplementar acima, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.*

REDUÇÃO:

Órgão - 02-PODER EXECUTIVO
Unidade - 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
99.999.9999.9999–RESERVA DE CONTIGENCIA
*9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTIGENCIA.....****R$7.000,00***

Art. 3*°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis, especialmente a Lei Municipal n. 1.095/2017.*

Seringueiras-RO, 09 de junho 2017.

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:CE868FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 24/CPL/2017, Processo Nrº 355/2017, Objeto**: OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA REALOCAÇÃO (RETIRADA) DE SUBSTAÇÃO LH 122, KM 04, PARA INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA,** em favor da empresa **J. D. PEREIRA NETO E PEREIRA LTDA - ME, CNPJ 07.708.073/0001-81,** no valor total de **R$ 3.800,00.**

Seringueiras, 09 de junho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:6A80D8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°029/CPL/2017

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para o conhecimento dos interessados que será repetida, na forma do disposto da Lei 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, e a Lei 10.520/02 licitação na modalidade de **Pregão Presencial n° 029/CPL/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de Execução Indireta, tendo como objeto**: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE VIDRO TEMPERADO 6 MM INCLUINDO SERVIÇOS DE RETIRADA DO MOLDE E INSTALAÇÃO, PARA REPARO NOS VEÍCULOS/MAQUINAS DA FROTA DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA. Com sessão pública agendada para as**08:00 horas do dia 12 de junho de 2017,** conforme consta em ata, que não houve comparecimento de licitante interessados sendo a sessão declarada como **DESERTA,** conforme consta no Processo Administrativo Nº 455/SEMOSP/2017. **A REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** será realizada as **08:00 horas do dia 26 de junho de 2017.** Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A pasta contendo o edital e seus anexos encontram-se disponível e poderá ser adquirido junto ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no endereço Av. Marechal Rondon nº 984 – Centro - Cep. 76.934-000, entregue as pessoas interessadas Gratuitamente Mediante media removível, em dias úteis, das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras, 12 de junho de 2017.

EMERSON GOMES DOS REIS
Port.Nº016/GAB/PMS/2017
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:43018499

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-237/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 0 48/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE CONSUMO (HIGIENIZAÇÃO PESSOAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA CRECHE ARCO ÍRIS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME,** vencedora dos **ITENS 001, 002, 003, 005, 010, 013 E 015.** Perfazendo um valor de **R$ 2.461,12 (Dois mil quatrocentos e sessenta e um reais e doze centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 09 de Junho de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CA08FD8F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo de supressão de preços ao Contrato: 007/ASJUR/2017
Processo nº: 101/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis LTDA - ME.
Objeto: O presente Termo Aditivo visa suprimir valor ao contrato 007/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventuais e futuras aquisições de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.
Valor: O presente termo irá suprimir o valor de R$ 8.163,41 (oito mil cento e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), no valor global do contrato nº 007/ASJUR/2017.
Data: Teixeirópolis/RO, 27 de Abril de 2017.
Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:191501A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-257/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 042/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DAS OLIMPÍADAS ESCOLARES DE TEIXEIRÓPOLIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: **J B R BRITO EPP,** vencedora do **ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 E 021.** Perfazendo um valor de **R$ 4.596,19 (Quatro mil quinhentos e noventa e seis reais e dezenove centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 12 de Junho de 2017.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CD696A64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA

U.O : Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
P. A : 221/2017

Assunto:Contratação de serviços de empresa especializada em sonorização veiculada em carro volante, bem como contratação de serviços de empresa qualificada em realização de eventos com equipagens de sonorização

Vimos por meio desta, justificar o item 5, inciso VII do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Presencial n° 12/2017:
"VII- O veículo não poderá ter sua fabricação inferior ao ano 2008 e sua documentação deverá estar em dia"
Considerando que serviço contratado é imprescindível para a propagação das atividades desenvolvidas pela secretaria de assistência social, visando exclusivamente alcançar as pessoas que se enquadrem nos requisitos exigidos para participar dos programas desenvolvidos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, desenvolve, através de seus programas, projetos e serviços, ações que elevam o bem-estar das pessoas.
Considerando os interesses e o reconhecimento dos direitos quanto cidadãos estimulando a reflexão sobre suas possibilidades da construção de novos papeis sociais e políticos.
A secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social trabalha constantemente no combate às consequências geradas pela pobreza como a exclusão social e o desenvolvimento de uma política de inclusão social das camadas mais pobres da população.
Assim sendo, os serviços contratados são fundamentais para o chamamento dessa população para a inclusão nos projetos que visam a garantia de acesso às políticas públicas essenciais para a vida.

Diante do exposto, requeremos a retirada do inciso do referido Termo de Referência por ser uma exigência irrelevante perante a grandeza dos serviços que serão ofertados as pessoas que serão alcançadas através da veiculação do chamamento feito com a contratação.

Os demais incisos permanecem inalterados.

Theobroma/RO, 08 de junho de 2017.

ELIANE SALLES DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Socia

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6D30AA8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017
PROCESSO Nº 417/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, lei municipal nº 535/2016, decreto municipal nº 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AERIAS NO PERIMETRO NACIONAL PARA ATENDER AS NECESIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL., Valor estimado: R$ 10.000,00(dez mil reais), no dia 26 de junho de 2017, às 10:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 12 de junho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DFBA5192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROCESSO Nº 363/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Lei Municipal nº 535/2016 e Decreto nº 1613/2016, que fará realizar Tendo como Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM DOS VEICULOS ONIBUS ESCOLARES DE PLACAS NBM 1457; NBN 3222; NED 8648; NDN 6366; NDN 7166; E NDN 6466, PERTENCENTES A FROTA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 22.510,01(vinte e dois mil, quinhentos e dez reais e um centavo), no dia 26 de junho de 2017, às 08:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 12 de junho de 2017

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AB613D40

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DA PORTARIA N.º027
PORTARIA N.o 027/GP/PMT/2017 **DE 31 DE MAIO DE 2017**

> "INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ÍMOVEIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Instituir Comissão Especial para avaliação de imóveis de interesse da Administração Municipal, destinados à doação, permuta, aquisição e outras transações.

Art. 2º A Comissão que trata o art. 1º do presente, será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Poder Executivo Municipal

I – VALDECIR NUNES DOS SANTOS
Servidor Efetivo: Fiscal de obras – Matricula n.º 422;

II – SANDRO SIMÃO DOS SANTOS
Servidor Efetivo: Fiscal de Rendas – Matricula n.º 424

Poder Legislativo Municipal

III – GILIARD DOS SANTOS Gomes Vereador

Art. 3º A Comissão nomeada atuará exclusivamente nos procedimentos que envolvam a Administração Municipal, e que resulte em interesse publico direto.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída, serão considerados serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (31/05/2017)

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:94C47161

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO 11/GP/PMT/2017.

PROCESSO 385/GP/PMT/SEMFAZ/2017.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA 02) UNIVERSAL PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO EIRELI - ME.

O presente Contrato tem por objeto Contratação da empresa para prestação de serviços **Propaganda**, **e Mídia Educativa e publicidade diária de propaganda institucional e atos do executivo municipal e produção e inserção de spots de campanhas educativas e informações com duração mínima de 30 segundos, em no mínimo duas horas na emissora de radio, para atender a Administra Geral.**, Conforme descritos no presente TERMO DE REFERENCIA e seus respectivos ANEXOS. Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº385/GP/PMT/SEMFAZ/2017
VALOR R$ 78.948,00 (Setenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais).

Theobroma – RO, 09 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:6117D976

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EDITAL DE CONVOÇÃO

CONVOCAÇÃO Nº 004 DO EDITAL Nº 001/2017/SEMUSADO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DECANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/SEMUSA/2016qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de Quitação Eleitoral;
Certidão de Casamento/Nascimento;
Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Declaração de Bens e Rendas:
Número de Conta Corrente;
Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;
Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;
Certidão Negativa de Débitos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);
Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);
Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);
Hemograma Completo;
VDRL;
HBSAG;
Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Eduardo Pissinatti da Silva – Médico Clínico Geral - PSF Palmares – 2º Colocado.

Theobroma – RO, 12 de Junho de 2017.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:FF7B4D77

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 02/2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma- IPT, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e nº 4.392/2014, com a Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011, nº 170/2012 e nº 440/2013 e alterações futuras,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para o Credenciamento de Administradores, Gestores e Distribuidores de Fundos de Investimentos, bem como dos próprios Fundos de Investimento nos quais o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma- IPT, que possui Gestão Própria, poderá alocar seus recursos disponíveis, na forma do Anexo I, parte integrante desta Portaria.
Parágrafo Único. É requisito prévio para as aplicações de recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma- IPT, que todos os Fundos de Investimentos passíveis de receber Aplicações Financeiras, que seus Administradores e Gestores sejam credenciados na forma do regulamento.
Art. 2º. As instituições Administradoras, Gestoras e os Fundos de Investimentos Credenciados serão submetidos à apresentação de documentos, na forma do Anexo I, parte integrante desta portaria.
Parágrafo Único. Os documentos indicados no *"caput"* deste artigo serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente aqueles que forem considerados aptos terão o *status* de CREDENCIADO, sendo formalmente atestados pelo RPPS.
Art. 3º. As instituições Administradoras e Gestoras, bem como os Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma- IPT não estão dispensados de participar deste processo seletivo de credenciamento.
Art. 4º. O credenciamento das instituições Administradoras, Gestoras e dos Fundos de Investimentos junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma- IPT, **terá validade pelo prazo de 02 (DOIS) anos, tendo ainda, os credenciados, a responsabilidade de manter atualizados a cada 6 (seis) meses**, para a análise do Comitê de Investimentos do Instituto

de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma- IPT, os quesitos verificados no processo de credenciamento.
Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Theobroma-IPT em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Theobroma/RO, 12 de Junho de 2017.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:E0EB1531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA/RO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros de alimentação, material de limpeza de copa e cozinha e materiais de limpeza, produtos de higienização Processamento de Dados e Expedientes)**. Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá-RO**, Processo nº **028 de 2017,** recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 28/06/2017 às 09:00(horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$9.987,91(Nove Mil e Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos).o edital está disponível pelo site **www.camaradeurupa.ro.br,** sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, **sala da C.P.L.**

Urupá-RO, 12 de Junho de 2017.

ELIANE DOS S. DE O. SOUZA
Presidente da CPL/MS
Pregoeira
Portaria 008/17

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F9065B39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2017 "PROCESSO LICITATÓRIO (PARCIALMENTE EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14, 155/16 e 147/2017, **Pregão Eletrônico n. 037/2017**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIARIO GERAL, EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO, APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO, E CADEIRAS DE BANHO).** Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU/FMS**. Proc. **288, 295, 296, 316, 317, 320, 321, 336/2017**. Recurso: **CONVÊNIO 63787.097000/2140-02, CONVÊNIO 63787.097000/2140-03, CONVÊNIO 21817.418000/1160-01, MAC, PAB, CONVÊNIO 63787.097000/2150-01, CONVÊNIO 63787.097000/2150-03, CONVÊNIO 63787.097000/2140-03.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **29/06/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 564.902,80 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 12 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 105/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9DDBA7C7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO N. 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO
CONTRATO N. 002/2017
PROCESSO N. 509/2017
COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede municipal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, representada por seu Secretário o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS.**
COMODATÁRIO: Associação dos Produtores Rurais da Linha A-5 – APRULAC, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.586.357/0001-17, estabelecida na linha A-5, Lote 47, Gleba 05, S/N, Zona Rural, neste Município, representada por seu Presidente o Sr. **José Lopes de Souza,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. **76** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***833.652***, residente e domiciliado neste Município.
OBJETO e VALOR: Trata-se dos bens, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ATUAL R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
106127	13106	Balança de pesagem bovina 3,3x2,00x2,5m com capacidade de 4.000kg (Vera Cruz).	4.951,98	Excelente
103901	10187	Grade niveladora com pneus de 28 discos de 20 polegadas por 3,5 milímetros com uma largura de trabalho de no mínimo de 2650mm com um espaçamento entre os discos de no mínimo 170mm com um peso aproximado de 1020kg e com certificação ISO 900M (KOHLER GNM).	4.806,33	Excelente
***	14447	Trator agrícola novo com as seguintes especificações técnicas: trator de pneus, ano/modelo em linha, tração 4x4, com motor de no mínimo 75 cv, com reversor câmbio com 12 marchas a gente e 04 a ré, transmissão sincronizado, sistema hidráulico de três pontos, capacidade de levantamento mínima de 2.500kg, embreagem independente a seco disco duplo, rotação do motor de no mínimo 540RPM, direção hidrostática, contrapesos dianteiros e traseiros 18,4x30, sistema de iluminação para trabalho noturno e transporte conforme legislação vigente, posto de operador com cinto	104.333,00	Excelente

		de segurança e arco de proteção contra capotamento (ROPS).		
***	13714	Plantadeira e adubadeira hidráulica, tratorizada com 05 linhas. Acoplamento: através do engate de três pontos do trator. Chassi: tipo monobloco. Rodado de rodas, com aproximadamente 100mmde curso independente. Reservatório de fertilizante: modulado, construído em polietileno estrutural anti-corrosivo de média densidade. Reservatório de sementes: individual, montados em cada linha de plantio, em polietileno de média densidade. Mecanismo dosador de fertilizante: dosador mecânico de tipo rotor transportador, com regulagem milimétrica auto limpante acionado por rosca sem fim. Mecanismo dosador de sementes: dosador mecânico horizontal constituído por placa metálica e discos horizontais perfurados. Dosador mecânico através de rotor acanalado com sistema de fluxo contínuo para sementes finas. Mecanismo de corte de palha: disco mde corte vertical, com oscilação lateral, com pressão através de mola helicoidal pretensionada por elemento roscado (p.p) Mecanismo depositor e condutor de fertilizante: sulcador tipo faca com ponteira substituível e fusível de segurança, com regulagem para diferentes profundidades. Deposição das sementes: o sistema de deposição de sementes é composto por dois discos montados em "v" defasados com diâmetro diferentes e condutor curvo. Mecanismo limitador/compactador: rodas limitadoras de profundidade em "v" independentes e 3ª roda compactadora com revestimento de borracha flexível. Mecanismo de cobertura; composto por dois disco côncavos de 12 em "v".	29.000,00	Excelente

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos descritos nas cláusulas supras, foram devidamente identificados, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de comodato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

Urupá/RO, 06 de junho de 2017.

Dr. RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 009/17 de 03/01/2017
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8070965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Geraldo Jacinto Soares**, Portador do CPF:***.599.952-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/10348/2012 de sua propriedade localizada na **Linha T-12, LT 04, GL 16,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:DDBFC223

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **Flavio Costa**, Portador do CPF:***.217.572-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 0907/2013 de sua propriedade localizada na **Linha TN-14, LT 223 A, GL 01,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:CF83B0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr. **José Reginaldo Porto Leal**, Portador do CPF:***.308.802-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupa-SEMAA o pedido de renovaçãoda licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6615/2010 de sua propriedade localizada na **Linha TN-06, LT 477, GL 01,** Município de Urupa-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:82DDF19C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – Nº 028/2017

O Município de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados a presente Errata, Corrigindo o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2017, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos visa aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação publica.

NESTE EDITAL, ONDE SE LÊ:

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

LEIA-SE:

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Maiores Informações: Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 ou pelo telefone (69) 3525-1058. Home page: www.valedoanari.ro.gov.br / E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br

Vale do Anari/RO, 12 de Junho de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeira

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:7CE04F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando **Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas para atender as**

necessidades da Rede Básica de Saúde deste Município, de acordo com especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referencia anexo V.
Processo nº: 1-152/SEMSAU/2017.
Modalidade: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa: RECMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITAÇARES-EIRELI.
CNPJ: 06.696.359/0001-21
Valor: R$ 12.495,00 (Doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vale do Paraíso - RO,12 de Junho de 2017.

RATIFICADO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIZ PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:FE76F5C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017

Processo Administrativo nº. 344/2017
Pregão Eletrônico nº. 020/2017
Registro de Preço nº 010/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURELIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 020/2017, devidamente homologado à fls. 107, nos autos do Processo Administrativo n° 344/2017, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: Adilson Ramos de Oliveira 30767270282, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.819.484/0001-06, com sede na Av. Ceara nº 3792, Bairro Jardim da Palmeiras, CEP: 76.952-000, Cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO, fone: (69) 98437-4098, neste ato representada pelo Sr. Adilson Ramos de Oliveira, portador do CPF n° 307.672.702-82 e RG n° 540.922 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

Lote	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und	105	Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio nos locais dos eventos, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).	Serv.	R$:134,00	R$: 14.070,00
Valor Total 14.070,00 (Quatorze mil e setenta reais)					**R$: 14.070,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis através do Fundo Municipal de Saúde, de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrado, na quantidade que for preciso mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ou por correio eletrônico (e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento da mesma no prazo de 2 (dois) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile e nem correio eletrônico (e-mail), a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supra citado, no prazo de 2 (dois) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis.
§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no Termo de Referencia, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega dos produtos obedecerá rigorosamente ao cronograma do Fundo Municipal de Saúde, o recebimento e fiscalização dos produtos ficará a cargo do Setor de Patrimônio e Almoxarifado do fundo Municipal de Saúde.

§ 7°. E de inteira responsabilidade por parte do FORNECEDOR, a qualidade dos produtos por ele cotados e entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância às cotas mensais, os recursos para cobrir as despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, está assegurado no Orçamento Vigente e Próprio do Fundo Municipal de Saúde, e será empenhado de acordo o seu consumo, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 20° (vigésimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos produtos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde.
§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referencia, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o numero da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua Publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 06 de Junho de 2017.

VALDEMIR DO NASCIMENTO SILVAS
Diretor de Esportes

ADILSON RAMOS DE OLIVEIRA
30767270282
CNP: 17.819.484/0001-06

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1BD86937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º1-027/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2017/PMB

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº**. 027/2017, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Registro de Preço para eventual aquisição de materiais Gráficos,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Buritis, a pedido da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 027**/2017, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA-ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (069) 3441-2343
E-MAIL:
gbbrasilrecepcao@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José de Patrocínio nº 1566 Bairro: Centro Cidade: Cacoal-RO
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu
CPF/MF sob o nº 015.408.428-00
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$
1	Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. 1.3 Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	7.150	GB	R$ 0,78
2	Capa de Processo na COR VERDE (Água)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" 1.2 Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.		150	GB	R$ 1,74
3	Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	300	GB	R$ 1,74
4	Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel tríplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	unid	1000	GB	R$ 0,78
5	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8 x 1,40 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	182	GB	R$ 28,50
6	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).		15	GB	R$ 52,00
7	Carimbo automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x1,50cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid.	40	GB	R$ 33,00
8	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 2,4cm x 2,4cm. Quantidade de caracteres: Maximo 4 linhas (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	72	GB	R$ 47,00
9	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Maximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	117	GB	R$ 50,00
10	Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26mm, 3 linhas, cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 28,50
11	Carimbo automático auto-entintado,placa de texto 40x60mm, 12 linhas cor de impressão preto (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	2	GB	R$ 54,00
12	Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 5,0cm x 3,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria).	unid	10	GB	R$ 53,00

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- Os produtos serão solicitados conforme a necessidade de cada departamento, através de ordem de faturamento emitida pela Superintendência de Compras e o prazo de entrega das capas será de 05 (cinco) dias úteis e para os carimbos 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento, visando o não comprometimento do desenvolvimento das atividades e

prestação dos serviços públicos, sendo penalizada a empresa que não cumprir o devido prazo. Os produtos serão solicitados de forma parcial e entregues no Almoxarifado Central sito a Av. Ayrton Senna 971 B, setor 01.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
6.3. DO RECEBIMENTO: O recebimento ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis e da Secretaria e, que receberá, a entrega do(s) produto(s)/bens em cumprimento das formalidades legais assinando a nota fiscal/fatura tudo em conformidade do Artigo 73, inciso I letra "b" e Artigo 74 inciso III e seu § único da lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
8.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital e Anexo I Termo de referência;
8.3 - Garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
8.4 - Exercer a fiscalização da entrega do material por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.° 8.666/93.
8.5 - Proporcionar todas as condições necessárias para a entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
8.6 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
8.7 - Cabe a administração a qual quer tempo anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo 49 da lei 8.666/93;

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Termo de Referência, após recebimento da Nota Empenho/Ordem de Faturamento, a qual vai ser encaminhada via e-mail para a contratada, sendo que a mesma deverá obedecer o prazo legal estipulado;
9.2 - Por ocasião da entrega ou realização dos serviços, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Edital e Anexo I Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do mesmo não aceito.
9.3 - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
9.5 - Assumir a responsabilidade pelas despesas com transporte, frete, carretos e etc;
9.6 - Assumir a responsabilidade no caso de roubo ou extravio de carga;
9.7 - A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.8 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que si fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.9 - Os produtos fornecidos pela CONTRATADA deveram ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado;
9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados ao meio ambiente;
9.11 - Cumprir fielmente com todas as cláusulas deste Edital e Anexo I Termo de Referência;
9.12 - O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da LEI nº 8.666/93 e ainda;
9.13 - Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Edital e Anexo I Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
9.14 **–** Efetuar a entrega nos prazos estabelecidos no presente termo de referência;
9.15 – Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

9.16 – Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
9.17 – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
9.18 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Buritis ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
9.19 - A empresa licitante deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas reguladoras.
9.20 - Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DO FORNECIMENTO DOS PODUTOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Os produtos serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 027/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-048/SEMA/2017.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 027/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Buritis – RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
RG sob nº 504.848 SSP/RO
CPF sob nº 469.598.582-91

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e
Pregoeira

Empresa) vencedora do certame: Contratada:

Gráfica Brasil LTDA-ME
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Representante
MAURO NARIMATSU
CPF/MF sob o nº 015.408.428-00

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:C613CABA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2017 PROCESSO: 445/SEMSAU/2017 PREGÃO ELETRÔNICO 019/2017

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal S**r. LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA**, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº: 727484 SSP/RO e do CPF nº 889.050.802-78** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado à empresa: **W. P. MONTEIRO – ME CNPJ: 19.234.971/0001-24,** denominadas DETENTORAS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2017, do processo administrativo Referente ao **Pregão Eletrônico nº. 019/CPL/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO PREPARADA - MARMITEX), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU,** Consoante consta dos autos do **Processo nº. 445/SEMSAU/2017**, observando-se as disposições contidas no Edital de Licitação e seus Anexos, aplicando-se ainda, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e, os Decretos Municipais nº 9.733/2005 de 08 de março de 2005 e 10.540 de 07 de dezembro de 2006, acordam, mediante as seguintes cláusulas e condições transcritas nesta Ata.

01 - DO OBJETO:
O presente pregão ELETRÔNICO para registro de preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTAÇÃO PREPARADA - MARMITEX), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

02 - DA VALIDADE DA ATA:
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM;
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório é ampla defesa.
03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderão utilizar - se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada vantagem e, respeitada, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e nos Decretos Municipais nº 212/2009 e 125/2007, respeitado o estabelecido no Parecer Prévio nº 59/2010 - PLENO do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
3.2 Caberão à Detentora da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3 O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o(s) PRODUTO (s) ora registrado(s) dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	Marmitex: Embalado em recipiente de alumínio e descartável (Cardápio: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, carnes variadas – bife, carne cozida, frango frito, frango cozido, carne assada, frango assado) com peso mínimo de 800g) com colher descartável inclusa – pronto para o consumo humano. (Hospital de Pequeno Porte Santa Izabel – HPP – Cidade de Candeias do Jamari – Área Urbana).	7.300	Und.	13,88	101.324,00	W. P. MONTEIRO – ME
02	Marmitex: Embalado em recipiente de alumínio e descartável (Cardápio: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, carnes variadas – bife, carne cozida, frango frito, frango cozido, carne assada, frango assado) com peso mínimo de 800g) com colher descartável inclusa – pronto para o consumo humano. (Unidade Básica de Saúde São Pedro – UBS – Distrito de Triunfo – Área Rural a 80Km da Sede Municipal).	4.380	Und.	15,97	69.948,60	W. P. MONTEIRO – ME
03	Marmitex: Embalado em recipiente de alumínio e descartável (Cardápio: arroz, feijão, macarrão, farofa, salada, carnes variadas – bife, carne cozida, frango frito, frango cozido, carne assada, frango assado) com peso mínimo de 800g) com colher descartável inclusa – pronto para o consumo humano. (Unidade Básica de Saúde Nova Samuel – UBS – Vila Nova Samuel – Área Rural a 38Km da Sede do Município).	1.825	Und.	15,48	28.251,00	W. P. MONTEIRO – ME

TOTAL GERAL: R$ 199.523,60 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

04. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme o Decreto Municipal 212/2009 e 125/2007 sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos objetos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer a execução dos objetos, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no Decreto Municipal 212/2009, um requerimento de reequilíbrio econômico financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes/ ou equivalente, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe no Decreto Municipal 212/2009;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento de material/ ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento do objeto que não estejam de acordo com os constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal 212/2009; V. estiver presente razões de interesse público.

O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município do Estado de Rondônia - AROM, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de material/ ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FONECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para executar os objetos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.
9.4. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a execução do OBJETO for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
9.5. Se a execução do OBJETO não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer as devidas correções, ou completar o total do OBJETO sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá de acordo com o disposto no item 10 do Termo de referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O recebimento do objeto seguirá disposições contidas no Termo de Referência item 06 e edital parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como, são também as previstas no item 12 do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços observarão o que dispõem o item 11, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

15 – LOCAL DE ENTREGA
15.1 Os materiais deverão ser entregues nos endereços mencionados no Termo de Referência item 04, de acordo com a requisição de solicitação de material, nos seguintes locais:
15.2 Hospital de Pequeno Porte Santa Izabel – HPP – Cidade de Candeias do Jamari – Área Urbana;
15.3 Unidade Básica de Saúde São Pedro – UBS – Distrito de Triunfo – Área Rural há 80Km da Sede do Município;
15.4 Unidade Básica de Saúde Nova Samuel – UBS – Vila Nova Samuel – Área Rural há 38Km da Sede do Município;
15.5 Além da entrega nos locais designados deverá a contratada também carregar e descarregar os materiais nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causadas aos mesmos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções administrativas estão previstas no item 09, do Termo de Referência parte integrantes desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Se a eventual contratação ocorrer no exercício que ata venha a ser utilizada, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, que tem como Projetos Atividades e Elementos de Despesas de unidades ou órgãos administrativos envolvidos;

17.2 O Valor Total estimado para contratação é de **R$ 199.523,60 (Cento e noventa e nove mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).**

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 212/2009, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2017 e a proposta da detentora.
18.4 Os Preços Registrados: em quadro dessa ata. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari - RO, 07 de junho de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

W. P. MONTEIRO - ME
CNPJ: 19.234.971/0001-24

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8874D4AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO Nº 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, solicitado pelas Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 12 dias do mês junho do ano de dois 2017, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor José Arriates Neto, e as empresas: **S.S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 09.192.398/0001-80** e **DIB & AZZI LTDA - ME CNPJ: 07.503.289/0001-00**, neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

S.S. DOS SANTOS PEREIRA CNPJ: 09.192.398/0001-80						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**V.UNT**	**V.TOTAL**
1	PAPEL ALMAÇO CX C/ 06 RESMAS DE 400 FLS	CX	17	CREDEAL	R$ 220,00	R$ 3.740,00
3	BORRACHA BICOLOR, CX C/ 40 UND 1° QUALIDADE	CX	77	MERCUR	R$ 4,90	R$ 377,30
4	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADO CX C/ 10 CX C/ 5000 UNID	CX	85	CIS	R$ 21,00	R$ 1.785,00
5	COLCHETE LATONADO N° 2, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	140	ACC	R$ 3,80	R$ 532,00
7	CARTULINA DIVERSAS CORES RESMAS C/ 200 FLS C/ 150 GRAMAS	RESMA	100	BIGNARD	R$ 77,00	R$ 7.700,00
8	COLA LÍQUIDA, BRANCA, NÃO - TÓXICA, DE 40 GRAMAS, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, CX C/ 12 UND	CX	220	FRAMA	R$ 5,90	R$ 1.298,00
9	ENVELOPE MÉDIO OFÍCIO CX C/ 500 UND	CX	45	ROMITEC	R$ 76,00	R$ 3.420,00
13	CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D´AGUA, 18 ML CX C/ 12 UND	CX	42	FRAMA	R$ 8,00	R$ 336,00
17	DIÁRIO DE CLASSE DO 1° AO 5° ANO, PCT C/ 10 UND	PCT	55	CENTRAL	R$ 10,00	R$ 550,00
19	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO PCT C/ 12 UND	PCT	150	RADEX	R$ 15,50	R$ 2.325,00
31	GRAMPEADOR GRANDE P/ MADEIRA TIPO TAPECEIRO	UND	60	KAZ	R$ 30,00	R$ 1.800,00
33	PAPEL AUTO-ADESIVO PARA RECADO, REMOVÍVEIS, CONTÉM 4 UNID TIPO POST IT, MEDINDO 38 MM X 51 MM, COLORIDA	UND	190	NOTE FIX	R$ 2,40	R$ 456,00
36	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, PCT C/ 10 UNID	PCT	152	POLIBRAS	R$ 10,50	R$ 1.596,00
38	PORTA CANETAS	UND	60	WALEU	R$ 3,75	R$ 225,00
39	TESOURA DE PICOTAR, EM AÇO INOX	UND	50	MASTERPRINT	R$ 25,00	R$ 1.250,00
41	COLCHETE LATONADO N° 4, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	75	ACC	R$ 3,50	R$ 262,50
44	GIZ BRANCO PARA ESCREVER, EM QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO CX C/ 40 UND C/ 64 PALITOS	CX	50	PIRATININGA	R$ 62,00	R$ 3.100,00
48	ADAPTADOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA	UND	20	MICRO SD	R$ 4,50	R$ 90,00
51	BORRACHA BRANCA N° 40 CX C/ 40 UND	CX	114	RED BOR	R$ 5,40	R$ 615,60
53	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO, CX C/ 25 UND	CX	165	POLIBRAS	R$ 49,30	R$ 8.134,50
56	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	52	MASTERPRINT	R$ 9,75	R$ 507,00
57	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	52	MASTERPRINT	R$ 9,75	R$ 507,00
58	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	52	MASTERPRINT	R$ 9,75	R$ 507,00
59	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE CX C/ 12 UND	CX	72	MASTERPRINT	R$ 9,75	R$ 702,00
64	CANETA PARA RETROPROJETOR CX C/ 12 UND, 1.0	CX	30	PILOT	R$ 39,00	R$ 1.170,00
65	CAPA DE PROCESSO, PCT C/ 10 UND	PCT	750	CENTRAL	R$ 18,00	R$ 13.500,00
68	COLA BRANCA, CX C/ 12 UND DE 1000ML	CX	95	FRAMA	R$ 208,00	R$ 19.760,00
69	COLCHETE LATONADO N° 8, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	40	ACC	R$ 7,45	R$ 298,00
73	FITA AUTO ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, 48MMX45MM, PCT C/ 4 UNID	PCT	30	ADELBRAS	R$ 13,50	R$ 405,00
77	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20 FLS	UND	80	MASTERPRINT	R$ 11,95	R$ 956,00
79	LÁPIS DE COR, CX C/ 144 CX C/ 12 UNID	CX	20	ECOLE	R$ 742,00	R$ 14.840,00
81	LIVRO ATA C/ 50 FLS, PCT C/ 5 UNID	PCT	65	TILIBRA	R$ 46,00	R$ 2.990,00
82	LIVRO ATA C/ 100 FLS NUMERADAS PCT C/ 5 UND	PCT	112	TILIBRA	R$ 71,00	R$ 7.952,00
83	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA PCT C/ 05 UNID DE 100 FLS	PCT	30	TILIBRA	R$ 56,00	R$ 1.680,00
84	LIVRO ÍNDICE A a Z FORMATO, 50 FLS	PCT	15	TILIBRA	R$ 27,50	R$ 412,50
85	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	CX	20	MASTERPRINT	R$ 32,50	R$ 650,00
86	MASSA MODELAR ATÓXICO PCT C/ 12 UNID	PCT	80	ACRILEX	R$ 50,00	R$ 4.000,00
90	PAPEL CREPON CORES VARIADAS CX C/ 20 ROLOS	CX	100	VMP	R$ 21,75	R$ 2.175,00
91	PAPEL DE CASCA DE OVO, FOLHA A4,BRANCO, CX C/ 50 FLS	CX	100	MASTERPRINT	R$ 28,50	R$ 2.850,00
93	PAPEL LAMINADO CORES VARIADOS PCT C/ 20 FLS	PCT	100	VMP	R$ 22,00	R$ 2.200,00
94	PAPEL MADEIRA 40X1, RESMA C/ 100 FOLHAS	RESMA	100	VMP	R$ 84,50	R$ 8.450,00
96	PAPEL SULFIT TAM. A4 COLORIDA CX C/ 25 RESMAS DE 100 FLS	CX	65	CHAMEX	R$ 218,00	R$ 14.170,00
99	PASTA PLÁSTICA, COM ABAS E ELÁSTICO, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, ALTURA 3,5 CM, PCT C/ 10 UNID	PCT	150	POLIBRAS	R$ 34,00	R$ 5.100,00
100	PASTA SUSPENSA, CX C/ 50 UNID	CX	60	FRAMA	R$ 85,00	R$ 5.100,00
101	PASTA TIPO CATÁLOGO. COM 100 ENVOLTÓRIO (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS PAPESL OFÍCIO	UND	80	PLASTPARK	R$ 19,50	R$ 1.560,00
102	PASTA TIPO CATÁLOGO. COM 50 ENVOLTÓRIO (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS PAPESL OFÍCIO	UND	50	PLASTPARK	R$ 14,00	R$ 700,00
103	PEN DRIVE 4 GB	UND	100	KINGSTON	R$ 26,00	R$ 2.600,00
106	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50	UND	52	ADEK	R$ 57,00	R$ 2.964,00

	FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ					
107	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 10 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ		32	ADEK	R$ 17,00	R$ 544,00
108	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR AZUL CX C/ 12 UNID	CX	160	MASTERPRINT	R$ 66,50	R$ 10.640,00
109	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR PRETA CX C/ 12 UNID	CX	150	MASTERPRINT	R$ 66,20	R$ 9.930,00
110	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR VERDE CX C/ 12 UNID	CX	150	MASTERPRINT	R$ 66,50	R$ 9.975,00
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, DE COR VERMELHA CX C/ 12 UNI	CX	155	MASTERPRINT	R$ 66,50	R$ 10.307,50
113	PRANCHETA PARA ANOTAÇÕES, TAMANHO MÍNIMO OFÍCIO, COM PEGADOR DE PAPEL ACRÍLICA	UND	170	WALEU	R$ 8,60	R$ 1.462,00
116	SUPORTE PARA FITA DUREX, DE PLÁSTICO RESISTENTE, QUE COMPORTE FITA DUREX TAMANHO GRANDE	UND	30	WALEU	R$ 12,75	R$ 382,50
118	TESOURA MÉDIA PARA ESCRITÓRIO, PARA USO GERAL	UND	105	MASTERPRINT	R$ 7,00	R$ 735,00
119	TESOURINHA ESCOLAR SEM PONTA, PCT C/ 12 UNID	PCT	205	MASTERPRINT	R$ 24,75	R$ 5.073,75
120	TINTA GUACHE, PCT C/ 12 CX C/ 6 POTES	PCT	200	ACRILEX	R$ 53,00	R$ 10.600,00
122	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL A 35A HP	UND	1530	MASTERPRINT	R$ 71,00	R$ 108.630,00
123	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL A SAMSUNG	UND	160	MASTERPRINT	R$ 85,00	R$ 13.600,00
124	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL A 12A HP	UND	70	MASTERPRINT	R$ 75,00	R$ 5.250,00
126	ESTRATOR DE GRAMPOS, AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTEE 145X17 MM	UND	85	MASTERPRINT	R$ 1,99	R$ 169,15
127	COLCHETE LATONADO N° 11, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	30	ACC	R$ 9,25	R$ 277,50
128	COLCHETE LATONADO N° 12, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	30	ACC	R$ 9,25	R$ 277,50
129	COLCHETE LATONADO N° 13, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	30	ACC	R$ 11,50	R$ 345,00
130	COLCHETE LATONADO N° 14, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	30	ACC	R$ 11,75	R$ 352,50
131	COLCHETE LATONADO N° 15, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	30	ACC	R$ 14,00	R$ 420,00
132	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETA CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	50	COMPACTOR	R$ 70,00	R$ 3.500,00
133	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERDE CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	50	COMPACTOR	R$ 70,00	R$ 3.500,00
134	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	50	COMPACTOR	R$ 70,00	R$ 3.500,00
135	REFIL P/ TANQUE DE TINTA AZUL MARCA EPSON	UND	100	MASTERPRINT	R$ 8,75	R$ 875,00
136	REFIL P/ TANQUE DE TINTA PRETO MARCA EPSON	UND	115	MASTERPRINT	R$ 8,75	R$ 1.006,25
137	REFIL P/ TANQUE DE TINTA VERMELHO MARCA EPSON	UND	100	MASTERPRINT	R$ 8,75	R$ 875,00
138	REFIL P/ TANQUE DE TINTA AMARELO MARCA EPSON	UND	54	MASTERPRINT	R$ 8,75	R$ 472,50
139	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL A HP LASER JET P 1102	UND	50	MASTERPRINT	R$ 72,00	R$ 3.600,00
TOTAL						**R$ 364.598,55**

DIB & AZZI LTDA - ME CNPJ: 07.503.289/0001-00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
2	PASTA AZ	UND	260	FRAMA	R$ 4,95	R$ 1.287,00
6	ENVELOPE A4 PARDO, CX C/500 UNID	CX	55	ROMITEC	R$ 112,00	R$ 6.160,00
10	ENVELOPE TAMANHO OFÍCIO CX C/ 500 UND	CX	42	ROMITEC	R$ 66,00	R$ 2.772,00
11	ESTILETE GRANDE, CX C/ 12 UND	CX	45	JOCAR	R$ 6,50	R$ 292,50
12	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO PCT C/ 1 KG	PCT	105	GREEN	R$ 16,00	R$ 1.680,00
14	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO PCT C/ 1 KG	PCT	100	GREEN	R$ 16,00	R$ 1.600,00
15	COLA ISOPOR UND DE 80 GRAMAS	UND	6	VMP	R$ 2,90	R$ 17,40
16	COLA ISOPOR CX C/ 12 UND DE 80 GRAMAS	CX	215	VMP	R$ 19,00	R$ 4.085,00
18	ALFINETES PARA MURAL C/ CABEÇA PC C/ 12, CX C/ 50 UND	PCT	100	JOCAR	R$ 10,50	R$ 1.050,00
20	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO PCT C/ 12 UND	PCT	50	STALLO	R$ 8,95	R$ 447,50
21	APONTADOR PARA LÁPIS, EM METAL E LÂMINA DE AÇO TEMPERADO	UND	680	JOCAR	R$ 0,43	R$ 292,40
22	ELÁSTICO P/ DINHEIRO PCT C/ 100 UND CX C/ 10 PCT	PCT	25	RED BOR	R$ 16,50	R$ 412,50
23	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 ROLO	ROLO	105	BANDEIRANTES	R$ 11,50	R$ 1.207,50
24	CLIPES NIQUELADO, N° 0 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	115	JOCAR	R$ 21,00	R$ 2.415,00
25	CLIPES NIQUELADO, N° 1 PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	125	JOCAR	R$ 21,00	R$ 2.625,00
26	CLIPES NIQUELADO, N° 2/0, PCT C/ 25 CX C/ 100 UND	CX	165	JOCAR	R$ 19,00	R$ 3.135,00
27	CLIPES NIQUELADO, N° 3/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	125	JOCAR	R$ 19,00	R$ 2.375,00
28	CLIPES NIQUELADO, N° 4/0 PCT C/ 25 CX C/ 50 UND	CX	155	JOCAR	R$ 19,00	R$ 2.945,00
29	ESTILETE PEQUENO, DE PLÁSTICO, CX C/12 UNID	CX	54	JOCAR	R$ 6,50	R$ 351,00
30	FITA ADESIVA DUPLA FACE PCT C/ 6 PCT 16X50	PCT	20	FIT PEL	R$ 20,00	R$ 400,00
32	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO 18MM CX C/ 10 CX C/ 10 LÂMINAS	CX	25	JOCAR	R$ 10,00	R$ 250,00
34	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FLS (AZUL OU PRETA)	CX	12	CIS	R$ 44,00	R$ 528,00
35	PAPEL CARTÃO 120G CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	100	VMP	R$ 12,95	R$ 1.295,00
37	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10 WTS	UND	105	CLASSE	R$ 8,95	R$ 939,75
40	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 12 GR	UND	100	JAPAN	R$ 2,60	R$ 260,00
42	COLCHETE LATONADO N° 6, CX C/ 72 UND, 1° QUALIDADE	CX	65	BACCHI	R$ 4,50	R$ 292,50
43	DUREX COLORIDO, PCT C/ 10 UND	PCT	50	FIT PEL	R$ 10,00	R$ 500,00
45	GIZ COLORIDO PARA ESCREVER EM QUADRO NEGRO, ANTIALÉRGICO CX C/ 40 UNID C/ 64 PALITOS	CX	40	DELTA	R$ 98,00	R$ 3.920,00
46	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL CX 12 UNID C/ 10 ML	CX	50	VMP	R$ 31,00	R$ 1.550,00
47	COLA GLITER CORES VARIADAS CX C/ 6 UND	CX	110	LEO LEO	R$ 8,50	R$ 935,00
49	ALCOOL LÍQUIDO, CX C/ 12 UND	CX	101	SANTA CRUZ	R$ 42,00	R$ 4.242,00
50	BALÃO N° 07 PCT C/ 50 UND	PCT	150	ART LATEX	R$ 3,10	R$ 465,00
52	CADERNO BROCHURA, 1/4 COM 96 FLS CX C/12 PCT C/ 10 UND	CX	50	CREDEAL	R$ 200,00	R$ 10.000,00
54	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS, DE 1° QUALIDADE	UND	86	CLASSE	R$ 20,00	R$ 1.720,00
55	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX C/ 12 UND, 2.0	CX	37	PILOT	R$ 16,50	R$ 610,50
60	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR AZUL, PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND DE 1° QUALIDADE	CX	190	COMPACTOR	R$ 28,50	R$ 5.415,00
61	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR PRETA, PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND DE 1° QUALIDADE	CX	174	COMPACTOR	R$ 27,50	R$ 4.785,00
62	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, NA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA CX C/ 50 UND DE 1° QUALIDADE	CX	82	COMPACTOR	R$ 27,50	R$ 2.255,00
63	CANETA HIDROCOR PEQUENA EMBALAGEM C/ 12 UND PC C/ 12X12	PCT	310	LEO LEO	R$ 65,00	R$ 20.150,00
66	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº 122 - COLORIDO	UND	90	HP	R$ 73,00	R$ 6.570,00
67	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA HP Nº 122 - PRETO	UND	100	HP	R$ 58,50	R$ 5.850,00
70	E.V.A C/ GLITER, PCT C/ 5 FLS	PCT	170	LEO LEO	R$ 33,00	R$ 5.610,00
71	E.V.A LISO DIVERSOS CORES PCT C/ 10 UND	PCT	530	VMP	R$ 12,00	R$ 6.360,00
72	FITA (DUREX) FINA, TRANSPARENTE, TAMANHO PEQUENO, LARGURA 1,2 CM, PCT C/ 10 UND	PCT	50	FIT PEL	R$ 11,00	R$ 550,00

74	FITA CREPE PCT C/ 6 NID 16X50	PCT	121	FIT PEL	R$ 32,50	R$ 3.932,50
75	GIZ DE CERA TAM. PEQUENO CORES VARIADAS PCT C/ 12X12	PCT	20	LEO LEO	R$ 32,30	R$ 646,00
76	GRAMPEADOR GRANDE PARA 50 FLS	UND	69	JOCAR	R$ 45,50	R$ 3.139,50
78	GRAMPOS 106/6 CX C/ 3.500 UNID	CX	85	BRW	R$ 15,90	R$ 1.351,50
80	LÁPIS PRETO DE GRAFITE, N° 02, CX C/ 144 UNID C/ 10 CX	CX	68	LEO LEO	R$ 502,50	R$ 34.170,00
87	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	100	VMP	R$ 17,90	R$ 1.790,00
88	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS PCT C/ 20 FLS	PCT	110	VMP	R$ 25,95	R$ 2.854,50
89	PAPEL CONTACT, ROLO C/ 25 MTS TRANSPARENTE	ROLO	110	VMP	R$ 80,70	R$ 8.877,00
92	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS PCT C/ 100 FLS	PCT	100	VMP	R$ 23,50	R$ 2.350,00
95	PAPEL SULFIT OFÍCIO, COR BRANCA CX C/ 10 RESMAS	CX	30	REPORT	R$ 191,60	R$ 5.748,00
97	PAPEL SULFIT TAM. A4 COR BRANCA CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CX	1410	REPORT	R$ 186,00	R$ 262.260,00
98	PASTA COM TRILHO	UND	220	FRAMA	R$ 1,70	R$ 374,00
104	PERCEVEJO CX 100 UNID	CX	40	JOCAR	R$ 3,50	R$ 140,00
105	PERFURADOR PARA PAPEL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS	UND	54	CAVIA	R$ 93,50	R$ 5.049,00
112	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40 WTS	UND	80	CLASSE	R$ 22,50	R$ 1.800,00
114	RÉGUA DE 30 CM, EM ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUÇÃO PRECISA, PCT C/ 25 UNID	PCT	67	WALEU	R$ 15,00	R$ 1.005,00
115	SULFITÃO PCT C/ 100 FLS	PCT	100	S. DOMINGOS	R$ 99,00	R$ 9.900,00
117	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, 20C CX C/ 12 UNID	CX	35	LEO LEO	R$ 99,00	R$ 3.465,00
121	TNT DIVERSAS CORES, ROLO COM 50 MT	ROLO	480	SANTA FÉ	R$ 74,00	R$ 35.520,00
125	VIDRO DE TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CX C/ 12 UNID	CX	10	JOCAR	R$ 48,25	R$ 482,50
TOTAL						**R$ 505.457,05**
OITOCENTOS E SETENTA MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS				**TOTAL GERAL**	**R$ 870.055,60**	

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
1.2. As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:
a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
b) Data limite e local para entrega;
c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
1.3. A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
b) O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração à qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a) A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
b) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

6.3. A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

JONATAS SHERMAN DA SILVA PAES
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 0095/GAB/2017

S.S. DOS SANTOS PEREIRA
CNPJ: 09.192.398/0001-80

DIB & AZZI LTDA - ME
CNPJ: 07.503.289/0001-00

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:12FF81CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 146-03/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017

Aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezesseis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (carga de gás liquefeito de petróleo e água mineral) para atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste,** através de solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE; Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU; Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI; e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RENAN C DA SILVA ME
C.N.P.J.: 11.936.227/0001-60 TEL/FAX: 69 3231-2239 /9 9214-7898
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, 1876, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN CARDOSO DA SILVA

Item	Unid	Quant.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
01	Unid	440	Carga de gás – glp (composição básica de propano e butano/gás de cozinha; unidade de fornecimento: botijas com 13 kg, retornável; aplicação: fogões domésticos e industriais)	Amazongás	75,33	33.145,20
02	Unid	1670	Água mineral, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros em regime comodato, com lacre de segurança e informativo do produto, envasado a menos de 10 dias e com validade mínima de dois meses. Deverá atender aos requisitos de potabilidade previstos na legislação em vigor. Deverá atender às determinações da anvisa, abnt e dnpm	Lind'agua	6,66	11.122,20
03	Unid	1180	Água mineral natural sem gás, embalagem pet de 500ml, contendo registro no ministério da saúde, ph próximo da neutralidade, dispostas em fardos de 3x4 garrafas totalizando 12 por fardo, validade mínima de 12 meses.	Lind'agua	12,83	15.139,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da Secretaria SEMECE/SEMSAU/ SEMTAS/ SEMAGRI/ SEMAP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 009/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 009/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 146-03/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 009/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresa vencedora do certame:

Renan C da Silva ME
C.N.P.J.: 11.936.227/0001-60
RENAN CARDOSO DA SILVA,
CPF: 905.438.582-00

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D778AF06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: 058/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1087/PMJ/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua RAIMUNDO CANTANHEDE, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Gerente de Sistema de Registro de Preço, Senhor. **Thiago da Costa Navarro** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **Aquisição de gás de cozinha**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento

convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de gás de cozinha**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jaru.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada nas secretarias ou órgãos ligados a mesma na área urbana do municipal de Jaru/RO, telefone (69) 3521-4730, em horário comercial de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

6.1.1 O prazo de entrega será de **03 (três) dias consecutivos**, conforme item 8 do Termo de Referência.''

6.2 O prazo para entrega será de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.3 As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1 O pagamento, decorrente das entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Multa de 3%** (três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.2. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

COMERCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA ME						
CNPJ: 08.039.218/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**Und**	**Quant**	**Marca**	**Valor Médio**	**Valor Total Médio**
01	GÁS DE COZINHA GLP 13 KG	UND	338	LIQUIGÁS	R$ 61,88	R$ 20.915,44
02	GÁS DE COZINHA GLP 45 KG	UND	48	LIQUIGÁS	R$ 267,48	R$ 12.839,04
TOTAL						R$ 33.754,48

Comercio de Gás Liquigás LTDA ME
CNPJ: 08.039.218/0001-61
ROD. BR 364 KM 421 N° 1343
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: 69 3521-5535
JHONATAN MARLON SBABO
Representante
CPF: 704.910.382-91

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:63EE9289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/PMJ-SEMUSA/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **055**/PMJ-SEMUSA/2017.
PROCRESSO Nº **1-1355/PMJ-SEMUSA**/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE, N° 1080 – SETOR 02, neste ato representado pelo senhor **Thiago da Costa Navarro -** Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **S**aúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O prazo de entrega dos objetos será realizado em três (03) etapas;
A entrega dos itens **não perecíveis** que deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias, na sede da Secretaria de Saúde de Jaru e no Hospital Municipal Sandoval Dantas de Araújo em Jaru , alocado em embalagem conforme registrado em ata, contendo marca, especificações e data de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias;
A entrega dos itens **perecíveis** que deverá ser realizado a cada 10 (dez) dias, na sede do Hospital Municipal Sandoval Dantas de Araújo em Jaru e na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, embalado em material de alta resistência, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio;
A entrega do **pão** que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru e no Hospital Municipal Sandoval Dantas em Jaru, de acordo com a solicitação enviada;
6.1.4. A contratada será responsável pela entrega na cede da secretaria e do hospital, em data e hora destinada pela solicitante, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes ao transporte do objeto ou qualquer outra despesa que se fizer necessário;
6.1.5 Os bens serão recebidos no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.1.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
A instituição encaminhará o pedido informando a data da entrega, quantidade a ser entregue bem como o horário a ser entregue.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **10** (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/PMJ-SEMSAU/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M.L BEZERRA ME						
CNPJ: 17.552.444/0001-32						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. mMed.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	Açúcar cristal, validade de no mínimo de 2 anos e com data de envase superior a 30 dias, contando a data da entrega. Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. Pacote de 2Kg. Fardo com 15 unidades.	Fardo	110	Doce Dia	83,70	9.207,00
	Amido de milho, produto amiláceo, extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima: 14% p/p, acidez: 2,5 p/p, mínimo de amido 84% p/p, mínimo de amido: 84% p/p e resíduo mineral fixo: 0,2% p/p. pacote com 500 g.	Pacote	460	Campilar	5,64	2.594,40
	Achocolatado, apresentação pó, características adicionais sem glúten, composição açúcar, cacau, cálcio, ferro, vitaminas. Lata 400g. Caixa com 24 unidades.	Un	50	Choco Celli	8,16	408,00
	Arroz branco - tipo 1 classe longo fino, embalado em saco resistente de polietileno atóxico, pacotes com 5kg devendo apresentar nas embalagens informação nutricional, prazo de validade, apresentar a ficha técnica do produto e laudo de classificação constando a umidade máxima de 14%, pacote com 5 kg. Fardo com 5 pacotes.	Fardo	170	Soberano	87,70	14.909,00
	Polvilho Doce, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1Kg.	Pacote	100	Campilar	9,80	980,00
	Polvilho Azedo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 1Kg.	Pacote	100	Campilar	10,58	1.058,00
	Biscoito de água e sal, pacote com 400g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	Caixa	104	Dallas	110,22	11.462,88
	Biscoito, apresentação retangular, sabor maizena, classificação doce, características adicionais sem recheio, pacote com 400 g. Acondicionado em embalagem duplamente protetora original do fabricante. Com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 20 unidades.	Caixa	110	Dallas	110,70	12.177,00
	Café em pó homogêneo, torrado e moído, forte/extraforte, tipo exportação, embalado a vácuo puro por retirada de ar (não serão aceitas embalagens somente prensadas); quantidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 pontos em função das características sensoriais, teor de impurezas em no máximo 1%, embalagem de 500 g, acondicionadas em caixas de 5 ou 10 Kg. Prazo de validade remanescente mínimo de 12 meses.	Pacote	2.450	Jamari	13,99	34.275,50
11	Chá alimentação, uso alimentício sabor camomila, caixa c/ 10 sacos.	Caixa	73	Campilar	3,08	224,84
13	Fubá, aspecto físico pó fino, isento de sujidade, mofo e fermentação, cor amarela, matéria-prima milho. Pacote 1 kg.	Pacote	220	Campilar	2,03	446,60
14	Condimento, apresentação industrial, matéria-prima colorau, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária em geral. Embalagem 1kg	Pacote	36	Campilar	5,38	193,68
20.	Gelatina vegetal, comum, sabor morango, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	360	Campilar	1,03	370,80
21.	Gelatina vegetal, comum, sabor uva, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	360	Campilar	1,07	385,20
22.	Gelatina vegetal, comum, sabor framboesa, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	360	Campilar	1,05	378,00
23.	Gelatina vegetal, comum, sabor abacaxi, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	360	Campilar	1,07	385,20
24.	Gelatina vegetal, comum, sabor limão, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	360	Campilar	1,18	424,80
25.	Gelatina vegetal, comum, sabor cereja, em pó, embalagem com 45g.	Unidade	360	Campilar	1,04	374,40
30.	Massa de macarrão – Tipo "Espaguete", fino e longo, cor amarela, com ovos, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabores próprios, e demais substancias permitidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo procedência e validade. Pacote com 500g.	Pacote	400	Amalia	3,86	1.544,00
31.	Massa de macarrão – Tipo " Parafuso", cor amarela, com ovos, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabores próprios, e demais substancias permitidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo procedência e validade. Pacote com 500g.	Pacote	200	Amalia.	3,79	758,00
34.	Sal iodado, tipo refinado, aplicação alimentícia, contendo dizeres de rotulagem com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade. Pacote 1 kg.	Pacote	600	Moc	1,84	1.104,00
35.	Vinagre de vinho, resultante de fermentação acética do vinho ou outros líquidos alcóolicos, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufatura. Embalagem de 750 ml. Fardo c/ 12un.	Fardo	8	Virosas	50,46	403,68

36.	Creme de leite, UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Unidade	810	Italac	2,06	1.668,60
52	Carne bovina in natura, tipo costela cortada.	Kg	1.520	Friboi	10,95	16.644,00
53	Carne bovina in natura, tipo “coxão mole”.	Kg	270	Friboi	21,26	5.740,20
61	Ovos vermelhos de galinha, cartela com 30 unidades	Cartela	62	Extra	13,24	820,88
62	Ovos brancos de galinha, cartela com 30 unidades	Cartela	30	Extra	13,58	407,40
63	Margarina, ingredientes: óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, sem sal, lecitina de soja, ácido Lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, Ácido cítrico e bht, sem adição de água, com 75% A 80% de lipídios, 500g validade e garantia do Produto: conforme o indicado pelo fabricante. Pote com 500g.	Caixa	50	Deline	4,88	244,00
64	Cebola in natura branca tipo cabeça.Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	1.200	Extra	3,28	3.936,00
65	Alho in natura, tipo especial, bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	271	Extra	24,16	6.547,36
66	Pimentão in natura, casca lisa, verde, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	290	Extra	6,30	1.827,00
69	Cenoura sem folhas, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície externa. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	820	Extra	3,42	2.804,40
70	Chuchu in natura, verde, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	720	Extra	3,08	2.217,60
73	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Unidade	470	Extra	2,79	1.311,30
74	Fruta in natura, tipo abacaxi. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Unidade	100	Extra	4,33	433,00
75	Fruta in natura, tipo uva, espécie rubi. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	150	Extra	12,29	1.843,50
85	Legume in natura, abóbora verde, espécie verde, casca lisa, tamanho médio e grande, sem fungos e consistência firme. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	290	Extra	2,47	716,30
93	Pão francês pesando aproximadamente 50 gramas, fabricado conforme norma sanitária vigente, embalada em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Enriquecido com acido fólico e ferro, fermento biológico, água e sal com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	Da Casa	11,35	34.050,00
Total: 175.276,52						

JACOBINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME						
CNPJ: 12.423.795/0001-20						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
40.	Manjerona, seca. Cheiro e sabor próprio. Contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias da data de fabricação) e data de validade.	Unidade	1.000	Campilar	3,62	3.620,00
57	Filé de peixe, “Tilápia” limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100g em média, congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	37,11	14.101,80
58	Peixe – “Tambaqui”, inteiro, resfriado, sem vísceras, sem escamas, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos. Congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	7,49	2.846,20
59	Peixe – “Pintado”, inteiro, resfriado, sem vísceras, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos. Congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	15,49	5.886,20
60	Peixe – “Pintado”, em postas, resfriado, sem vísceras, sem manchas, sem cabeça, parasitas ou fungos. Congelados a (-12°C), isentas de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 6 meses contados a partir da data de entrega.	Kg	380	Zaltana	17,90	6.802,00
67	Pepino, in natura, verde, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	420	Extra	3,98	1.671,60
68	Acelga, in natura, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	265	Extra	6,38	1.690,70
71	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana/crespa/lisa. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Unidade	100	Extra	3,32	332,00
72	Verdura in natura, tipo couve, espécie comum/manteiga. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Unidade	100	Extra	2,80	280,00
76	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	3,93	393,00
77	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	4,67	467,00
78	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	150	Extra	2,70	405,00
79	Fruta in natura, tipo laranja. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	3,67	367,00
80	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	100	Extra	6,43	643,00
84	Legume in natura, tipo inhame, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	200	Extra	5,71	1.142,00
TOTAL: 40.647,50						

AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME						
CNPJ: 12.481.815/0001-19						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**Unid. Med.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10	Chá alimentação, tipo chá mate tostado, uso alimentício, caixa de 250 g.	Caixa	382	Campilar	7,43	2.838,26
12	Chá alimentação, uso alimentício, sabor cidreira, caixa c/ 10 sacos.	Caixa	100	Campilar	3,17	317,00
17.	Feijão tipo 1, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6g de lipídios e 60,88g de carboidratos, tipo classe rajado. Tipo classe rajado. Embalagem plástica de 1 kg.	Pacote	1.800	Bernardo	5,37	9.666,00
18.	Fermento em pó, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagem 100 g.	Unidade	80	Campilar	2,95	236,00
26.	Leite Condensado, produzido com leite integral, açúcar e lactose. Acondicionado em embalagem de 395g, sem ferrugens e amassadas, que deverá conter externamente os dados de identificação,	Unidade	100	Tradição	3,91	391,00

	procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade. Atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 6 meses. Embalagem de 395g.					
27.	Leite tipo desnatado UHT- leite fluído, integral, pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas Tetra Pack, aluminizada, com capacidade de 1 litro.	Caixa	10.200	Tradição	2,83	28.866,00
32.	Massa de macarrão – Tipo " Penne", cor amarela, com ovos, com aspecto, cor, cheiro, textura e sabores próprios, e demais substancias permitidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica, transparente e resistente, contendo procedência e validade. Pacote com 500g.	Pacote	100	Amália	2,77	277,00
33.	Óleo de soja frasco de 900 ml, embalagem PET, contendo dizeres de rotulagem, com identificação de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Frasco	720	Soya	3,81	2.743,20
37.	Polpa de tomate – produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são de tomateiro, composto por tomate, açúcar, sal e outras substâncias permitidas na legislação. O produto será designado por extrato de tomate, massa de tomate ou concentrado de tomate, em embalagem resistente e conservadora ou aluminizada, contendo validade e procedência. Embalagem de 320g.	Unidade	864	Ole	2,25	1.944,00
38.	Manjericão, puro, seco livre de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 15g de peso líquido do produto. A embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	2.000	Puro Sabor	2,89	5.780,00
41.	Açafrão, – em pó, embalagem fechada, cheiro e sabor próprio, indicando o prazo de validade.	Unidade	500	Puro Sabor	4,45	2.225,00
42.	Pimenta Síria, mistura de especiarias como pimenta da Jamaica, pimenta do reino preta, canela, cravo e noz-moscada. Sabor característico, livre de sujidades, parasitas, fungos, bolores ou contaminantes. Acondicionado em embalagem padrão, integra, atóxica, resistente, 50 g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca de referência de qualidade: Master foods.	Unidade	300	Campilar	13,26	3.978,00
43.	Cominho, Puro, livre de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 60 g de peso líquido do produto. A embalagem deve apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	200	Puro Sabor	7,40	1.480,00
44.	Ervas Finas, secas. Selecionado de ervas finas, secas, composto por uma mistura de alecrim, sálvia, tomilho e manjerona. Puras livres de sujidades e contaminantes. As ervas devem apresentar sabor e aroma característico, sem presença de umidade. Sem a presença de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 10 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	2.000	Puro Sabor	5,11	10.220,00
45.	Alecrim, desidratado cheiro e sabor próprio. Contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias da data de fabricação) e data de validade.	Unidade	1.000	Puro Sabor	3,08	3.080,00
46.	Noz Moscada em pó, cor: castanho-claro. Cheiro: forte, aromático. Sabor: picante, fracamente amargo. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura, contendo aproximadamente 8 g de peso líquido. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. A embalagem deve conter 08 g do produto.	Unidade	3.000	Campilar	1,86	5.580,00
47.	Louro desidratado, em folhas, constituído de folhas sãs, limpas e secas. Puro, livre de sujidades e contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve conter aproximadamente 5 g de peso líquido do produto. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	Unidade	5.000	Puro Sabor	0,94	4.700,00
48	Carne Bovina Moída tipo acém congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 500g, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	1380	Frigocal	13,19	18.202,20
49	Carne frango, tipo inteiro, características adicionais congeladas. "Carne frango, primeira qualidade, tipo inteiro, sem tempero, congelado, embalado a vácuo".	Kg	2.380	Ave Norte	6,07	14.446,60
50	Coxa e Sobrecoxa de frango, congelada, in natura. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	Kg	380	Ave Norte	7,05	2.679,00
51	Peito de frango congelado, sem tempero, conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	Kg	780	Ave Norte	8,05	6.279,00
54	Carne bovina – do tipo "contrafilé", de primeira qualidade, resfriada sem osso, deverá ser entregue limpa, livre de aparas, com no máximo 5% de gordura igualmente distribuída pela peça, apresentando cor vermelha vivo brilhante consistência firme e elástica.	Kg	1.100	Frigocal	22,92	25.212,00
55	Carne bovina in natura, tipo " acém", sem osso, com baixo teor de gordura, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico.	Kg	1.340	Frigocal	13,49	18.076,60
56	Salsicha TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA/SUÍNA, proveniente de animais da espécie bovina, sem pimenta, congelada. Feita a partir de carne beneficiada sob inspeção veterinária. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. O produto deverá ser embalado a vácuo, em embalagem plástica atóxica, resistente, de 1 kg, ser rotulada e contendo as seguintes informações: nome e endereço do abatedouro, contendo obrigatoriamente o registro no SIF, identificação completa do produto, a data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido. Pode ser entregue congelada. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou com indícios de fermentação pútrida.	Kg	300	Aurora	6,91	2.073,00
81	Legume in natura tipo batata paulista. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	215	Extra	3,34	718,10
82	Legume in natura, tipo tomate da região, espécie salada. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	1.200	Extra	6,42	7.704,00
83	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	215	Extra	3,11	668,65
86	Legume in natura, tipo abóbora cabutiá (1ª qualidade). Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	Kg	160	Extra	2,46	393,60
87	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor abacaxi.	Kg	100	Cachoeirinhas	9,75	975,00
88	Polpa de fruta in natura, tipo congelada, sabor acerola.	Kg	100	Cachoeirinhas	9,33	933,00
92	Polpa de fruta in natura, sabor goiaba.	Kg	100	Cachoeirinhas	10,81	1.081,00
TOTAL: 183.763,21						

M.L BEZERRA ME	**JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**
CNPJ: 17.552.444/0001-32	**CNPJ: 12.423.795/0001-20**
AV. PLACIDO DE CASTRO N° 1878	AV. PRINCESA ISABEL N° 1850
SETOR 02	SETOR 01
SALA A	CEP: 76.890-000
CEP: 76.890-000	JARU/RO
JARU/RO	EMAIL: JACOBINACOMERCIALPRIMUS@OUTLOOK.COM
TEL.: 69 3521-1096	TEL.: 69 3521-4481/99205-9667
MONIELY LIMA BEZERRA REPRESENTANTE CPF: 696.337.202-06	**MATHEUS RIBEIRO BARBOSA** REPRESENTANTE CPF: 025.465.122-42
AMARAL COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA ME	
CNPJ: 12.481.815/0001-19	
RUA JOÃO DE ALBUQUERQUE N° 3003	
SETOR 05	
JARU/RO	
CEP: 76890-000	
FONE: 69 3521-4785/99369-7630	
EMAIL: DISTRIBUIDORA.AMARAL.JARU@GMAIL.COM	
WILLIAM DA SILVA AMARAL REPRESENTANTE CPF: 818.898.602-04	

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1889805C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 011/2017

Avenida Rio de Janeiro n.º. 3098, Centro, Machadinho D´Oeste / RO
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016
Machadinho D´Oeste / RO
CEP: 76.868-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 1119/2017, 1245/2017 e 1246/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento desta Prefeitura Municipal, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
24°	Rosimeire Oliveira Silva
25°	Marcilene Schultz
26	Josiane Morais de Souza Oliveira

Professores Escolas Polos Rurais – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
32º	Erenice Ribeiro de Souza

Machadinho D'Oeste, 12 de Junho de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por	Autenticada em cartório

	Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:7BAF2FBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°028/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N.02/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº.080/2017

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

G3 Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 11.757.232/0001-05 Contratado, e neste ato representada por Jadson Alves de Silva e CPF n.º 005.120.592-09 e Registro Geral n°. 1146347 SSP RO sito a rua Quatro Ilhas nº6800 bairro Aponiã, Porto Velho – RO – telefone para contato: (69) 3223-2361 e e-mail:
g3_cartuchos@hotmail.com.

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **aquisição de cartuchos de tinta, tonner e insumos para impressoras bem como serviços de remanufaturas de tonners**, de acordo com o Termo de Referência.

Lote	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
36	UND	Tonner original da marca, para impressora hp lase jet 1020 12-a	**10**	HP	250,00	R$2.500,00
40	UND	Tonner original da marca, para impressora Samsung MLT D1010s	**05**	SANSUNG	244,00	R$1.220,00
44	UND	Cartucho original da marca, para impressora modelo HP 60 preto	**20**	HP	75,00	R$1.500,00
48	UND	Cartucho original da marca, para impressora HP 22 color	**10**	HP	90,00	R$900,00
TOTAL						R$12.464,00

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F76C8A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°027/PMMN PREGÃO ELETRÔNICO N.02/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: Nº.080/2017

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2017, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 34.770.156/0001-73 Contratado, e neste ato representada por Jose Aparecido Bernardineli e CPF n.º 487.932.999-15 e Registro Geral n°. 1328811 SESDEC RO sito a AV Canaão 3000 Setor 01, Ariquemes – RO – telefone para contato: (69) 3535-3811 e e-mail:
laptoplicitacoes@gmail.com .

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual **aquisição de cartuchos de tinta, tonner e insumos para impressoras bem como serviços de remanufaturas de tonners**, de acordo com o Termo de Referência.

LOTE 01

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
1	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Brother 8085	**5**	SERVIÇO	72,76	R$363,80
1	UND	Cilindro Brother 8085	**3**	CHINAMATE	7,04	R$21,12
1	UND	Lâmina Brother 8085	**2**	CHINAMATE	3,52	R$7,04
TOTAL DO LOTE 01						R$391,96

LOTE 02

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
2	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D2851s	**55**	SERVIÇO	60,41	R$3.322,51
2	UND	Cilindro Samsung MLT D2851s	**23**	CHINAMATE	4,60	R$105,85
2	UND	Lâmina Samsung MLT D2851s	**22**	CHINAMATE	2,30	R$50,62
TOTAL DO LOTE 02					R$3.478,99	

LOTE 03

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
3	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D101s	**165**	SERVIÇO	125,98	R$20.786,70
3	UND	Cilindro Samsung MLT D101s	**75**	CHINAMATE	9,19	R$689,52
3	UND	Lâmina Samsung MLT D101s	**63**	CHINAMATE	4,60	R$19,93
TOTAL DO LOTE 03						R$21.496,15

LOTE 04

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
4	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D105s	**10**	SERVIÇOS	R$86,59	R$865,58
4	UND	Cilindro Samsung MLT D105s	**5**	CHINAMATE	R$4,55	R$22,73
	UND	Lâmina Samsung MLT D105s	**5**	CHINAMATE	R$2,27	R$11,36
TOTAL DO LOTE 04						R$899,97

Lote 05

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
5	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung SCX 4623	**10**	SERVIÇO	115,31	R$1.153,15
5	UND	Cilindro Samsung SCX 4623	**5**	CHINAMATE	6,11	R$30,55
5	UND	Lâmina Samsung SCX 4623	**5**	CHINAMATE	3,05	R$15,27
TOTAL DO LOTE 05						R$1.198,97

Lote 06

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
6	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser HP 2035 05A / 801	**10**	SERVIÇO	90,05	R$900,53
6	UND	Cilindro HP 2035 05A / 801	**5**	CHINAMATE	5,26	R$26,29
6	UND	Lâmina HP 2035 05A / 801	**5**	CHINAMATE	2,63	R$13,15
TOTAL DO LOTE 06						R$939,97

Lote 07

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
7	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 85ª	**672**	SERVIÇO	71,50	R$48.045,17
7	UND	Cilindro 85A	**141**	CHINAMATE	4,52	R$636,69
7	UND	Lâmina 85A	**99**	CHINAMATE	3,01	R$19,83
TOTAL DO LOTE 07						R$48.980,00

Lote 08

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
8	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 12ª	**180**	SERVIÇO	41,95	R$7.551,88
8	UND	Cilindro 12A	**79**	CHINAMATE	2,45	R$193,45
8	UND	Lâmina 12A	**69**	CHINAMATE	1,63	R$112,64
TOTAL DO LOTE 08						R$7.857,97

Lote 09

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
9	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 35ª	**70**	SERVIÇO	54,41	R$3.806,96
9	UND	Cilindro 35ª	**35**	CHINAMATE	3,11	R$108,83

9	UND	Lâmina 35A	**30**	CHINAMATE	2,07	R$62,19
TOTAL DO LOTE 09						R$3.979,97

Lote 10

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
10	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser 36ª	**10**	SERVIÇO	54,52	R$545,19
10	UND	Cilindro 36ª	**5**	CHINAMATE	2,97	R$14,87
10	UND	Lâmina 36A	**5**	CHINAMATE	1,71	R$9,91
TOTAL DO LOTE 10						R$569,97

Lote 12

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
12	SERV	Remanufaturamento de tonner samsung ml 2165w	**80**	SERVIÇO	58,82	R$4.705,96
12	UND	Cilindro samsung ml 2165w	**20**	CHINAMATE	2,52	R$50,42
12	UND	Lâmina samsung ml 2165w	**20**	CHINAMATE	1,68	R$33,61
TOTAL DO LOTE 12						R$4.790,00

Lote 13

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
13	SERV	Remanufaturamento de tonner samsung scx 3405	**40**	SERVIÇO	59,83	R$2.393,05
13	UND	Cilindro samsung ml 2165w	**20**	CHINAMATE	2,56	R$51,28
13	UND	Lâmina samsung ml 2165w	**15**	CHINAMATE	1,71	R$25,64
TOTAL DO LOTE 13						R$2.469,97

Lote 14

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
14	SERV	Remanufaturamento de tonner samsung ml 3750 nd/sed	**60**	SERVIÇO	80,81	R$4.848,60
14	UND	Cilindro samsung ml 3750 nd/sed	**20**	CHINAMATE	3,94	R$78,84
14	UND	Lâmina samsung ml 3750 nd/sed	**20**	CHINAMATE	2,63	R$52,56
TOTAL DO LOTE 14						R$4.980,00

Lote 15

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
15	SERV	Remanufaturamento de tonner cartridge x 3010h	**40**	SERVIÇO	108,33	R$4.333,33
15	SERV	Remanufaturamento de tonner da marca, modelo plaser 3260 xerox sudtlis	**40**	CHINAMATE	156,67	R$6.266,67
						10.600,00

Lote 16

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
16	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D1610s	**70**	SERVIÇO	82,68	R$5.787,30
16	UND	Cilindro Samsung MLT D1610s	**35**	CHINAMATE	3,73	R$130,54
16	UND	Lâmina Samsung MLT D1610s	**25**	CHINAMATE	2,49	R$62,16
						R$5.980,00

Lote 17

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
17	SERV	Remanufaturamento de cartucho toner laser Samsung MLT D204 (5k)	**12**	SERVIÇO	183,00	R$2.196,66
17	UND	Cilindro Samsung MLT MLT D204 (5k)	**6**	CHINAMATE	5,13	R$30,78
17	UND	Lâmina Samsung MLT D204 (5k)	**6**	CHINAMATE	3,42	R$20,52
TOTAL DO LOTE 17						R$2.247,30

Lote 18

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
18	SERV	Remanuf+D92:D94aturamento de cartucho toner laser modelo SP 310XA	**10**	SERVIÇO	98,29	R$982,94
18	UND	Cilindro modelo SP 310XA	**3**	CHINAMATE	3,41	R$10,23
18	UND	Lâmina modelo SP 310XA	**3**	CHINAMATE	2,27	R$6,82
TOTAL DO LOTE 18						R$999,99

Item	Und	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	Quant.	MARCA	Valor unitário	Valor total
20	UND	Tonner original da marca, para impressora Brother 8085	**2**	BROTHER 8085	174,99	R$349,97
21	UND	Tonner original da marca, para impressora HP 2035 05ª / 801	**2**	HP 05A	287,49	R$574,97
22	UND	Tonner original da marca, para impressora Samsung MLT D28515	**3**	SAMSUNG MLT D2851	319,99	R$959,97
23	UND	Tonner original da marca, para impressora Samsung MLT D101s	**10**	SAMSUNG MLT D101	283,90	R$2.838,97
26	UND	Tonner original da marca, modelo 85ª	**61**	HP 85A	318,85	R$19.449,97
27	UND	Tonner original da marca, modelo 12ª	**30**	HP 12A	283,00	R$8.490,00
28	UND	Tonner original da marca, modelo 35ª	**20**	HP35A	285,00	R$5.700,00
29	UND	Tonner original da marca, modelo 36ª	**5**	HP36A	285,00	R$1.429,97
32	UND	Tonner original da marca, para impressora samsung mlt d101s	**10**	SAMSUNG D101	252,00	R$2.519,97
35	UND	Tonner original da marca, para impressora amsung mlt 2165 w	**10**	SAMSUNG	243,80	R$2.437,99
37	UND	Tonner original da marca, para impressora lase jet pro 400 m 401m 280-a	**8**	HP 80ª	303,74	R$2.429,95
38	UND	Tonner original da marca, para impressora work centre 3045 xerox	**6**	XEROX 3045	316,33	R$1.897,99
39	UND	Tonner original da marca, para impressora Samsung MLT D1610s	**10**	SAMSUNG MLT1610	259,90	R$2.598,98
41	UND	Tonner original da marca, para impressora plaser 3260 xerox	**5**	XEROX 3260	338,39	R$1.691,95
42	UND	Fita para impressora lx 300+	**40**	MULTILASER	12,35	R$493,99

43	UND	Cartucho original da marca, para impressora modelo HP 60 preto	**20**	HP60 PRETO	69,25	R$1.384,98
45	UND	Cartucho original da marca, para impressora HP 122 preto	**17**	HP 122	67,64	R$1.149,95
46	UND	Cartucho original da marca, para impressora HP 122 color	**17**	HP 122	57,35	R$974,99
47	UND	Cartucho original da marca, para impressora HP 21 preto	**10**	HP 21	76,00	R$759,98
49	UND	Cartucho original da marca, para impressora hp 662 deskjet colorido	**65**	HP 662 COLOR	50,97	R$3.312,95
50	UND	Cartucho original da marca, para impressora hp 662 deskjet preto	**65**	HP 662 PRETO	51,34	R$3.336,79
VALOR TOTAL					R$186.645,47	

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:94E7DAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CPL/2017 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/CPL/2017
PROCESSO Nº 166/CPL/2017

No dia **08 de junho de 2017**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**, inscrito(a) no CNPJ:**63.762.009/0001-50**, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, **RESOLVE** registrar preços para eventual contratação em face da apresentação da(s) proposta(s) das empresas abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E HIGIENE.

Fornecedor: BRITO & COLONTUONO LTDA EPP
CNPJ:07.228.582/0001-07
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO DE LIMA FILHO nº4872, BAIRRO CENTRO
Cidade NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO, CEP – 76.956-000
Telefone: (69)3435-2182
Email:
britoecolantuono@hotmail.com
Representante: ANDERSON COLANTUONO

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	100,00	Unid.	ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido c/ 100ml.	ADOCIL	R$ 2,25	R$ 225,00
4	790,00	KG	ALHO NACIONAL - selecionado de 1ª Branco ou roxo, sem réstia, bulbo inteiriço.	NACIONAL	R$ 16,96	R$ 13.398,40
10	10.900,00	KG	ARROZ - subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, com data de embalagem.	MENINA	R$ 1,98	R$ 21.582,00
32	1.080,00	KG	CEBOLA - selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	NACIONAL	R$ 2,20	R$ 2.376,00
34	50,00	Unid.	CEREAL À BASE DE FARINHA DE MILHO - pré-cozido para alimentação infantil, de preparo instantâneo, com 9 vitaminas, embalagem aproximada de 400g, plástico, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro e Normas de CODEX Alimentares para fórmulas destinadas a lactentes, FAO/OMS. Apresentando data de fabricação e prazo de validade com mínimo de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	KELOGS	R$ 25,70	R$ 1.285,00
35	20,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	BERNARDO	R$ 4,86	R$ 97,20
36	30,00	CX	CHÁ DE ERVA DOCE - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Apresentado em caixa com 250 gramas de peso líquido.	BERNARDO	R$ 4,86	R$ 145,80
37	720,00	CX	CHÁ TOSTADO DE ERVA MATE - embalagem: caixa de papelão com no mínimo 200 gr.	BERNARDO	R$ 7,20	R$ 5.184,00
39	162,00	Unid.	COCO RALADO - embalagem c/ 100g.	MENINA	R$ 2,95	R$ 477,90
47	480,00	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (SEM FERMENTO) - produto obtido do trigo moído, limpo, especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), unidade de 01 kg, parâmetro de qualidade: DONA BENTA ou equivalente ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	FLOR DOESTE	R$ 2,40	R$ 1.152,00
48	500,00	KG	FARINHA DE TRIGO - especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote 01 kg.	D. BENTA	R$ 3,44	R$ 1.720,00
49	50,00	LATA	FARINHA LÁCTEA - alimento a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aveia, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro, Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Contendo aproximadamente 400 gramas.	YOKI	R$ 16,47	R$ 823,50
52	180,00	Unid.	FERMENTO QUÍMICO TIPO PÓ - unidade de 100 gr, embalagem lata, produto formado de substâncias ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade.	CAMPILAR	R$ 2,21	R$ 397,80
58	70,00	Unid.	LEITE DE COCO - contendo no mínimo 200ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional , peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	MENINA	R$ 2,93	R$ 205,10
60	34,00	Lata	LEITE ISENTO DE LACTOSE - a base de soja, fórmula com ferro, minerais e vitaminas.	MAISVITA	R$ 6,35	R$ 215,90
62	150,00	KG	LINGUIÇA FRESCA TIPO TOSCANA DE CARNE SUÍNA - pura e limpa, em gomos uniformes e padronizados, adicionada de condimentos naturais, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do	EXSELSIOR	R$ 10,60	R$ 1.590,00

			produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.			
67	2.050,00	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - unidade 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	SANTA AMALIA	R$ 2,00	R$ 4.100,00
71	205,00	KG	MILHO PARA CANJICA - grupo misturada, subgrupo despeliculada, classe amarela, tipo 1, os grãos podem ser nas cores branca ou amarelo, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	BERNARDO	R$ 3,03	R$ 621,15
81	20,00	KG	POLVILHO DOCE - contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	BERNARDO	R$ 8,50	R$ 170,00
82	230,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA - resfriada (0º a 7ºC), embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	JOIA	R$ 19,30	R$ 4.439,00
83	630,00	Unid.	REFRIGERANTE C/ 02 LTS - tipo pet, sabores diversos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional , peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	LINDGUA	R$ 2,61	R$ 1.644,30
88	190,00	KG	SALSICHA - bovina resfriada, apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	CAN??O	R$ 5,29	R$ 1.005,10
94	6.350,00	Unid.	ÁGUA SANITÁRIA - frasco resistente e com capacidade de 1000 ml, prazo de validade mínima de 160 dias a contar da data de entrega.	ALVEJAX	R$ 1,44	R$ 9.144,00
112	74,00	Unid.	CONDICIONADOR - infantil 200 ml.	BABY	R$ 7,70	R$ 569,80
115	50,00	Unid.	COPO DESCARTAVEL - capacidade 500ml c/ 100 unid.	COPOBRAS	R$ 5,82	R$ 291,00
118	54,00	Unid.	CREME DE PENTEAR - infantil 200ml.	BABY	R$ 4,94	R$ 266,76
119	80,00	Unid.	CREME DENTAL - infantil 50g.	CONDOR	R$ 4,85	R$ 388,00
125	63,00	Unid.	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA -	MADEIRY	R$ 1,85	R$ 116,55
126	39,00	Unid.	ESPONJA COM CABO LIMPA JANELA	MASSAFERRO	R$ 6,27	R$ 244,53
133	140,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho P, M, G Pacote c/8 und Infantil	BEBE	R$ 5,00	R$ 700,00
141	44,00	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA - 20 lts, dotada por tampa e acionada por pedal	ARQPLAST	R$ 20,30	R$ 893,20
143	25,00	Unid.	Lixeira plástica telada 100 lts c/ tampa.	ARQPLAST	R$ 70,00	R$ 1.750,00
153	650,00	Unid.	PEDRA SANITÁRIA - c/suporte 25g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	MILAROMAS	R$ 1,00	R$ 650,00
155	54,00	Unid.	PILHA ALACALINA AAA - pacote com 04 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	PANASONIC	R$ 5,80	R$ 313,20
157	5,00	Unid.	RASTELO COM CABO - para folha e grama, ponta em aço SAE 1070, cabo em madeira plastificado resistente 110 cm, com 14 dentes de arames.	JARDIM	R$ 13,98	R$ 69,90
164	1.270,00	PCT	SACO PARA LIXO - capacidade 100 litros com 10	BOM	R$ 1,75	R$ 2.222,50
167	23,00	PCT	SACO PLÁSTICO - transparente para armazenar alimentos com capacidade para 05 Kg. Embalagens em material resistente/reforçado, pacotes de 01 Kg.	RAFI	R$ 16,50	R$ 379,50
168	24,00	PCT	SACO PLÁSTICO - transparente para armazenar alimentos com capacidade para 02 Kg. Embalagens em material resistente/reforçado, pacotes de 01 Kg.	RAFI	R$ 16,00	R$ 384,00
170	52,00	KG	SODA CÁUSTICA (NaOH) - Hidróxido de Sódio - em Escamas.	INDAIA	R$ 11,00	R$ 572,00
173	32,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - tipo folha 3 dobras, cor branca, medindo 27x23cm super resistente, rápida absorção de líquido, para higiene pessoal, pacote com 1.000 folhas.	DONA	R$ 22,89	R$ 732,48
174	89,00	Unid.	TOALHA DE ROSTO - 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo 70x45cm. Cores diversas	FANTASIA	R$ 5,94	R$ 528,66
Total R$ 83.071,23						

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
CNPJ:13.807.868/0001-40
Endereço: AV. SEIS DE MAIO, nº 2038, BAIRRO CASA PRETA
Cidade: JI-PARANÁ - RO, CEP – 76.908-503
Telefone: (69)3421-7345
Email:
msprojetos02@gmail.com
Representante: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
97	150,00	Unid.	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92, 8 INPM, frasco com 500 ml.	CICLOFARMA	R$ 2,27	R$ 340,50
100	90,00	Unid.	DESODORIZADOR AMBIENTAL - spray perfumes variados, frasco com no mínimo 360 ml.	KELLDRIN	R$ 6,20	R$ 558,00
101	180,00	Unid.	BALÃO DE FESTA - liso, material látex resistente cores variadas tamanho 07, pacote c/ 50 unid.	IDEATEX	R$ 5,98	R$ 1.076,40
102	32,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO - capacidade de 20 litros, sem tampa, com alça arame galvanizado.	ARQPLAST	R$ 4,95	R$ 158,40
103	25,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO - capacidade de 08 litros, sem tampa, com alça arame galvanizado.	ARQPLAST	R$ 6,95	R$ 173,75
105	71,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO - capacidade de 15 litros, sem tampa, com alça arame galvanizado.	ARQPLAST	R$ 3,43	R$ 243,53
111	135,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL - 13 cm c/50 unidades.	COPOCENTRO	R$ 2,19	R$ 295,65
113	1.390,00	Unid.	COPO DECARTAVEL - capacidade 180ml c/ 100 unidade.	CRISTALCOPO	R$ 1,78	R$ 2.474,20
114	50,00	Unid.	COPO DESCARTAVEL - capacidade 300ml c/ 100 unid.	CRISTALCOPO	R$ 5,18	R$ 259,00
116	185,00	Unid.	COPO DESCARTAVEL - capacidade 50ml c/ 100 unid.	CRISTALCOPO	R$ 1,00	R$ 185,00
122	1.125,00	Unid.	DESINFETANTE, com formula eficiente que mata germes e bactérias, 2 litros, fragrância (PINHO).	ALPES	R$ 2,60	R$ 2.925,00
124	76,00	Unid.	ESCOVA P/VASO - em fio nylon com cabo e suporte.	LIMPAMANIA	R$ 3,70	R$ 281,20
129	10,00	Unid.	FIO DENTAL - 25 METROS	USE-IT	R$ 4,00	R$ 40,00
130	420,00	Unid.	FLANELA PARA LIMPEZA - 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem individual plástica, original do fabricante.	MC FLANELA	R$ 1,52	R$ 638,40
132	50,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho M, G Pacote c/8 unid. geriátrica.	MILI VITA	R$ 28,00	R$ 1.400,00
145	243,00	Par	LUVA PARA LIMPEZA - composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho P, M G. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	VOLK	R$ 2,19	R$ 532,17
147	111,00	Unid.	PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo em madeira.	CARVALHO	R$ 3,53	R$ 391,83
148	120,00	Unid.	PANO DE COPA - para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo 40x66cm.	ITATEX	R$ 1,89	R$ 226,80
150	87,00	Rolo	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO - medindo 45 cm de largura e 7,5 m de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos ou sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do	GIOPACK	R$ 2,85	R$ 247,95

			fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.			
152	470,00	PCT	PAPEL TOALHA - em rolo folha dupla picotada, c/ dimensões de 20 x 22 cm c/ 60 fls embalagem c/ 02 rolos brancos.	RESIDENCE	R$ 2,55	R$ 1.198,50
158	145,00	Unid.	RODO PLÁSTICO - 60 cm c/cabo.	CARVALHO	R$ 8,48	R$ 1.229,60
159	250,00	Unid.	SABÃO EM BARRA - 200 gramas, neutro, glicerinado, embalagem com 5 unidades.	BARRA NOVA	R$ 3,95	R$ 987,50
160	2.860,00	KG	SABÃO EM PÓ - floral, biodegradável, para limpeza em geral, embalagem com 1 kg.	CLASS	R$ 3,54	R$ 10.124,40
161	300,00	Unid.	SABONETE 90 gr - embalado em papel plastificado, na formulação com creme hidratante e glicerina e perfume.	LILY	R$ 0,89	R$ 267,00
178	80,00	Unid.	VASSOURA DE PIAÇAVA - nº 5 com cabo roscável revestido em plástico, encaixe plástico resistente.	CARVALHO	R$ 6,38	R$ 510,40
Total R$ 26.765,18						

Fornecedor: MR GONÇALVES EIRELI ME
CNPJ:18.235.272/0001-36
Endereço: AV. NORTE SUL, nº5636, CENTRO
Cidade: ROLIM DE MOURA - RO, CEP – 76.940-000
Telefone: (69)3442-2798
Email:
licitacao.mrgoncalves@hotmail.com
Representante: MARIA REGINA GONÇALVES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
1	380,00	KG	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, tradicional, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes.	CHOCO CELLI	R$ 8,59	R$ 3.264,20
2	5.470,00	KG	AÇÚCAR - branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos.	DOCE DIA	R$ 2,09	R$ 11.432,30
5	20,00	Lata	ALIMENTO PRÉ-COZIDO A BASE DE ARROZ - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, acondicionado em embalagem de 400 gramas.	NUTRITIVA	R$ 9,39	R$ 187,80
6	5,00	Unid.	AMEIXA EM CALDA - contendo no mínimo 450g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	OLE	R$ 8,39	R$ 41,95
14	1.200,00	KG	BATATA INGLESA - selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	NACIONAL	R$ 2,06	R$ 2.472,00
15	680,00	KG	BETERRABA - selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxicos e intactos.	NACIONAL	R$ 2,75	R$ 1.870,00
16	170,00	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - embalagem saco plástico. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentas excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem contendo 400 gramas ou 800 gramas de peso líquido.	DALLAS	R$ 6,95	R$ 1.181,50
17	710,00	KG	BISCOITO DOCE - embalagem saco plástico, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. 400GR, tipo maisena ou leite.	DALLAS	R$ 7,39	R$ 5.246,90
18	810,00	KG	BISCOITO SALGADO - tipo água e sal, embalagem: saco plástico, deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.	DALLAS	R$ 3,50	R$ 2.835,00
20	25,00	KG	BOMBOM RECHEADO - com creme de amendoim, peso individual de aproximadamente 21,5 gramas, acondicionado em pacote de plástico de 1kg.	ARCON	R$ 22,96	R$ 574,00
21	1.250,00	KG	CAFÉ EM PÓ - embalado a vácuo, com prazo de validade do produto, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; tipo de café: gosto predominante de café arábica, ou café 100% arábica, não sendo admitida presença de conillon ou qualquer outro pó.	3 CORA??ES	R$ 17,71	R$ 22.137,50
38	282,00	KG	CHARQUE BOVINO - parte dianteira embalagem a vácuo.	RIOMAR	R$ 21,69	R$ 6.116,58
44	160,00	POTE	DOCE DE LEITE EM PASTA - unidade de 400 gr, embalagem: pote plástico.	NEMO	R$ 4,88	R$ 780,80
45	260,00	Unid.	ERVILHA VERDE - c/ 200 gr.	OLE	R$ 1,96	R$ 509,60
50	1.450,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, unidade de 01 kg, embalagem: saco plástico, tipo 1.	BOM CALDO	R$ 3,57	R$ 5.176,50
51	80,00	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, embalagem com no mínimo 100 gramas, hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e vencimento.	SOFT	R$ 7,39	R$ 591,20
54	3.850,00	KG	FRANGO LIMPO CONGELADO SEM TEMPERO - tipo exportação, embalado em saco plástico próprio.	AVE NORTE	R$ 4,76	R$ 18.326,00
55	520,00	KG	FUBÁ DE MILHO - produto obtido pela moagem do grão de milho desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), embalagem: saco plástico de 1 kg	REAL	R$ 1,24	R$ 644,80
56	130,00	Unid.	GELATINA EM PÓ - sabores diversos, com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, caixa com peso aproximado 85g.	NEILAR	R$ 0,77	R$ 100,10
57	490,00	Unid.	LEITE CONDENSADO - unidade com no mínimo 395 gramas, composição: composto de leite, açúcar e lactose (tradicional), apresentação: de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionamento: validade mínima 10 meses a contar da entrega, embalagem primária atóxica, devidamente lacrada e embalagem secundaria apropriada. Legislação: e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 68/06 (mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	TRADI??O	R$ 2,99	R$ 1.465,10
61	9.250,00	Litro	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - Deverá receber um tratamento térmico especial UHT (Ultra High Temperatura), aquecido até 145ºC por 3 segundos e resfriado rapidamente. Armazenado em embalagem de 1 litro, caixa multi laminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O Produto deverá ter validade não inferior a 120 dias.	TRADI??O	R$ 2,76	R$ 25.530,00
63	65,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - carne suína pura e limpa, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os	NUTRIBRAS	R$ 11,02	R$ 716,30

			dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.			
64	630,00	KG	MAÇÃ NACIONAL - in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livres de sujidades, parasitas, larvas resíduos de fertilizantes, acondicionados em sacos polietileno transparentes atóxicos e intactos.		R$ 3,33	R$ 2.097,90
65	100,00	KG	MACARRÃO CONCHINHA - unidade de 500gr, embalagem saco plástico, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	AMALIA	R$ 2,45	R$ 245,00
68	130,00	Unidade	MAIONESE - embalagem de 500g, atóxica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	ARISCO	R$ 3,81	R$ 495,30
69	490,00	KG	MARGARINA VEGETAL - produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, tipo com sal, sem gordura trans. Unidade de 500 gr. Embalagem: pote plástico, tipo 1 ou semelhante.	SOYA	R$ 3,21	R$ 1.572,90
70	250,00	KG	MILHO PARA PIPOCA - grupo duro, classe amarelo, tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco plástico contendo 500 gramas.	BERNADO	R$ 2,11	R$ 527,50
72	400,00	Lata	MILHO VERDE EM CONSERVA - embalagem mínima de 200gr, classificação: simples, apresentação: grãos inteiros, componente: imerso em salmoura, qualidade: apresentando tamanho e coloração uniformes, acondicionamento: acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica, legislação: suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores, validade: com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	OLE	R$ 1,47	R$ 588,00
73	3.650,00	Frasco	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO - embalagem de 900ml, isento de substâncias estranhas à sua composição, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: SOYA ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	SOYA	R$ 3,43	R$ 12.519,50
75	770,00	D?zia	OVOS DE GALINHA - de granja, branco selecionado, classe A, casca limpa e íntegra, isento de rachaduras, quebradiços ou trincados. Embalagem sem mofo ou bolor.	GRANJA RABELO	R$ 5,38	R$ 4.142,60
84	1.200,00	KG	REPOLHO VERDE - selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	REGIAO	R$ 2,43	R$ 2.916,00
85	30,00	Unid.	REQUEIJÃO CREMOSO - em embalagens de 200 gramas, embalagem: embalagem primária hermeticamente fechada, com validade mínima de 40 dias na data da entrega, legislação: as condições deverão estar de acordo com a portaria 359/97(mapa), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores.	MIRAELA	R$ 3,94	R$ 118,20
87	750,00	KG	SAL - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica - embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. unidade de 01 kg, embalagem: saco plástico.	UNI?O	R$ 1,16	R$ 870,00
89	230,00	LATA	SARDINHA EM CONSERVA - preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Embalagem com peso líquido de 125gr.	OLE	R$ 2,61	R$ 600,30
90	80,00	Sach	TEMPERO TIPO SACHE - com doze saches de 60 gr, sabor carne, matérias primas limpas e de boa qualidade, validade 12 meses após a data de fabricação.	KODILAR	R$ 3,38	R$ 270,40
109	11,00	Unid.	CERA LÍQUIDA PARA PISO - princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante, perfume e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis com no mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo no mínimo 750ml, produto com registro no ministério da saúde.	POLITRIZ	R$ 2,65	R$ 29,15
110	30,00	Unid.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ100% algodão na cor branca, dimensões 20 x 30, com cabo.	BOM CAF	R$ 2,09	R$ 62,70
127	96,00	Fardo	ESPONJA EM AÇO - Lã de aço - biodegradável; sem perfume; fardo com 10x14x8 und. Pacote com 08 unidades.	ASSOLAN	R$ 18,81	R$ 1.805,76
134	65,00	PCT	GARFO DESCARTÁVEL - confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 100 unidades.	TOTAL PLAST	R$ 2,93	R$ 190,45
138	100,00	Unid.	ISQUEIRO A GÁS - tamanho grande.	BIC	R$ 2,32	R$ 232,00
139	900,00	Unid.	LIMPA ALUMÍNIO, biodegradável, coadjuvante, corante e água. Embalagem plástica (frasco) com no mínimo 500 ml.	POLITRIZ	R$ 1,64	R$ 1.476,00
156	165,00	PCT	PRATO DESCARTÁVEL - confeccionados em plástico resistente, cor branca mediando aproximadamente 22 cm de diâmetro. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembalados em caixa de papelão. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Pacote com 10 unidades.	TOTAL PLAST	R$ 1,22	R$ 201,30
169	94,00	Unid.	SHAMPOO INFANTIL - agente condicionante, querelante umectante, infantil para topo tipo de cabelo, neutro, frasco 200ml.	TRALALA	R$ 8,69	R$ 816,86
171	75,00	Unid.	TOALHA DE BANHO - 0,80 m x1,40 m.	SANTISTA	R$ 17,15	R$ 1.286,25
177	30,00	Unid.	VASSOURA DE LITRO PET.	BETANI	R$ 13,25	R$ 397,50
Total R$ 144.661,70						

Fornecedor: MERCEARIA CENTRAL EIRELI - ME
CNPJ:25.267.799/0001-08
Endereço: RUA GETULIO VARGAS, nº 4791, CENTRO
Cidade: NOVO HORIZONTE DO OESTE, CEP – 76.956-000
Telefone: (69)3435-2150
Email:
centralnh@hotmail.com
Representante: DANIELE DE FREITAS PORTUGAL

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
7	160,00	Unid.	AMENDOIM CRU - descascado, classe miúdo, subclasse vermelha tipo 1, embalagem no mínimo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, valor nutricional, peso líquido, prazo de validade.	bernado	R$ 6,35	R$ 1.016,00
8	130,00	Unid.	AMIDO DE MILHO - contendo no mínimo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	bernado	R$ 2,19	R$ 284,70
9	175,00	KG	APRESUNTADO - resfriada (0º a 7ºC) embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	peperi	R$ 7,14	R$ 1.249,50
11	20,00	Unid.	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, e resistente, não amassada, resistente ou em pacote de plástico transparente, limpo que garanta a integridade do produto, a embalagem deverá ter todas as informações do produto e com peso mínimo de 250 gramas, e prazo de validade.	yok	R$ 2,78	R$ 55,60
12	27,00	KG	BACON - defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	ecelencia	R$ 14,16	R$ 382,32
13	142,00	PCT	BALAS MASTIGÁVEIS - sabores naturais de abacaxi, banana, côco, framboesa, maçã verde. Ingred.: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochomilha. Não contém glúten. Peso líquido 700 gramas.	dori	R$ 4,42	R$ 627,64
19	190,00	KG	BISTECA BOVINA - congelada, com aproximadamente 250 gramas cada, embalada em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	friboi	R$ 12,49	R$ 2.373,10
22	60,00	PCT	CANELA EM CASCA - acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. Apresentação em pacote com no mínimo 50 gramas.	bernado	R$ 1,19	R$ 71,40
23	170,00	Unid.	CANELA EM PÓ - contendo no mínimo 30g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	bernado	R$ 1,25	R$ 212,50
24	205,00	KG	CANJICA DE MILHO - os grãos podem ser de cor branca ou amarela, grupo misturada, subgrupo despeliculada, tipo 1, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas.	real	R$ 1,59	R$ 325,95
25	30,00	KG	CANJIQUINHA DE MILHO - os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas.	real	R$ 2,35	R$ 70,50
26	3.400,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª MOÍDA - sem osso, sem sebo resfriada (tipo acém, paleta ou músculo) com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12ºC), resfriada (0º a 7ºC), embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	friboi	R$ 10,39	R$ 35.326,00
27	1.000,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª - sem osso, sem sebo resfriada, (tipo cochão mole) com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12ºC), resfriada (0º a 7ºC), embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	minerva	R$ 11,45	R$ 11.450,00
28	2.800,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª - sem osso, sem sebo resfriada (acém, paleta ou músculo) com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12ºC), resfriada (0º a 7ºC), embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	jbs	R$ 10,45	R$ 29.260,00
29	560,00	KG	CARNE COSTELA BOVINA COM OSSO - sem sebo resfriada com o mínimo de gordura, Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12ºC), resfriada (0º a 7ºC), embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	jbs	R$ 8,25	R$ 4.620,00
30	50,00	KG	CARNE SUÍNA TIPO COSTELA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	frimesa	R$ 10,19	R$ 509,50
31	130,00	KG	CARNE SUÍNA TIPO PERNIL - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio. tipo de corte: característico da peça. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	frimesa	R$ 9,49	R$ 1.233,70
33	1.090,00	KG	CENOURA - selecionada, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	nacinal	R$ 2,19	R$ 2.387,10
40	173,00	KG	COLORAU - tipo da região, produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas, embalagem: saco plástico.	regiao	R$ 9,39	R$ 1.624,47
41	820,00	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADO - resfriada (0º a 7ºC), embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico com rótulo ou etiqueta que indique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF, SIE ou SIM.	ave norte	R$ 6,65	R$ 5.453,00
42	102,00	PCT	CRAVO DA ÍNDIA - constituídos por botões florais sãos, secos e limpos, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade, pacote com 100 gramas.	bernado	R$ 2,32	R$ 236,64
43	450,00	Unid.	CREME DE LEITE - acondicionado em embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Parâmetro de qualidade: NESTLÉ ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara - TCU).	italac	R$ 1,53	R$ 688,50
46	1.550,00	Unid.	EXTRATO DE TOMATE EM PASTA - unidade de 340 gr, embalagem: tetra pak, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar.	fugini	R$ 1,35	R$ 2.092,50
53	20,00	KG	FÍGADO BOVINO - fresco, cortados em bifes de 200g, sem pele, embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da	friboi	R$ 7,78	R$ 155,60

			Secretaria da Saúde. Produto com Registro na Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal (SISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.			
59	250,00	Lata	LEITE EM PÓ INTEGRAL - A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem 400 gramas.	tradiçao	R$ 10,93	R$ 2.732,50
66	2.380,00	KG	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - unidade 500gr produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção.	dalas	R$ 1,49	R$ 3.546,20
74	125,00	Unid.	ORÉGANO - contendo no mínimo 30g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	bernado	R$ 0,50	R$ 62,50
76	10,00	Unid.	PÊSSEGO EM CALDA - contendo no mínimo 830gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	ole	R$ 10,80	R$ 108,00
77	75,00	Unid.	PIMENTA DO REINO MOÍDA - contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	quedelicia	R$ 1,80	R$ 135,00
78	30,00	Unid.	PIPOCA DOCE - em embalagens de plástico contendo 45 gramas cada, acondicionadas em fardo com 50 pacotes individuais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade, e informação nutricional.	zaele	R$ 25,10	R$ 753,00
79	142,00	Unid.	PIRULITO C/ CABO - tamanho padrão diversos sabores com, pacote c/ 01 kg, dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	dori	R$ 4,17	R$ 592,14
80	30,00	KG	POLVILHO AZEDO - contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, rótulo c/ ingredientes, valor nutricional, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	bernado	R$ 9,00	R$ 270,00
86	15,00	Unid.	SAL AMONÍACO - pacote c/20g.	bernado	R$ 1,30	R$ 19,50
91	650,00	Unid.	TEMPERO TIPO TABLETE, matérias primas limpas e de boa qualidade; constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizado sal, amido de milho, gordura vegetal, condimentos, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem metalizada, termo soldável, resistente e atóxica, validade 12 meses após a data de fabricação. Peso aproximado de 60 gramas.	sandela	R$ 1,39	R$ 903,50
92	1.230,00	KG	TOMATE - tipo caqui, tamanho médio, selecionado, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	regiao	R$ 4,40	R$ 5.412,00
93	170,00	Unid.	VINAGRE SEM ÁLCOOL - embalagem: garrafa plástica de 750 ml, produto obtido da fermentação acética do fermentado alcoólico de mosto de frutas, cereais ou de outros vegetais, de mel, ou da mistura de vegetais, ou ainda de mistura hidroalcoólica. Padronizado, pasteurizado e vazado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez mínima de 4,00% de ácido acético. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares.	castelo	R$ 3,99	R$ 678,30
98	45,00	Unid.	ALGODÃO HIDRÓFILO - Pacote 50 camadas continuas em forma de rolo.	santacruz	R$ 18,40	R$ 828,00
99	840,00	Unid.	AMACIANTE DE ROUPA - aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	coinbra	R$ 2,99	R$ 2.511,60
106	30,00	Unid.	BARBANTE EM ALGODÃO - 08 fios rolo c/ 180 mts.	são joão	R$ 7,79	R$ 233,70
108	65,00	Unid.	BUCHA PARA BANHO - infantil, espuma de poliuretano.	brililhos	R$ 3,97	R$ 258,05
117	44,00	Unid.	CORDA P/ VARAL - em naylon Pacote c/ 100 mts.	arcuires	R$ 1,99	R$ 87,56
120	1.125,00	Unid.	DESINFETANTE - com fórmula eficiente que mata germes e bactérias, 2 litros, fragrância (EUCALIPTO).	alvejak	R$ 2,75	R$ 3.093,75
121	1.195,00	Unid.	DESINFETANTE - com formula eficiente que mata germes e bactérias, 2 litros, fragrância (LAVANDA).	alvejak	R$ 2,75	R$ 3.286,25
123	5.850,00	Unid.	DETERGENTE LÍQUIDO - para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml.	minuano	R$ 0,99	R$ 5.791,50
131	71,00	MA?O	FÓSFORO - tipo acendedor de fogo, com madeira 100% reflorestada, deve oferecer segurança. Embalagem contendo 10 caixas com 40 palitos de fósforos.	parana	R$ 3,79	R$ 269,09
142	26,00	Unid.	LIXEIRA PLÁSTICA - telada 10 lts.	arqplasc	R$ 1,70	R$ 44,20
151	470,00	Fardo	PAPEL HIGIÊNICO - 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	sirius	R$ 29,19	R$ 13.719,30
176	245,00	Unid.	VASSOURA DE LIMPEZA - de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	varre bem	R$ 5,32	R$ 1.303,40
Total R$ 148.345,26						

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME
CNPJ:02.360.076/0001-53
Endereço: RUA TENENTE BRASIL, nº534, CENTRO
Cidade: JI-PARANÁ -RO, CEP – 76.900-014
Telefone: (69)3421-1616
Email:
licitacao@autolim.com.br
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
95	140,00	Unid.	ALCOOL ETÍLICO - em gel 70% para desinfecção, com antibacteriana, frasco com 500 ml.	CICLOFARMA	R$ 3,16	R$ 442,40
96	240,00	Unid.	ALCOOL ETÍLICO - em gel 70% para mãos, antisséptico, aloe vera, hifenizante, frasco com 500 ml, com bico dosador.	NEWDROP	R$ 5,80	R$ 1.392,00
104	25,00	Unid.	BALDE PLÁSTICO - capacidade de 10 litros, sem tampa, com alça arame galvanizado.	ARQPLAST	R$ 3,10	R$ 77,50
107	56,00	Par	BOTA DE BORRACHA - cor branca cano curto nº 34 a 40	INNPRO	R$ 28,10	R$ 1.573,60
128	1.890,00	Unid.	ESPONJA LAVAR LOUÇA - para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibacterias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12cm x 8 cm x 2cm de espessura.	BETTANIN	R$ 0,45	R$ 850,50
135	172,00	Unid.	GUARDANAPO DE PAPEL - folha dupla 24 x 24 cm, pacote c/50fls.	DELLY	R$ 0,79	R$ 135,88
136	110,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - na cor branca, medindo aproximadamente 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	DELLY	R$ 126,98	R$ 13.967,80
137	20,00	Unid.	INSETICIDA spray, base água, eficaz contra mosca, mosquitos, baratas, frasco com no mínimo 300 ml, com prazo de validade de 18 meses a partir da entrega.	KELLTHINE	R$ 7,80	R$ 156,00

140	30,00	Unid.	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA - ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros, frasco com 500 ml.	TRIEX	R$ 2,66	R$ 79,80
144	22,00	Unid.	LUSTRA MÓVEL - emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico com no mínimo de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	AUDAX	R$ 2,20	R$ 48,40
146	14,00	CX	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - aplicação: Gastronomia: Restaurantes, Confeitarias, Cozinhas Industriais, Bufês, Congêneres; Saúde: Hospital, Laboratórios, Clinica, Consultórios, Dentistas, Farmácias. Tamanho único, confeccionado em plástico resistente, transparente, isenta de furos, rasgos ou quaisquer outros defeitos. Acondicionado de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Embalagem: caixa com 100 und.	VOLK	R$ 2,37	R$ 33,18
149	535,00	Unid.	PANO PARA LIMPEZA - material 100% algodão, comprimento 70, largura 50, características adicionais chão, p/ limpeza pesada uso industrial, comercial e residencial, cor clara.	J FITEX	R$ 4,00	R$ 2.140,00
154	50,00	Unid.	PILHA ALACALINA AA - pacote com 04 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	B555	R$ 6,70	R$ 335,00
162	160,00	Unid.	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO - branco, fragrância de Erva Doce, Prática válvula dosadora. Especialmente elaborado para proporcionar uma limpeza eficaz e hidratação da pele. Remove delicadamente o excesso de oleosidade, deixando um suave perfume. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 500gr.	EXACCTA	R$ 12,55	R$ 2.008,00
163	25,00	Gal?o	SABONETE LÍQUIDO PEROLIZADO - branco, fragrância de Erva Doce. Especialmente elaborado para proporcionar uma limpeza eficaz e hidratação da pele. Remove delicadamente o excesso de oleosidade, deixando um suave perfume. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Galão com 5 litros	TRILHA	R$ 18,98	R$ 474,50
165	1.830,00	PCT	SACO PARA LIXO - capacidade 30 litros com 10	RAVA	R$ 0,68	R$ 1.244,40
166	2.010,00	PCT	SACO PARA LIXO - capacidade 50 litros com 10	RAVA	R$ 1,50	R$ 3.015,00
172	34,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - tipo folha 2 dobras, cor branca, super resistente, rápida absorção de líquido, para higiene pessoal, pacote com 1.250 folhas.	SOFTPEL	R$ 12,70	R$ 431,80
175	17,00	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL - branca, em material TNT, apresentação micro perfumada, com elástico nas extremidades, formato redondo e anatômico, tamanho único, pacote com 100 unidades.	VOLK	R$ 1,20	R$ 20,40
Total R$ 28.426,16						

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia08/06/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Brito & Colontuono LTDA EPP
CNPJ n.º 07.228.582/0001-07
ANDERSON COLONTUONO

Comercial Torres LTDA EPP
CNPJ n.º 13.807.868/0001-40
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

MR Gonçalves Comercio EIRELI ME,
CNPJ n.º 18.235.272/0001-36
MARIA REGINA GONÇALVES

Mercearia Central EIRELI – ME
CNPJ n.º 25.267.799/0001-08
DANIELE DE FREITAS PORTUGAL

Produlim EIRELI – ME
CNPJ n.02.360.076/0001-53
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:7A5349C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº17/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
CNPJ: *06.065.614/0001-38*
Tel: (62) 3928-8989
Endereço: C, 674, JARDIM AMERICA, em Goiânia – GO

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Agulha 25X7 descartável unidades	Unid	100.000	R$ 0,06	6.000,00	LABOR
2	Agulha Hipodérmica Descartável 25 X 8,0*	und	100.000	R$ 0,06	6.000,00	SR
3	Agulha Hipodérmica Descartável 13 X 4,5 (Insulina)*	UND	10.000	R$ 0,06	600,00	SR
4	Agulha Hipodérmica Descartável 40 X12*	und	10.000	R$ 0,06	600,00	LABOR
5	Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 23G X 3,5 Pol*	UND	1.500	R$ 7,00	10.500,00	UNISSIS
6	Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 25G X 3,5 Pol*	und	1.500	R$ 4,70	7.050,00	PROCARE
7	Agulha Raquidiana Descartável Ponta de Quncke 27G X 3,5 Pol*	Und	1.500	R$ 5,28	7.920,00	PROCARE
8	Agulha Técnica Descartável para Anestesia Geral (Peridural) 18G X 3 1/2*	UND	100	R$ 4,80	480,00	PROCARE
9	Alcool etilico 70% gel- frasco com 100 ml.	frasco	5.000	R$ 3,20	16.000,00	VIC
12	Aparelho de Barbear Descartável, 02 lâminas paralelas em aço inox*	UND	100	R$ 1,00	100,00	BIC
14	Atadura de Algodão Ortopédico 12 CM X 1,0 M, 100% Algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	300	R$ 5,20	1.560,00	ORTOFEN
15	Atadura de Algodão ortopédico 15 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	UNID	300	R$ 10,00	3.000,00	POLAR
18	Atadura de crepom 10 cm - em algodão, minímo 12 fios por cm 2, 10 cm x 4,5 m, em forma cilindrica embalado.	pct	500	R$ 5,40	2.700,00	MB
20	Atadura de crepon 20 cm - em algodão, minimo 12 fios por cm², 10 cm x 4,5 m, em forma cilindrica, embalada.	PCT	500	R$ 11,30	5.650,00	MB
21	Atadura gessada, 10 CM x 3 M ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	cx	80	R$ 26,00	2.080,00	POLAR
22	Atadura gessada, 20 CM x 3 M ,13 fios/cm², com gesso impregnado em tela gaze 100% algodão. Caixa com 20 rolos*	conjun	100	R$ 100,00	10.000,00	POLAR
23	Bolsa pra Colostomia Simples. Descartável, com orifício circular recortável medida entre 30 a 40 cm de diâmetro*	und	50	R$ 10,00	500,00	MEDSONDA
24	Cânula de Guedel N° 0, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 2,10	10,50	GOODCOME
25	Cânula de Guedel N° 1, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 3,00	15,00	GOODCOME
26	Cânula de Guedel N° 2, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 3,00	15,00	GOODCOME
27	Cânula de Guedel N° 3, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 2,70	13,50	GOODCOME
28	Cânula de Guedel N° 4, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 2,70	13,50	GOODCOME
29	Cânula de Guedel N° 5, com indentificação do tamanho. Embalada individualmente em embalagem transparente.	UNIDAD	5	R$ 3,00	15,00	GOODCOME
30	Cânulas para intubação traqueal 5 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	VITALGOOD

31	Cânulas para intubação traqueal 6 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	COMPER
32	Cânulas para intubação traqueal 7 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	SOLIDOR
33	Cânulas para intubação traqueal 8 com cuf.	und	50	R$ 25,00	1.250,00	SOLIDOR
34	Cânulas para intubação traqueal 9 com cuf.	und	50	R$ 30,00	1.500,00	SOLIDOR
35	Catéter Nasal - (tipo óculos) para Oxigênio, adulto, descartável, estéril*	und	5.000	R$ 0,94	4.700,00	MEDSONDA
36	Catéter Nasal (tipo óculos) para Oxigênio nº 04. Descartável, comprimento de aproximadamente 40 cm*	UND	5.000	R$ 0,80	4.000,00	MEDSONDA
37	Clorexidina Degermante 2% (Digliconato) solução com tensoativos - 1000 ml frasco com bico	frasco	100	R$ 11,70	1.170,00	VIC
38	Clorexidina solução alcóolica 0,05% - Frasco c/ 1000 ml.	frasco	100	R$ 9,35	935,00	VIC
40	Compressas cirúrgicas 50cm x 45cm c/ 4 camadas c/ cadarço pct c/ 50 unidades(campo operatório) com 30 g cada, 100% algodão. [35 gr.]	pacote	150	R$ 55,00	8.250,00	BIOTEXTIL
43	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 23 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	und	50.000	R$ 0,20	10.000,00	LAMEDID
44	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 25 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	und	10.000	R$ 0,22	2.200,00	LABOR
45	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 27 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	UND	2.000	R$ 0,22	440,00	STARMED
46	Dispositivo para incontinencia urinaria c/ preservativo Nº 06.	und	50	R$ 1,20	60,00	MEDSONDA
50	Esponja/Escova Descartável para Anti-Sepsia Cirúrgica, Esponja Embebida em anti-septico e Escava com cerdas Macias	und	2.000	R$ 1,40	2.800,00	RIOQUIMICA
51	Fio de Sutura nylon n° 0, estéril, cor preta, com 1 agulha de 3,0 cm de comprimento e 3/8 círculo, triangular, 45 cm	CX	10	R$ 29,85	298,50	SHALON
53	Fio Sutura Algodão/ Poliéster Azul Torcido n° 3-0, 75 cm; 1 agulha 3/8 Círculo, cilíndrica, com 3,0 cm. Caixa com cx c/ 24	cx	10	R$ 29,85	298,50	SHALON
56	Fio Sutura Catgut Simples n.º 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	cx	30	R$ 82,00	2.460,00	SHALON
57	Fio Sutura Catgut Simples n.º 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	cx	15	R$ 82,00	1.230,00	SHALON
58	Fio Sutura Catgut Simples n.º 2-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	Cx	10	R$ 82,00	820,00	SHALON
59	Fita Adesiva – 19mm x 50 m, em papel crepado para uso hospitalar*	PÇ	500	R$ 3,00	1.500,00	EUROCEL
60	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	UND	500	R$ 1,20	600,00	EQUIPLEX
61	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 22. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	15	R$ 35,00	525,00	STERILANCE
62	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 23. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	10	R$ 40,00	400,00	WILTEX
67	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,EM NÃO TECIDO,A BASEDE FIBRAS DE RYON E OUTRAS ASSOCIAÇÕES,COM GRAMATURA DE 30G/M2,COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS,TRES CAMADAS,COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA,HIPOALERGICA,BRANCA,C/ELASTICO,CX C/100 UNID.	Unidad	5.000	R$ 0,25	1.250,00	MEDIX
68	Micropore 10cm X 4,5 Cm	UNID	50	R$ 7,00	350,00	MISSNER
69	Ressuscitador manual Pediátrico silicone (ambú). Kit com mascara facil, válvula unidirecional, balão de ventilição e com válvula de entrada de gás.	Kit	5	R$ 200,00	1.000,00	SAFTY
71	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL 05 ML, COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA S/ AGULHA	UND	50.000	R$ 0,16	8.000,00	SR
78	Sonda de Foley n. 08 com duas vias, estéril, em borracha natural*	Und	50	R$ 5,00	250,00	STARMED
79	Sonda de Foley n. 16 com três vias, estéril, em borracha natural*	und	100	R$ 5,00	500,00	STARMED
80	Sonda de Foley n. 18 com três vias, estéril, em borracha natural*	Und	100	R$ 5,00	500,00	STARMED
81	Sonda de Foley n. 20 com duas vias, estéril, em borracha natural*	und	40	R$ 5,00	200,00	STARMED
83	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 3,0 mm, estéril, confeccionada em PVC. *	und	20	R$ 5,00	100,00	VITALGOOD
84	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 3,5 mm, estéril, confeccionada em PVC.*	und	20	R$ 5,00	100,00	VITALGOOD
85	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	und	5	R$ 5,00	25,00	VITALGOOD
86	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 6,5 mm, estéril, confeccionada em PVC*	und	5	R$ 5,00	25,00	VITALGOOD
87	Sonda endotraqueal descartável com balão, calibre 7,0 mm, estéril, confeccionada em PVC*	und	5	R$ 5,00	25,00	VITALGOOD
88	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 04,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UND	100	R$ 1,15	115,00	MEDSONDA
89	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 06,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	und	50	R$ 1,05	52,50	MEDSONDA
90	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 12,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	und	50	R$ 1,40	70,00	MEDSONDA
91	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 14,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Conector com tampa*	und	20	R$ 1,45	29,00	MEDSONDA
92	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 16,longa, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Deverá ser provida de	UND	50	R$ 1,30	65,00	MEDSONDA
93	Sonda gástrica (nasogástrica), nº 18, curta, descartável, estéril, confeccionada em polivinil. Com conector com tampa*	und	50	R$ 1,40	70,00	MEDSONDA
96	Sonda uretral descartável, nº 10, estéril, confeccionada em polivinil*	und	10	R$ 1,05	10,50	MEDSONDA
97	Sonda uretral descartável, nº 12, estéril, confeccionada em polivinil*	und	50	R$ 0,75	37,50	MEDSONDA
98	Sonda uretral descartável, nº 14, estéril, confeccionada em polivinil*	und	100	R$ 0,80	80,00	MEDSONDA
99	Sonda uretral descartável, nº 16, estéril, confeccionada em polivinil*	und	100	R$ 1,10	110,00	MEDSONDA
100	Sonda uretral descartável, nº 18, estéril, confeccionada em polivinil*	und	100	R$ 1,40	140,00	MEDSONDA
101	Catéter Nasal (tipo óculos) para Oxigênio nº 06. Descartável, comprimento de aproximadamente 40 cm*	und	50	R$ 1,40	70,00	MEDSONDA
102	Coletor de urina infantil feminino 100ml pct c/ 10 unidades	unid	500	R$ 1,00	500,00	MED SHARP
103	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	unid	500	R$ 1,00	500,00	MED SHARP
105	Equipo microgotas para medicação fotosensível	UNID	200	R$ 2,00	400,00	LABOR
107	Pulseira para Identificação de recém-nascidos, material plástico, com sistema de fecho de segurança, inviolável,	Und	500	R$ 0,90	450,00	STARMED
TOTAL:					**145.034,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.

6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:

7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME
06.065.614/0001-38

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:91665305

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: *02.176.223/0004-82*
Representante legal: JOSÉ JAIRO SOUZA **TEL:** (69)3443-1156
Endereço: CASTELO BRANCO, 18.981, Liberdade, em Cacoal - RO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
10	ALCOOL Etilico 92,8% Liquido 1000 ml - Desinfetante Hospitalar	Frasco	500	R$ 6,00	3.000,00	SANTA CRUZ
11	Algodão Hidrofilo não esteril 100% algodão purificado e alvejado embalado individualmente pacote com 500g Nathalia	ROL	1.000	R$ 8,00	8.000,00	CREMER
13	Atadura de Algodão ortopédico 10 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	pacote	300	R$ 6,85	2.055,00	UNITEX
16	Atadura de Algodão ortopédico 20 CM X 1,0 M, 100% algodão, uniforme, esteril pacote com 12 rolos*	PCT	300	R$ 13,73	4.119,00	UNITEX
19	Atadura de crepom 15 cm - em algodão, mínimo 12 fios por cm2, 10cmx4,5m, em forma cilíndrica, embalado	UNID	500	R$ 9,90	4.950,00	UNITEX
39	Clorexidina solução aquosa 0, 2 % - frasco com 1000 ml.	frasco	100	R$ 11,45	1.145,00	RIOQUIMICA
41	Compressa de gaze Cirúgica 7,5 x 7,5- hidrófila, 100 % algodão puro e branco, 11 fios, não estéril. Embalado com 500 und,	pct	3.000	R$ 13,00	39.000,00	MEDIPLUS
42	Dispositivo Para Infusão Intravenosa n° 21 G. Descartável, embalado individualmente em papel grau cirúrgico*	und	50.000	R$ 0,29	14.500,00	LAMEDID
48	Esfigmomanômetro Adulto. Graduação de 0 a 300mm/hg, braçadeira medindo 53 x 14,5 cm de cumprimento,	und	30	R$ 75,81	2.274,30	SOLIDOR
49	Esparadrapo Impermeável 10 CM X 4,5 M. Cor branca, enrolado em carretel plástico*	Rolo	2.000	R$ 6,00	12.000,00	CREMER
52	Fio Sutura Algodão/ Poliéster Azul Torcido n° 0, 75 cm; 1 agulha ½ Círculo, cilíndrica, com 4,0 cm.Caixa com 24	cx	10	R$ 40,00	400,00	SHALON
54	Fio Sutura Catgut Cromado n.° 0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	cx	20	R$ 86,00	1.720,00	TECNOFIO
55	Fio Sutura Catgut Cromado n.° 1-0, 75 cm com 1 agulha 1/2 círculo, cilíndrica com 4,0 cm. Caixa com 24 unidades*	CX	30	R$ 86,00	2.580,00	TECNOFIO
74	Seringa Descartável Estéril 20 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	UNID	80.000	R$ 0,49	39.200,00	EMBRAMED
75	Sonda de Aspiração Traqueal n. 16	und	100	R$ 1,10	110,00	MEDSONDA
76	Sonda de Aspiração Traqueal n.04*	UND	100	R$ 1,00	100,00	MEDSONDA
77	Sonda de Aspiração Traqueal n.12*	Und	100	R$ 1,10	110,00	MEDSONDA
95	Sonda de Alimentação Enteral com fio guia n. 12. Confeccionada em poliuretano*	und	20	R$ 18,83	376,60	EMBRAMED
TOTAL:					**135.639,90**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 02.176.223/0004-82

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:05DD138A

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº19/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: *16.743.543/0001-39*
Representante legal: RODRIGO MILANEZ POSTERARI
Tel: (34)3075-7397 – 9927-1679
Endereço: R: AFRANIO FRANCISCO AZEVEDO N°140 SALA 01 – CONJ GUANABARA – UBERABA/MG

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
63	Lâmina de Bisturi Descartavel N° 24. Estèril, confeccionada em aço inox, embalados individualmente. Caixa com 100 unidades.	cx	100	R$ 39,99	3.999,00	MAMEDID
TOTAL:					**3.999,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
16.743.543/0001-39

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:841A9685

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2017

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora Juliana Araujo Vicente Roque, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **MATERIAL PENSO**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 6199/2016.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de **MATERIAL PENSO**, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 97/2016, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago POR ÍTEM, discriminados os valores dos **produtos** unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo SRP, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação do **MATERIAL PENSO**, os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas POR ÍTEM.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Empresa: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: *10.749.915/0001-58*
Representante legal: Edson Rover
TEL: (54)3321-6345 – (54) 352-4801
Endereço: PERNANBUCO, 1647, LINHO, em Erechim – RS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
47	Equipo Soro Macrogotas com Injetor Lateral. Descartável, gotejador 20 gotas = 1ml*	und	50.000	R$ 1,03	51.500,00	TKL
64	Luva Cirúrgica Estéril nº 7,0, Uso Único, Descartável, Talcada com Pó Bio Absorvivel	Par	500	R$ 1,11	555,00	MAXITEX
65	Luva de Procedimento Tamanho Médio, de Uso Único Descartável Não Estéril, Caixa com 100 Unidades	Cx	1.500	R$ 18,70	28.050,00	LENGRUBER
66	Luva de Procedimento Tamanho Pequeno de Uso Único Descartável, Não Estéril, Caixa Com 100 Unidades	Cx	1.000	R$ 18,70	18.700,00	LENGRUBER
70	Seringa Descartável Estéril 03 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	UNID	10.000	R$ 0,28	2.800,00	RDMESC
72	Seringa Descartável Estéril 05 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	und	20.000	R$ 0,20	4.000,00	RDMESC
73	Seringa Descartável Estéril 10 ml, com graduação milimetrada, com agulha 25X7*	UNID	100.000	R$ 0,30	30.000,00	RDMESC
TOTAL:					**135.605,00**	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1 A Contratada deverá entregar os produtos objeto deste Contrato, mediante requisição assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante.
6.2 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho e requisições de fornecimento.
CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA:
7.1 **Local de entrega:** Os PRODUTOS deverão ser entregue no almoxarifado da Farmácia Básica Central no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK nº 62, Bairro- Alvorada.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes do Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;
CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos **PRODUTOS** registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o número da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos **produtos** só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento das mercadorias expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 As **mercadorias** deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 - Os produtos deverão ser entregues com prazo igual ou superior a 80% porcento de sua validade.
8.10 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os **produtos** em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os **produtos** nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.
9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos **produtos**, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos **produtos**, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos **produtos** a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos **produtos** sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os **produtos** deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) **produtos** (is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos **produtos** a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os **produtos** objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os **MATERIAIS** por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de **produtos** fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos **produtos**, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos **produtos**, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos **produtos**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência das mercadorias ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.
11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
12.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme utilizado, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos **produtos**, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos **produtos**, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos **produtos**, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias fornecimento dos **produtos**.
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega das **mercadorias** por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 97/2016 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 31 de maio de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 10.749.915/0001-58

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:55180AC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2017
PROCESSO N° 464/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de higiene e limpeza

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 020/2017, conforme pregão eletrônico n° 014/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
RV DE ARAUJO DISTRIBUIDORA				10.536.170/0001-49	1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	157	LIMPEX	LIMPA ALUMÍNIO; COMP. BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500 ML	1,70	266,90
03	UND	24	ACTION	CREME DENTAL INFANTIL, TUBO COM 45G	4,79	114,96
05	UND	1130	K BRANCA	ÁGUA SANITÁRIA; SOLUÇÃO AQUOSA PLÁSTICO; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, C/ TEOR ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO À BASE DE CLORO SEM; AROMATIZANTE COM FRASCO DE 1000 ML VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	1,67	1.887,10
06	UND	679	TIXAN YPE	SABÃO EM PÓ DE 500G	2,80	1.901,20
07	UND	18	GUIRADO	PÁ DE LIXO GALVANIZADA C/ CABO LONGO	13,99	251,82
08	UND	145	CAIPIRA	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA	13,10	1.899,50
09	UND	99	N CAVAS PLUS	VASSOURA; DOMÉSTICA; PROPRIEDADES MÍNIMAS: CEPA EM MADEIRA PINTADA; 30 CM COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; TIPO LISA; CABO DE MADEIRA; COM GANCHO DE PLÁSTICO; ROSCA EM PLÁSTICO.	3,31	327,69
12	UND	54	ROMA	AVENTAL EM MATERIAL EMBORRACHADO	7,99	431,46
13	UND	6	PEGA FORTE	BOTA DE BORRACHA N° 36	64,99	389,94
14	UND	6	PEGA FORTE	BOTA DE BORRACHA N° 37	59,99	354,00
15	UND	7	PEGA FORTE	BOTA DE BORRACHA N° 38	34,99	244,93
16	UND	1	PEGA FORTE	BOTA DE BORRACHA N° 42	40,00	40,00
17	UND	2	PEGA FORTE	BOTA DE BORRACHA N° 40	42,00	84,00
18	UND	60	ACTION	CREME DENTAL COM FLÚOR, CÁLCIO, EMBALAGEM COM 90 GR	5,39	323,40
20	UND	554	MINUANO	DETERGENTE A BASE AMONIA; COM PRINCIPIO ATIVO DE AMONIA LIQUIDO VISCOSO; BRANCO; AMONIACA PH 12,0 FRASCO COM 500 ML, COM TAMPA ROSQUEAVEL.	1,20	664,80
21	UND	90	CONDOR	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS; NA COR BRANCO; TIPO COMUM; MODELO COMUM; FUNCIONAMENTO MANUAL; EMBALAGEM APROPRIADA INDIVIDUAL	6,49	584,10
22	UND	21	N CAVAS	ESCOVÃO P/ LAVAR CALÇADAS	5,14	107,94
23	UND	292	SKALA	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 C/ 50	1,35	394,20
24	UND	24	KING	ÓLEO DE PEROBA 200 ML	15,62	374,88
25	UND	43	CRISTAL PANOS	PANO DE PRATO MEDINDO 42 CM X 70 CM 100% ALGODÃO	3,10	133,30
26	UND	564	POLIETRIZ	PEDRA SANITÁRIA COM 30 G, FRAGÂNCIAS SORTIDAS	1,22	688,08
27	UND	6	FUZIL	RASTELO PLÁSTICO 220 D COM CABO TAM GRANDE	13,80	82,80
28	UND	64	JOGRA	RODO PARA PISO, CEPA POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MINIMA 120 CM	6,01	384,64
29	UND	98	GUAIRA	SABÃO NEUTRO EM BARRA 200 G PCT COM 5 UNID	3,90	382,20
31	UND	20	JOGRA		4,36	87,20
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Doze mil quatrocentos e um real e quatro centavos		
Representante legal: Regiane Viana Araújo						
AV. Carlos Gomes,1176- Bairro: Nova Pimenta- Pimenta Bueno- RO						
Telefone:069- 3451-3434 email: mercado.brasil@hotmail.com						

Primavera de Rondônia, 12 de junho 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:53BD58AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2017
PROCESSO N° 464/GLOBAL/2017

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de higiene e limpeza
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2017, conforme pregão eletrônico n° 014/2017, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
COMERCIAL TORRES LTDA- EPP				13.807.868/0001- 40	1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	UND	26	VARAL	CORDA PARA VARAL DE NYLON, PCT COM 03 UND DE 10 MTS	6,00	156,00
4	UND	12	BETTANIN	ESPONJA PARA BANHO; EM ESPUMA, USO ADULTO MEDINDO (115 X 77) MM - COM 23 MM DE ESPESSURA	2,09	25,08
10	UND	2414	MILI BIANCO	PAPEL HIGIÊNICO DE 1° QUALIDADE P/ DISPENSER; APRESENTADO FOLHA SÍMPLES PICOTADO; NA COR BRANCA; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 60 MT X 10 CM	6,12	14.773,68
11	UND	50	CARVALHO	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM PLÁSTICO	1,97	98,50
19	UND	69	KELLDRIN	DESODORIZADOR DE AR C/ 360 ML	7,15	493,35
30	UND	96	LILY	SABONETE TABLETE DE GLICERINA, COMUM, INODORO, NEUTRO, TRANSPARENTE (PH 5,5 E 8,5) PARA HIGIÊNE CORPORAL, COM 90 GRAMAS	0,85	81,60
VALOR TOTAL POR EXTENSO				QUINZE MIL SEICENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS		
Representante legal: Detania Pereira de Souza Meissen						
AV. 06 De Maio, 2062 - Bairro: Casa Preta - Ji- Paraná- RO. CEP: 76908-000						
Telefone:069- 3421-7345 email: msprojetos02@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 12 de junho de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Presidente da CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:2951A785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 036/2017
O(a) pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº P. E. 036/2017 referente à AQUISIÇÃO DE URNAS
MORTUÁRIAS ADULTAS PADRÃO, E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS., que ADJUDICA o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor: ELAINE C. L DE CARVALHO - ME - 02.862.813/0001-16

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Adjdo	V. Total Adjdo	V. Unit. Orçado	V. Total Orçado	Economia
1	6,00	UND	Urna mortuária adulto padrão em madeira pinus com visor alça em metal, com o mínimo de 1,90 cm largura, 0,12 cm de altura/tampa, 0,22 cm altura/baú, acabamento interno em tnt, babdo, sobre babado, travesseiro solto, acabamento em verniz de alto brilho.	MIRRASOL	R$1.496,00	R$ 8.976,00	R$ 1.626,67	R$ 9.760,02	8,03%
2	6,00	UND	Prestação de serviços funerários: conservação do corpo em tanatopraxia, tamponamento, sutur e reparação facial; translado do corpo para médico legista em ouro preto do oeste/RO ou ji-paraná/ro	SERVIÇO	R$ 919,00	R$ 5.514,00	R$ 919,33	R$ 5.515,98	0,04%
Subtotal R$ 14.490,00							Subtotal R$ 15.276,00		5,15%
Total Geral R$ 14.490,00							Total Geral R$15.276,00		5,15%

URUPA-RO, 12 de Junho de 2017.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E3C36AE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO INEXIBILIDADE N.015/17

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo nº 526/17/GP, devidamente justificado, em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso III da Lei Federal 8.666/93, atesta que foram cumpridas as exigências legais, estando de acordo com o parecer jurídico da procuradoria jurídica e demais documentos constantes no processo, no uso das atribuições legais a mim conferidas, considera-se RATIFICADO o presente processo, AUTORIZANDO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 15/2017**, que tem como objetivo Contratação de Empresas Especializadas em fornecimento de Apresentações de Shows Artísticos, Bandas com notáveis reconhecimentos na região, com repertórios diversificados, sendo: Show com Banda Gospel - **Cantor Chagas Sobrinho**, do Estado do Rio Grande do Norte, para realização de Show no dia 16/06/2017, Show com a Banda **Junior Magalhães** da Capital de Rondônia. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO/HOMOLOGO**, em favor das licitantes:
Fornecedor: BISOM SONORIZAÇÃO LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.224.602/0001-98

Item	Descrição	Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIA 16 DE JUNHO DE 2017 - SHOW COM A BANDA GOSPEL CHAGAS SOBRINHO, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 08 (OITO) INTEGRANTES, SENDO: CANTOR, MÚSICOS, PRODUÇÃO, COM NO MÍNIMO 2H40MIN. DE SHOW, COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS PRÓPRIOS, COM REPERTÓRIO ESTILO GOSPEL, ANIMADO E MONTADO PARA ATENDER O PERFIL ESPECÍFICO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO SOB SEUS CUIDADOS, DE MODO A AGRADAR O PÚBLICO DE TODAS AS IDADES. VALOR INCLUSO DESPESA COM TRASLADO E CACHÊ. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO GABINETE DO PREFEITO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DO SHOW PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.	01	1,00	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00					

Fornecedor: P A SOUZA GESTAO EMPRESARIAL E ARTISTICA LTDA ME
CNPJ/CPF: 24.505.029/0001-93

Item	Descrição	Serviço	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIA 17 DE JUNHO DE 2017 – SHOW COM A BANDA JUNIOR MAGALHÃES, COMPOSTAS POR NO MÍNIMO 12 (DOZE) INTEGRANTES, SENDO: CANTOR, MÚSICOS, PRODUÇÃO, COM NO MÍNIMO 2H40MIN. DE SHOW, COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS PRÓPRIOS, COM REPERCUSSÃO NO CENÁRIO MUSICAL DE TODA A REGIÃO NORTE, COM REPERTÓRIO ECLÉTICO, ANIMADO E MONTADO PARA ATENDER O PERFIL ESPECÍFICO DO EVENTO QUE SERÁ REALIZADO SOB SEUS CUIDADOS, DE MODO A AGRADAR O PÚBLICO DE TODAS AS IDADES. VALOR INCLUSO DESPESA COM TRASLADO E CACHÊ. EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR NO GABINETE DO PREFEITO O REGISTRO FOTOGRÁFICO DO SHOW PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.	01	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Valor Total Homologado - R$ 10.000,00					

Urupá, 12 de junho de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:91A2BBAA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE COMODATO N. 003/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO
CONTRATO N. 003/2017
PROCESSO N. 508/2017
COMODANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44 com sede municipal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, residente e domiciliado em Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, representada por seu Secretário o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS.**
COMODATÁRIO: Associação dos Produtores Rurais Boa Sorte - APRUBASE, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.796.057/0001-01, estabelecida na linha T10, Lote 01, Gleba 18, S/N, Zona Rural, neste Município, representada por seu Presidente o Sr. **Gutemberg Rocha Ruas Santos**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. **19** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***392.902***, residente e domiciliado neste Município.
OBJETO e VALOR: Trata-se dos bens, a saber:

CÓDIGO	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR R$	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
8037	7403	Grade aradora mecânica de 14 discos de 24, com pneus mancais de rolamento lubrificados a graxa.	3.468,77	Excelente
7109	6564	Semeadeira de arrasto modelo as-300 15 linhas espaçamento 175mm, largura útil 2910mm, largura de trabalho 3080mm, largura total 4210mm, peso aproximado de 1570kg, capacidade para deposito de adubo de 620 litros, marca BALDAN.	14.394,58	Excelente
3864	3847	Máquinas de beneficiamento de arroz com produção de 100 a 180 kg/hora, 760RPM, com dimensão 1.000 mm de comprimento, 900mm de largura, 1600mm de altura, 210kg, motor elétrico de potência (alta rotação) 05 HP monofásico, motor com Base de ferro para sustentação, polias e coreias.	1.164,24	Excelente
8040	7406	Grade niveladora destorradora, 24 discos de 18 x 3/5, mancais de atrito.	1.893,45	Excelente
***	13675	Grade aradora controle remoto mancal de rolamento cônico lubrificante a oleio, com 14 discos cortantes, largura de corte 1500mm, dimensões de discos 26x6,0mm, espaçamento de 230 mm peso mínimo de 1465kg.	15.582,25	Excelente
8034	7400	Trator agrícola de pneus modelo MF 283, ADVANCE tração 4x4 motor MWM internacional 86cv de potência de fabricação nacional, novo ano 2007/2007, motor 04 cilindros, cambio com 12 machas a frente e 04 a ré, sincronizado parcial, engrenagem constante, plataforma de operação apoiada sobre coxis, sistema hidráulico de 03 pontos, com capacidade de levantamento de 2.600 kg 3.300 com o 2º cilindro auxiliar, tomada de potência independente ou proporcional a rotação do motor 540 RPM, direção hidráulica, teto solar toldo ROP'S, contra peso dianteiro e traseiro, controle remoto, freios a disco com banho de óleo, pneus dianteiro 12.4, 24 R1 e traseiro 18.4-30R1.	8.040,55	Excelente
***	13352	Carreta agrícola carroceria em madeira fixa chassi reforçado em aço medindo aproximadamente 3,20 x 1,90 x 0,60 metros (CXLXA) capacidade em orno de 04 toneladas engate articulado para trator 02 eixos com pneus Vencedor AB900.	6.012,50	Excelente

CLÁUSULA SEGUNDA: Os objetos descritos nas cláusulas supras, foram devidamente identificados, seu estado de conservação foi considerado excelente, apresentando-se em plena funcionalidade, sem qualquer ressalvas, estando devidamente tombado junto ao setor de Patrimônio, integrando como espólio do Monte-Mor do Município de Urupá.
VIGÊNCIA: O presente Contrato de comodato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser revogado unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que comunicada à parte contrária no prazo de 30 dias, podendo ainda ser alterado a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não haja modificação do objeto.

Urupá/RO, 08 de junho de 2017.

DR. RÔMULO ALEXANDRE GONÇALVES GOMES
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria n. 009/17 de 03/01/2017
OAB/RO 6032

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DCF26FC3

